



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,  
06 DE NOVEMBRO DE 2018  
ANO XXXII | N.º 7.236

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS FINANCEIROS	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	4
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	8
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	9
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	9
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	9
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS	10
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	10
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	10
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>10</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	12
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	12
<b>CONTRATOS</b>	<b>12</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	22
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	23
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	23
<b>EDITAIS</b>	<b>23</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	39
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	39
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	40
<b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86</b>	<b>40</b>

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO N° 30.436 de 05 de novembro de 2018**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto n° 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual n° 9.305, de 27 de dezembro de 2017, em seu art. 6°, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.384.521,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e vinte e um reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de novembro de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N° 30.436/2018**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
616002-SUCOP	15.451.0009.113400	3.3.90.93	0.1.24	2.384.521,00		
	15.451.0009.113400	4.4.90.51	0.1.24		2.384.521,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.384.521,00</b>	<b>2.384.521,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>2.384.521,00</b>	<b>2.384.521,00</b>	

**DECRETO N° 30.435 de 05 de novembro de 2018**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 30 da Lei n° 9.234, de 13 de julho de 2017, art. 19 do Decreto n° 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto n° 29.436, de 05 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2018, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de novembro de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N° 30.435/2018**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
583002-FCM	08.122.0016.251400	3.3.90.33	0.1.00	3.000,00		
	08.122.0016.251400	3.3.90.35	0.1.00		1.000,00	
	08.122.0016.251400	3.3.90.36	0.1.00		1.000,00	
	08.122.0016.251400	3.3.90.39	0.1.00		1.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	
600002-SEDUR	15.122.0016.250021	3.1.90.95	0.1.00	105.000,00		
	15.122.0016.250021	3.1.90.05	0.1.00		105.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>105.000,00</b>	<b>105.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>108.000,00</b>	<b>108.000,00</b>	

**DECRETO Nº 30.434 de 05 de novembro de 2018**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 30 da Lei nº 9.234, de 13 de julho de 2017, art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2018, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de novembro de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 30.434/2018**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
570002-SECOM	24.131.0014.247500	3.3.90.92	0.1.00	3.246,00		
	24.131.0014.247500	3.3.90.39	0.1.00		3.246,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>3.246,00</b>	<b>3.246,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>3.246,00</b>	<b>3.246,00</b>	

**DECRETO Nº 30.433 de 05 de novembro de 2018**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 30 da Lei nº 9.234, de 13 de julho de 2017, art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2018, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de novembro de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 30.433/2018**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
530002-SEMOB	26.122.0016.250122	3.3.90.33	0.1.00		10.000,00	
	26.122.0016.250122	3.3.90.30	0.1.00		10.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO****COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA BURGOS</b>
REPRESENTANTE/REQUERENTE	O MESMO
INSC. IMOBILIÁRIA	434.014-0
CPF/CNPJ	017.919.745-20
PROCESSO Nº	10918/2016
NL	IPTU/TRSD-2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2016. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>CESAR SAMPAIO LISBOA</b>
REPRESENTANTE/REQUERENTE	O MESMO
INSC. IMOBILIÁRIA	396.048-0
CPF/CNPJ	198.023.075-72
PROCESSO Nº	5058/2016
NL	IPTU/TRSD-2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2016. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>MARIA DE LOURDES LIMA</b>
REPRESENTANTE/REQUERENTE	O MESMO
INSC. IMOBILIÁRIA	896.860-8
CPF/CNPJ	216.769.925-53
PROCESSO Nº	6093/2018
NL	IPTU/TRSD-2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2018. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>LETICIA PEREIRA SOUSA</b>
REPRESENTANTE/REQUERENTE	O MESMO
INSC. IMOBILIÁRIA	869.899-6
CPF/CNPJ	010.235.705-64
PROCESSO Nº	6153/2016
NL	IPTU/TRSD-2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2016. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006.

Salvador, 05 de novembro de 2018.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>GEDEL JOSE COUTO</b>
REPRESENTANTE/REQUERENTE	O MESMO
INSC. IMOBILIÁRIA	879.774-9
CPF/CNPJ	657.225.238-87
PROCESSO Nº	12420/2016
NL	IPTU/TRSD-2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2016. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>EDENILZA CAMPELO BASTOS</b>
REPRESENTANTE/REQUERENTE	O MESMO
INSC. IMOBILIÁRIA	274.052-4
CPF/CNPJ	118.753.805-15
PROCESSO Nº	7205/2016
NL	IPTU/TRSD-2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2016. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DOS SANTOS</b>
REPRESENTANTE/REQUERENTE	O MESMO
INSC. IMOBILIÁRIA	869.255-6
CPF/CNPJ	531.025.925-20
PROCESSO Nº	9950/2016
NL	IPTU/TRSD-2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2016. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>MARINALVA FELIX DE ALMEIDA</b>
REPRESENTANTE/REQUERENTE	O MESMO
INSC. IMOBILIÁRIA	782.515-3
CPF/CNPJ	845.967.088-00
PROCESSO Nº	10838/2016
NL	IPTU/TRSD-2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2016. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006.

Salvador, 05 de novembro de 2018.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>QUITÉRIA MARIA DA CONCEIÇÃO</b>
REPRESENTANTE/REQUERENTE	O MESMO
INSC. IMOBILIÁRIA	898.476-0
CPF/CNPJ	950.576.175-91
PROCESSO Nº	13279/2016

NL	IPU/TRSD-2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES
EMENTA	IPU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2016. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006. .

Salvador, 05 de novembro de 2018.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

### Conselho Municipal de Tributos - CMT

#### PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2018 ÀS 09:10 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8397-2016 - IPTU  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 527.462-1  
RECORRENTE: PATRIMONIAL VENTURE S.A  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (A): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS  
CONSELHEIRA RELATORA: NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL

**EMENTA - IPTU. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. REVISÃO DO VALOR VENAL. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA.** 1- Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência. 2 - Quanto à redução do valor venal, o contribuinte não trouxe aos autos qualquer prova hábil a desconstituir o lançamento originário. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5808-2017 - IPTU  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 527.462-1  
RECORRENTE: PATRIMONIAL VENTURE S.A  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (A): ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA  
CONSELHEIRA RELATORA: NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL

**EMENTA - IPTU. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. REVISÃO DO VALOR VENAL. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA.** 1- Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência. 2 - Quanto à redução do valor venal, o contribuinte não trouxe aos autos qualquer prova hábil a desconstituir o lançamento originário. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6679-2017 - IPTU  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 617.563-5  
RECORRENTE: PATRIMONIAL VENTURE S.A  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (A): ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA  
CONSELHEIRA RELATORA: NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL

**EMENTA - IPTU. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. REVISÃO DO VALOR VENAL. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA.** 1- Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência. 2 - Quanto à redução do valor venal, o contribuinte não trouxe aos autos qualquer prova hábil a desconstituir o lançamento originário. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 05 de novembro de 2018.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMT

#### PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2018 ÀS 09:10 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8371-2016 - IPTU  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 677.645-0  
RECORRENTE: PATRIMONIAL VENTURE S.A  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (A): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS  
CONSELHEIRA RELATORA: NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL

**EMENTA - IPTU. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. REVISÃO DO VALOR VENAL. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA.** 1- Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência. 2 - Quanto à redução do valor venal, o contribuinte não trouxe aos autos qualquer prova hábil a desconstituir o lançamento originário. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5830-2017 - IPTU  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 677.645-0  
RECORRENTE: PATRIMONIAL VENTURE S.A  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (A): ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA  
CONSELHEIRA RELATORA: NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL

**EMENTA - IPTU. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. REVISÃO DO VALOR VENAL. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA.** 1- Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência. 2 - Quanto à redução do valor venal, o contribuinte não trouxe aos autos qualquer prova hábil a desconstituir o lançamento originário. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8381-2016 - IPTU  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 664.011-7  
RECORRENTE: PATRIMONIAL VENTURE S.A  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (A): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS  
CONSELHEIRA RELATORA: NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL

**EMENTA - IPTU. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. REVISÃO DO VALOR VENAL. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA.** 1- Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência. 2 - Quanto à redução do valor venal, o contribuinte não trouxe aos autos qualquer prova hábil a desconstituir o lançamento originário. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5825-2017 - IPTU  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 664.011-7  
RECORRENTE: PATRIMONIAL VENTURE S.A  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (A): ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA  
CONSELHEIRA RELATORA: NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL

**EMENTA - IPTU. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. REVISÃO DO VALOR VENAL. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA.** 1- Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência. 2 - Quanto à redução do valor venal, o contribuinte não trouxe aos autos qualquer prova hábil a desconstituir o lançamento originário. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 05 de novembro de 2018.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMT

#### SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2018 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8228-2016 - IPTU  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 686.973-4  
RECORRENTE: TOPROJET SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (A): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS  
CONSELHEIRO RELATOR: GODOFREDO DE SOUZA DANTAS NETO

**EMENTA: IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. CRITÉRIOS LEGAIS. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAMENTO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL. PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 312-A DA LEI Nº 7.186/2006.** Recurso Improvido. Manutenção da Notificação de Lançamento. O CMT não tem competência para exercer controle de constitucionalidade e legalidade da legislação municipal, nem pode promover seu afastamento ou negar-lhe vigência, segundo a inteligência do Parágrafo Único, do art. 312-A, da Lei Municipal nº 7.186/2006. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8229-2016 - IPTU  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 705.190-5

RECORRENTE: TOPROJET SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (A): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS  
CONSELHEIRO RELATOR: GODOFREDO DE SOUZA DANTAS NETO

**EMENTA: IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. CRITÉRIOS LEGAIS. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAMENTO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL. PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 312-A DA LEI Nº 7.186/2006.** Recurso Improvido. Manutenção da Notificação de Lançamento. O CMT não tem competência para exercer controle de constitucionalidade e legalidade da legislação municipal, nem pode promover seu afastamento ou negar-lhe vigência, segundo a inteligência do Parágrafo Único, do art. 312-A, da Lei Municipal nº 7.186/2006. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 05 de novembro de 2018.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMT

### SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2018 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13389-2015 - IPTU  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 632.174-7  
RECORRENTE: ISALBERTO ZAVÃO LIMA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (A): IZALBERTO ZAVÃO LIMA E OUTROS  
CONSELHEIRO RELATOR: GODOFREDO DE SOUZA DANTAS NETO

**EMENTA: IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. CRITÉRIOS LEGAIS. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAMENTO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL. PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 312-A DA LEI Nº 7.186/2006.** Recurso Improvido. Manutenção da Notificação de Lançamento. O CMT não tem competência para exercer controle de constitucionalidade e legalidade da legislação municipal, nem pode promover seu afastamento ou negar-lhe vigência, segundo a inteligência do Parágrafo Único, do art. 312-A, da Lei Municipal nº 7.186/2006. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 05 de novembro de 2018.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMT

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

#### PORTARIA Nº 430/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pró tempore, ANA ANGELICA BASTOS E SILVA, matrícula 876.908, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, DM5, da Unidade de Ensino 0723 - MUNICIPAL LEOVICIA ANDRADE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de novembro de 2018.

**BRUNO BARRAL**  
Secretário

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### PORTARIA Nº 674/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designada através da portaria de N.º 537/2017, publicada no DOM de n.º 6.969 de 17 de Novembro de 2017, que decidiu pelo **ARQUIVAMENTO** do processo Administrativo n.º 11532/2017, com fulcro no art. 189, parágrafo único da Lei Complementar 01/91.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 31 de outubro de 2018.

**LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

#### PORTARIA Nº 675/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designada através da portaria de N.º 454/2017, publicada no DOM de n.º 7.170 de 03 de agosto de 2018, que decidiu pelo **ARQUIVAMENTO** do processo Administrativo n.º 11736/2017, com fulcro no art. 189, parágrafo único da Lei Complementar 01/91.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 31 de outubro de 2018.

**LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

#### PORTARIA Nº 676/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designada através da portaria de N.º 455/2017, publicada no DOM de n.º 7.170 de 03 de agosto de 2018, que decidiu pelo **ARQUIVAMENTO** do processo Administrativo n.º 11738/2017, com fulcro no art. 189, parágrafo único da Lei Complementar 01/91.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 31 de outubro de 2018.

**LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

#### PORTARIA Nº 677/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designada através da portaria de N.º 306/2018, publicada no DOM de n.º 7.130 de 07 de junho de 2018, que decidiu pelo **ARQUIVAMENTO** do processo Administrativo n.º 11788/2017, com fulcro no art. 189, parágrafo único da Lei Complementar 01/91.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 31 de outubro de 2018.

**LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

#### PORTARIA Nº 678/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designada através da portaria de N.º 410/2018, publicada no DOM de n.º 7.150 de 06 de julho de 2018, que decidiu pelo **ARQUIVAMENTO** do processo Administrativo n.º 11813/2017, com fulcro no art. 189, parágrafo único da Lei Complementar 01/91.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 31 de outubro de 2018.

**LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

#### PORTARIA Nº 679/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designada através da portaria de N.º 458/2018, publicada no DOM de n.º 7.170 de 03 de agosto de 2018, que decidiu pelo **ARQUIVAMENTO** do processo Administrativo n.º 11819/2017, com fulcro no art. 189, parágrafo único da Lei Complementar 01/91.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 31 de outubro de 2018.

**LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde



#### PORTARIA Nº 680/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designada através da portaria de N.º 459/2018, publicada no DOM de n.º 7.170 de 03 de agosto de 2018, que decidiu pelo **ARQUIVAMENTO** do processo Administrativo n.º 11837/2017, com fulcro no art. 189, parágrafo único da Lei Complementar 01/91.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 31 de outubro de 2018.

**LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

#### PORTARIA Nº 681/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designada através da portaria de N.º 320/2018, publicada no DOM de n.º 7.128 de 05 de junho de 2018, que decidiu pelo **ARQUIVAMENTO** do processo Administrativo n.º 11872/2017, com fulcro no art. 189, parágrafo único da Lei Complementar 01/91.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 31 de outubro de 2018.

**LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

#### PORTARIA Nº 682/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designada através da portaria de N.º 321/2018, publicada no DOM de n.º 7.128 de 05 de junho de 2018, que decidiu pelo **ARQUIVAMENTO** do processo Administrativo n.º 11959/2017, com fulcro no art. 189, parágrafo único da Lei Complementar 01/91.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 31 de outubro de 2018.

**LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

#### PORTARIA Nº 683/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designada através da portaria de N.º 422/2018, publicada no DOM de n.º 7.151 de 07 a 09 de julho de 2018, que decidiu pelo **ARQUIVAMENTO** do processo Administrativo n.º 11976/2017, com fulcro no art. 189, parágrafo único da Lei Complementar 01/91.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 31 de outubro de 2018.

**LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

#### PORTARIA Nº 684/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designada através da portaria de N.º 323/2018, publicada no DOM de n.º 7.128 de 05 de junho de 2018, que decidiu pelo **ARQUIVAMENTO** do processo Administrativo n.º 12077/2017, com fulcro no art. 189, parágrafo único da Lei Complementar 01/91.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 31 de outubro de 2018.

**LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

#### PORTARIA Nº 685/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designada através da portaria de N.º 325/2018, publicada no DOM de n.º 7.128 de 05 de junho de 2018, que decidiu pelo **ARQUIVAMENTO** do processo Administrativo n.º 12090/2017, com fulcro no art. 189, parágrafo único da Lei Complementar 01/91.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 31 de outubro de 2018.

**LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

#### PORTARIA Nº 686/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designada através da portaria de N.º 326/2018, publicada no DOM de n.º 7.128 de 05 de junho de 2018, que decidiu pelo **ARQUIVAMENTO** do processo Administrativo n.º 12097/2017, com fulcro no art. 189, parágrafo único da Lei Complementar 01/91.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 31 de outubro de 2018.

**LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

#### PORTARIA Nº 687/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designada através da portaria de N.º 542/2018, publicada no DOM de n.º 7.189 de 29 de agosto de 2018, que decidiu pelo **ARQUIVAMENTO** do processo Administrativo n.º 12151/2017, com fulcro no art. 189, parágrafo único da Lei Complementar 01/91.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 31 de outubro de 2018.

**LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

#### PORTARIA Nº 688/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designada através da portaria de N.º 253/2018, publicada no DOM de n.º 7.100 de 26 de abril de 2018, que decidiu pelo **ARQUIVAMENTO** do processo Administrativo n.º 12205/2017, com fulcro no art. 189, parágrafo único da Lei Complementar 01/91.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 31 de outubro de 2018.

**LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

#### PORTARIA Nº 689/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designada através da portaria de N.º 310/2018, publicada no DOM de n.º 7.130 de 07 de junho de 2018, que decidiu pelo **ARQUIVAMENTO** do processo Administrativo n.º 12247/2017, com fulcro no art. 189, parágrafo único da Lei Complementar 01/91.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 31 de outubro de 2018.

**LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE  
À POBREZA - SEMPS****Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS****RESOLUÇÃO CMASS Nº 33/2018**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 5.096/96,**

Considerando Resolução CMASS Nº 24/2018, que constitui a Comissão Eleitoral responsável pela realização da eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS, deliberada na 230ª Assembleia Ordinária deste Conselho, realizada em 31 de agosto de 2018, composta pelos conselheiros Jozias Sousa da Silva - Organização do Auxílio Fraternal/OAF; Daniela Simões - Lar Fabiano de Cristo e José César Montes - Fundação César Montes/FUNDACEM, publicada no Diário Oficial do Município-DOM em 31 de agosto de 2018;

Considerando a Resolução CMASS Nº 25/2018, que dispõe sobre regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2018-2020 do CMASS, aprovado em Assembleia, por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município-DOM em 31 de agosto de 2018;

Considerando o Edital CMASS Nº 001/2018, que estabelece regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2018-2020 do CMASS, publicado no Diário Oficial do Município-DOM em 31 de agosto de 2018;

**RESOLVE, após análise pela Comissão Eleitoral e apreciação e deliberação na 99ª Assembleia Extraordinária do CMASS, realizada em 01 de novembro de 2018:**

**Art. 1º** Publicar a relação final dos representantes dos segmentos da sociedade civil **habilitados** a participar do processo eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2018-2020 do CMASS, nas condições de candidatos e eleitores, após análise dos requerimentos de habilitação e dos recursos apresentados, conforme disposto no Edital CMASS Nº 001/2018:

ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Nº	NOME	CONDIÇÃO	SITUAÇÃO
1	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA / CIEE	ELEITORA	HABILITADA
2	CENTRO DE REFERENCIA EM DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL / CREDIBA	ELEITORA	HABILITADA
3	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PRAIA GRANDE DE ILHA DE MARÉ E ADJACÊNCIAS	ELEITORA	HABILITADA
4	INSTITUTO FAMÍLIA TELEMCO SOLIDARIEDADE	ELEITORA	HABILITADA
5	AÇÃO SOCIAL DAS ANCLAS DO MENINO JESUS / ASAMEJ	ELEITORA	HABILITADA
6	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DISTÚRBO DE COMPORTAMENTO / EVOLUÇÃO	ELEITORA	HABILITADA
7	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS DO ESTADO DA BAHIA / APADA	ELEITORA	HABILITADA
8	INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA / ION	ELEITORA	HABILITADA
9	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE EQUOTERAPIA / ABAE	ELEITORA	HABILITADA
10	ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERNAL / OAF	ELEITORA	HABILITADA
11	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO / ABRE	ELEITORA	HABILITADA
12	FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES / FUNDACEM	ELEITORA	HABILITADA
13	AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA / ASA	ELEITORA	HABILITADA
14	ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE	ELEITORA	HABILITADA
15	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR / APAE	CANDIDATA	HABILITADA
16	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS LESTE / ADRA	CANDIDATA	HABILITADA
17	INSTITUTO DE SAÚDE INTEGRAL - ISI/BA	CANDIDATA	HABILITADA
18	INSTITUTO GUANABARA	CANDIDATA	HABILITADA
19	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE DEFICIENTES FÍSICOS / ABADEF	CANDIDATA	HABILITADA
20	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL / IDEIAS	CANDIDATA	HABILITADA
21	CENTRO COMUNITÁRIO BATISTA CLÉRISTON ANDRADE / CECOM	CANDIDATA	HABILITADA
22	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES EM DEFESA DA COMUNIDADE COLINA DO MAR / LAR PÉROLAS DE CRISTO	CANDIDATA	HABILITADA
23	FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO ESTADO DA BAHIA / FEEB	CANDIDATA	HABILITADA
24	ASSOCIAÇÃO UNIÃO SANTA CRUZ / SOCIEDADE RECREATIVA UNIÃO SANTA CRUZ	CANDIDATA	HABILITADA
25	LAR FABIANO DE CRISTO / GRUPO ESPÍRITA JESUS DE NAZARÉ - GEJEN	CANDIDATA	HABILITADA
26	INSTITUTO FATUMBI - AQUELE QUE ME FAZ RENASCER	CANDIDATA	HABILITADA
27	ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DE MATA ESCURA E CALABETÃO / ACOPEMEC	CANDIDATA	HABILITADA
28	INSTITUTO DAS IRMÃS OBLATAS DO SANTÍSSIMO REDENTOR - PROJETO FORÇA FEMININA	CANDIDATA	HABILITADA
29	INSTITUTO BAIANO DA PAZ - MOVIMENTO SALVADOR PELA PAZ / INPBA	CANDIDATA	HABILITADA

ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES QUE REPRESENTAM TRABALHADORES DO SUAS			
Nº	NOME	CONDIÇÃO	SITUAÇÃO
1	FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PSICÓLOGOS / FENAPSI	ELEITORA	HABILITADA
2	SINDICATO DOS PSICÓLOGOS DA BAHIA / SINPSI-BA	CANDIDATA	HABILITADA
3	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA BAHIA / CRP-03	CANDIDATA	HABILITADA
4	FÓRUM MUNICIPAL DE TRABALHADORES DO SUAS-SALVADOR/BA - FMTSUAS/SSA	CANDIDATA	HABILITADA
5	CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO / CREFITO-7	CANDIDATA	HABILITADA
6	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOLOGIA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL / ABRAPAS	CANDIDATA	HABILITADA

REPRESENTANTES E ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS			
Nº	NOME	CONDIÇÃO	SITUAÇÃO
1	REDE NACIONAL DE FEMINISTAS ANTIPROIBICIONISTAS / RENFA	CANDIDATA	HABILITADA
2	MARCHA MUNDIAL DAS MULHERES	CANDIDATA	HABILITADA
3	ASSOCIAÇÃO RUATUA	CANDIDATA	HABILITADA
4	ATRAÇÃO	CANDIDATA	HABILITADA

**Art. 2º** Publicar a relação final dos representantes dos segmentos da sociedade civil **não habilitados** a participar do processo eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2018-2020 do CMASS, nas condições de candidatos e eleitores, após análise dos requerimentos de habilitação e dos recursos apresentados, conforme disposto no Edital CMASS Nº 001/2018:

ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Nº	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	CENTRO AFRO DE PROMOÇÃO E DEFESA DA VIDA EZEQUIEL RAMIN / CAPDEVER	NÃO HABILITADA	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO É UM RELATÓRIO DE ATIVIDADE DESENVOLVIDAS, EM DESACORDO COM O ITEM "4 - C" DO EDITAL CMASS Nº 001/2018.
2	ASSOCIAÇÃO ARTE SEM FRONTEIRA / ASF	NÃO HABILITADA	APRESENTADO UM PANFLETO SEM DESCRIMINAR O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES, EM DESACORDO COM O ITEM "4 - C" DO EDITAL CMASS Nº 001/2018.
3	INSTITUICAO CRISTÁ DE AMPARO AO JOVEM / ICAJ	NÃO HABILITADA	AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA ENTIDADE NO FORMULÁRIO, EM DESACORDO COM O ITEM "4 - A" DO EDITAL CMASS Nº 001/2018; E DOCUMENTO APRESENTADO DATA DO ANO DE 2017, EM DESACORDO COM O ITEM "5 - B" DO EDITAL CMASS Nº 001/2018.
4	COORDENADORIA ECUMÊNICA DE SERVIÇO / CESE	NÃO HABILITADA	ENTIDADE APRESENTOU DOCUMENTO POR E-MAIL, QUANDO O EDITAL INDICAVA A ENTREGA PRESENCIAL NA SEDE DO CMASS, E APÓS O HORÁRIO DETERMINADO, EM DESACORDO COM OS ITENS "4" E "8" DO EDITAL CMASS Nº 001/2018.
5	INSTITUIÇÃO BENEFICENTE CONCEIÇÃO MACÉDO / IBCM	NÃO HABILITADA	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUE A PESSOA DESIGNADA COMO SUPLENTE COMPÕE A ENTIDADE, EM DESACORDO COM O ITEM "4 - D" DO EDITAL CMASS Nº 001/2018.
6	CENTRO PROJETO AXÉ DE DEFESA E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	NÃO HABILITADA	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUE AS PESSOAS DESIGNADAS COMO TITULAR E SUPLENTE COMPÕEM A ENTIDADE, EM DESACORDO COM O ITEM "4 - D" DO EDITAL CMASS Nº 001/2018.
7	CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR / CEIFAR	NÃO HABILITADA	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUE A PESSOA DESIGNADA COMO TITULAR COMPÕE A ENTIDADE, EM DESACORDO COM O ITEM "4 - D" DO EDITAL CMASS Nº 001/2018.
8	LAR DA CRIANÇA	NÃO HABILITADA	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO CONFIGURA UM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, EM DESACORDO COM O ITEM "5 - E" DO EDITAL CMASS Nº 001/2018.
9	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO ALTO DO CABRITO E ADJACÊNCIAS	NÃO HABILITADA	AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA ENTIDADE NO FORMULÁRIO, EM DESACORDO COM O ITEM "4 - A" DO EDITAL CMASS Nº 001/2018.
10	ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO	NÃO HABILITADA	DOCUMENTO APRESENTADO DATA DO ANO DE 2013, EM DESACORDO COM O ITEM "5 - B" DO EDITAL CMASS Nº 001/2018.
11	CENTRO SOCIAL DOM LUCAS MOREIRA NEVES / CSDL	NÃO HABILITADA	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUE A PESSOA DESIGNADA COMO SUPLENTE COMPÕE A ENTIDADE, EM DESACORDO COM O ITEM "4 - D" DO EDITAL CMASS Nº 001/2018.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 01 de novembro de 2018.

**JOZIAS SOUSA DA SILVA**  
Presidente



**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,  
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

Fundação Cidade Mãe - FCM

**PORTARIA CONJUNTA Nº 042 de 25 de outubro de 2018**

A FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM E A SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Parágrafo Único do Art.12 da Lei nº 9.234, de 13/07/2017 e o Art. 12 do Decreto nº 25.785, de 06/01/2015, assim como o Termo de Compromisso nº 001/2018-FCM, de 23/10/2018, publicado no DOM nº 7.228, de 24/10/2018.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 08.243.0004.100100 - Reforma e Equipagem de Centros de Convivência FCM de Atendimento a Crianças, integrante da FCM, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Fundação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE E SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE em 25 de outubro de 2018.

**ROBERTA NUNES CAIRES**  
Presidente da Fundação

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**  
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG. 1
-----------------------------	-----------------------------	--------

UNIDADE ORIGEM:

58000 - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ  
583002 - UG FCM - Fundação Cidade Mãe - FCM  
58302 - FCM - Fundação Cidade Mãe

UNIDADE DESTINO:

56000 - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN  
560002 - UG SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN  
56002 - SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade

Valores em R\$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
08.243.0004.100100	44.90.51	0.1.00	387.000
<b>TOTAL</b>			<b>387.000</b>

**PORTARIA CONJUNTA Nº 043 de 25 de outubro de 2018**

A FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM E A SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Parágrafo Único do Art.12 da Lei nº 9.234, de 13/07/2017 e o Art. 12 do Decreto nº 25.785, de 06/01/2015, assim como o Termo de Compromisso nº 001/2018-FCM, de 23/10/2018, publicado no DOM nº 7.228, de 24/10/2018.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 08.243.0004.100300 - Reforma e Equipagem das Unidades de Abrigamento para Crianças, Adolescentes e Jovens, integrante da FCM, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Fundação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE E SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE em 25 de outubro de 2018.

**ROBERTA NUNES CAIRES**  
Presidente da Fundação

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**  
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG. 1
-----------------------------	-----------------------------	--------

UNIDADE ORIGEM:

58000 - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ  
583002 - UG FCM - Fundação Cidade Mãe - FCM  
58302 - FCM - Fundação Cidade Mãe

UNIDADE DESTINO:

56000 - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN  
560002 - UG SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN  
56002 - SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade

Valores em R\$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
08.243.0004.100300	44.90.51	0.1.00	378.000
<b>TOTAL</b>			<b>378.000</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

**PORTARIA Nº. 389/2018**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 363/2018 publicada no Diário Oficial do Município de 20 a 22 de outubro de 2018, referente a Licença para Tratar de Interesses Particulares, do servidor **LUCIANO BIZERRA NOBREGA**, matrícula nº **2227877**.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 31 de outubro de 2018.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

**DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013**

Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDA

PROCESSO	INTERESSADO (A)	QUINQUÊNIOS
75482/2018	ADELÁDIO BISPO DA COSTA	7º
75505/2018	DAGMAR GENIPAPEIRO SANTIAGO	2º
75643/2018	HEULER TONETE DE ARAUJO	2º
75639/2018	JOSELITO DA SILVA CARDOSO	2º

Em, 05 de novembro de 2018

**MARCELO GARCIA**  
Diretor

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**

**DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SR.**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM nº 6.750 de 02/01/2017 no DECRETO s/nº, Pag. 01.

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO				
PROCESSO	AUTO	AUTUADO	RELATOR	DECISÃO
5392/2018	000908	JOÃO LISBOA FIGUEIREDO FILHO	JURANDYR DA SILVA LACERDA	PROCEDENTE
4879/2018	002318	ADELMO SANTOS DA LUZ	JURANDYR DA SILVA LACERDA	PROCEDENTE
4915/2018	001656	PAULO HENRIQUE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA	JURANDYR DA SILVA LACERDA	PROCEDENTE
5025/2018	002302	AMAURY LOPES DE FARIA	JURANDYR DA SILVA LACERDA	PROCEDENTE
5107/2018	000403	JOSÉ MESSIAS FARIAS ALVES	JURANDYR DA SILVA LACERDA	PROCEDENTE
5151/2018	001336	ESPETTO BAIANO LTDA-ME	JURANDYR DA SILVA LACERDA	PROCEDENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 01 de NOVEMBRO de 2018.

**MARCUS PASSOS**  
Secretário

**SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS****PORTARIA Nº 048/2018**

O **SECRETÁRIO CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, item XI, do Regimento Interno aprovado pelo decreto nº 27.132, de 06 de abril de 2016.

RESOLVE:

Designar os servidores, **MARIA VITORINA DE JESUS DOS SANTOS**, matrícula 423, **MARCO ANTÔNIO BERNARDINO CERQUEIRA**, matrícula 107, **JOSÉ FLORÊNCIO DE ANDRADE**, matrícula 13, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para Elaboração do Inventário de Materiais e do Ativo Permanente com os respectivos valores e quantitativos, lavrando o respectivo Termo até o dia **31 de dezembro de 2018**.

**GABINETE DO SECRETÁRIO CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO**, em 05 de novembro de 2018.

**ANDRÉ MOREIRA FRAGA**  
Secretário

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA****Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP****DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP****DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84****ABONO DE PERMANÊNCIA - DEFERIDO**

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
1668/2018	ANA MARLI OLIVEIRA DOS SANTOS	300588

Salvador, 29 de outubro de 2018.

**LEANDRO SABOIA LAUDANO SANTOS**  
Gerente Administrativo e Financeiro

**LICITAÇÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 54.208/2018  
Empresa: IMPERIAL PAPELARIA EIRELI - EPP.  
Objeto: Aquisição de 450 (quatrocentas e cinquenta) bobinas em papel térmico para emissão de senhas no Posto Central de Atendimento.  
Parecer Nº: 190/2018;  
Valor Total: R\$ 1.497,75 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos);  
Dotação Orçamentária:  
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;  
Atividade: 04.122.0016.250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;  
Classificação da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo;  
Fonte: 0100 - Tesouro.  
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.  
Data da Homologação: 29/10/2018.

Salvador, 29 de outubro de 2018.

**WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO**  
Subsecretário Municipal da Fazenda.

**RETIFICAÇÃO**

No Resumo de Inexigibilidade de Licitação, publicada no DOM em 14 de setembro de 2018, página 08, Processo Nº: 36.806/2018.

Onde se lê:  
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, caput;

Leia-se:

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso XVI.

Salvador, 1º de novembro de 2018.

**ROBSON DOS ANJOS FREITAS**  
Presidente da COPEL/SEFAZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 209/2018 - PROC: 5621/2018 - SEMGE.**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico-especializados, de consultoria trabalhista para implementação do e-Social.**

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
LUZEMS-SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA ME	ÚNICO	R\$ 235.000,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2018

Salvador, 05 de novembro de 2018.

**LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA**  
Presidente COMPEL

**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2018**

PROCESSO: 1276/2018.  
DISPENSA: 095/2018.  
OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Avenida Caminho de Areia, nº 07, térreo e 1º pavimento - Roma.  
LOCADOR: Egberto Vilas Boas Lemos.  
CPF: 003.518.575-91.  
REPRESENTANTE LEGAL; Egberto Vilas Boas Lemos Filho.  
VALOR MENSAL: 9.000,00 (nove mil reais).  
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.  
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 18/10/2018.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMPs	08.244.0004.110200	3.3.90.36	0.1.00 0.2.29	9.000,00

Salvador, 05 de novembro de 2018.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, criada pela **Portaria nº 322/2018**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação dos licitantes classificados em 1º lugar, das licitações a seguir:

**MODALIDADE: RDC PRESENCIAL Nº 007/2018**

PROCESSO Nº: **8877/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos de elaboração e compatibilização de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia, e execução da obra de reconstrução do **CMEI ELOYNA BARRADAS** da Secretaria Municipal da Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na lei nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.

Realizada a análise dos documentos de habilitação do licitante a seguir, a Comissão Setorial Permanente de Licitação, decide:

Declarar **HABILITADO E VENCEDOR DO CERTAME** o licitante classificado em 1º lugar, **CONSÓRCIO**

BMV/FPMF, com o valor global de R\$ 11.354.249,82 (onze milhões trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos), por ter cumprido todos os requisitos editalícios referentes aos documentos de habilitação das consorciadas, conforme documentos acostados aos autos.

**MODALIDADE: RDC PRESENCIAL N.º 008/2018**

PROCESSO N.º: 8885/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos de elaboração e compatibilização de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia, e execução da obra de reconstrução do CMEI RAUL QUEIROZ da Secretaria Municipal da Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na lei n.º 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.

Realizada a análise dos documentos de habilitação do licitante a seguir, a Comissão Setorial Permanente de Licitação, decide:

Declarar **HABILITADO E VENCEDOR DO CERTAME** o licitante classificado em 1.º lugar, **CONSÓRCIO CS/GBM**, com o valor global de R\$ 4.215.946,00 (quatro milhões duzentos e quinze mil e novecentos e quarenta e seis reais), por ter cumprido todos os requisitos editalícios referentes aos documentos de habilitação das consorciadas, conforme documentos acostados aos autos.

O inteiro teor dos Relatórios de Julgamento de Habilitação encontra-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br)

Dá-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões dos recursos pelos licitantes que manifestaram previamente a intenção de recorrer das demais fases do presente certame, bem como para os licitantes que desejarem recorrer desta fase, conforme Art. 94 do Decreto Municipal n.º 24.868/2014 e item 12.1.14.9 do edital.

Salvador, 31 de outubro de 2018.

**HILAISE SANTOS DO CARMO**  
Presidente

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, criada pela Portaria n.º 322/2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação dos licitantes classificados em 1.º lugar, das licitações a seguir:

**MODALIDADE: RDC PRESENCIAL N.º 011/2018**

PROCESSO N.º: 2402/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos de elaboração e compatibilização de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia, e execução da obra de reconstrução da ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO CORREIA da Secretaria Municipal da Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na lei n.º 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.

Realizada a análise dos documentos de habilitação do licitante a seguir, a Comissão Setorial Permanente de Licitação, decide:

Declarar **HABILITADO E VENCEDOR DO CERTAME** o licitante classificado em 1.º lugar, **CONSÓRCIO CS/GBM**, com o valor global de R\$ 4.799.685,84 (quatro milhões, setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), por ter cumprido todos os requisitos editalícios referentes aos documentos de habilitação das consorciadas, conforme documentos acostados aos autos.

**MODALIDADE: RDC PRESENCIAL N.º 013/2018**

PROCESSO N.º: 2246/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos de elaboração e compatibilização de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia, e execução da obra de reconstrução da ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO VELHO DA FEDERAÇÃO da Secretaria Municipal da Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na lei n.º 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.

Realizada a análise dos documentos de habilitação do licitante a seguir, a Comissão Setorial Permanente de Licitação, decide:

Declarar **HABILITADO E VENCEDOR DO CERTAME** o licitante classificado em 1.º lugar, **CONSÓRCIO CS/GBM**, com o valor global de R\$ 4.900.678,44 (quatro milhões, novecentos mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), por ter cumprido todos os requisitos editalícios referentes aos documentos de habilitação das consorciadas, conforme documentos acostados aos autos.

O inteiro teor dos Relatórios de Julgamento de Habilitação encontram-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br)

Dá-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões dos recursos pelos licitantes que manifestaram previamente a intenção de recorrer das demais fases do presente certame, bem como para os licitantes que desejarem recorrer desta fase, conforme Art. 94 do Decreto Municipal n.º 24.868/2014 e item 12.1.14.9 do edital.

Salvador, 05 de novembro de 2018.

**HILAISE SANTOS DO CARMO**  
Presidente

**RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Senhor Secretário Municipal da Educação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado final da Chamada a seguir:

**CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018**

PROCESSO N.º: 2302/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis ofertados por produtores da **AGRICULTURA FAMILIAR**, destinados à Rede Municipal de Ensino, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO, e AEE.

Constatado o cumprimento aos requisitos editalícios quanto aos documentos de habilitação, às Propostas de Preços/Projetos de Venda, bem como aprovadas as amostras apresentadas, esta Comissão delibera pelo seguinte resultado:

**PROPOSTORES VENCEDORES:**

PROPOSTENTE	ITEM/ PRODUTO	QTD/UNID. FORNEC.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA	01 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, MARCA NOSSA TERRA	120.000 KG.	18,54	2.224.800,00
	02 - COMPOSTO LÁCTEO SABOR CHOCOLATE, MARCA NOSSA TERRA	60.000 KG.	24,04	1.442.400,00
	12 - FEIJÃO CARIOQUINHA, MARCA NOSSA TERRA	30.000 KG	5,08	152.400,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>3.819.600,00</b>

PROPOSTENTE	ITEM/ PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SÓLIDÁRIA - ARCO SERTÃO	03 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MARCA COOPERBAC	15.000 KG.	19,73	295.950,00
	04 - BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL MARCA RAÍZES DA TERRA	60.000 PC.	4,40	264.000,00
	13 - FARINHA DE MANDIOCA, MARCA ITABAIANA	10.000 KG	6,14	61.400,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>621.350,00</b>

PROPOSTENTE	ITEM/ PRODUTO	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DA LAGOA DE DENTRO E REGIÃO LTDA - COOPAG	06 - IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA, SABOR COCO, MARCA COOPAG	120.000 UN.	1,19	142.800,00
	07 - IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA, SABOR AMEIXA, MARCA COOPAG	120.000 UN.	1,19	142.800,00
	08 - IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO, MARCA COOPAG	120.000 UN.	1,19	142.800,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>428.400,00</b>

PROPOSTENTE	ITEM/ PRODUTO	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DA LAGOA DE DENTRO E REGIÃO DA SERRA LTDA - COOPAL	09 - POLPA DE MANGA CONGELADA, MARCA BAHIAFRUT	20.000 KG.	5,25	105.000,00
	10 - POLPA DE ACEROLA CONGELADA, MARCA BAHIAFRUT	20.000 KG.	5,45	109.000,00
	11 - POLPA DE GOIABA CONGELADA, MARCA BAHIAFRUT	20.000 KG.	5,33	106.600,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>320.600,00</b>

Os itens 05 (tempero culinário completo) e 14 (farinha de tapioca), conforme publicado anteriormente, foram declarados "DESERTOS", por não ter sido apresentada Proposta de Preços/Projeto de Venda para os mesmos.

Data da Adjucação/Homologação: 01/11/2018.

Salvador, 01 de novembro de 2018.

**HILAISE SANTOS DO CARMO**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal de Saúde do Salvador - SMS, no uso de suas atribuições convoca os licitantes remanescentes na ordem de classificação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado para se manifestar acerca do interesse de formalização contratual, conforme previsto no art. 64 §2º da Lei nº 8.666/93, oriundo do Pregão Eletrônico SMS nº 114/2018, Processo Administrativo nº 529/2018, tendo em vista a rescisão contratual do primeiro colocado no certame, devendo apresentar proposta de preços e documentação exigida do edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme o item 9.10 do edital.

**LOTE 04**

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	CNPJ
2º	FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	06.628.333/0001-46
3º	DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26
4º	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA	15.031.173/0001-44
5º	RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS	15.145.035/0001-96
6º	NOBILE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	17.462.476/0001-47
7º	SOLUMED DISTR DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUD	11.896.538/0001-42
8º	MATTOS OLIVEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	07.886.202/0001-21
9º	MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA	96.827.563/0001-27
10º	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	05.400.006/0001-70

**LOTE 07**

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	CNPJ
2º	RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS	15.145.035/0001-96
3º	ELFA MEDICAMENTOS S.A.	09.053.134/0001-45

Salvador, 05 de novembro de 2018.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente/Copel

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2018**

PROCESSO Nº 6904/2018

CONTRATADA: MARDAN ETIQUETAS ADESIVAS LTDA - ME

CNPJ: 00.001.822/0001-97

OBJETO: Aquisição de Materiais e Acessórios fotográficos (Etiqueta papel void branco, com 02 colunas, dimensões: 14mm x 48mm, em tubete de 1 polegada, com layout, conforme modelo SMS), para uso na identificação de bens não tombados pela SEMGE, conforme CI NTI nº 067/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 3.240,00 (Três mil, duzentos e quarenta reais)

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.126.0014.233900; Elemento de Despesa 3.3.90.30;

Fonte de Recurso: 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

DATA DO ATO: 26/10/2018

Salvador, 01 de novembro de 2018

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR**

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

CONVITE Nº 002/2018-FMLF.

PROCESSO Nº 452/2018 - FMLF.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em arquitetura e urbanismo para elaboração de Estudos Preliminares de Arquitetura e Urbanismo no bairro do Comércio - entorno do Plano Inclinado Gonçalves, Salvador - Bahia

LICITANTES HABILITADAS: G ARQUITETURA E URBANISMO S/S LTDA.; A&P ARQUITETURA E URBANISMO EPP; PRADO VALLADARES ARQUITETOS LTDA.

LICITANTES INABILITADA: KS ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.

LICITANTE VENCEDORA: G ARQUITETURA E URBANISMO S/S LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 93.864,93 (noventa e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/11/18.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber; Decretos Municipais nº 10.267/93, 15.984/05 e 23.781/13.

Salvador, 05 de novembro de 2018.

**LÍCIA MARIA FRANÇA CARDOSO**  
Presidente da CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****RESUMO DE DISPENSA**

Republicar por incorreção na Edição nº 7.232 do dia 30 de outubro de 2018.

Nº 003/2018

Proc. 540/2018 - SEMOB

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos.

EMPRESA: REVOLUX - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS.

CNPJ: 21.410.397/0001-60

VALOR: R\$ 5.238,00 (cinco mil duzentos e trinta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SUBAÇÃO 250122. Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos SEMOB. Elemento de Despesas 33.90.30. - Material de Consumo. Fonte de Recurso 0.1.00. Tesouro.

Data do ato: 01 de Outubro de 2018.

Amparo legal: art.24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Salvador, 29 de outubro de 2018.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

**CONTRATOS****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****RESUMO DO CONTRATO Nº 017/2018**

Objeto: Renovação do Certificado Digital para equipamento A1.

Processo Nº.: 36.806/2018;

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;

CNPJ.: 13.927.801/0004-91;

Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO;

CNPJ.: 33.683.111/0001-07;

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 27002- NOF/SEFAZ;

Subação: 250421 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEFAZ;

Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 0.1.00 - Tesouro;

Valor Global: R\$ 1.958,34 (um mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

Amparo Legal: Art. 24, inciso XVI da Lei nº 8.666/93;

Data da Assinatura: 27/09/2018.

Salvador, 1º de novembro de 2018.

Assinam:

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**JACIMAR GOMES FERREIRA**  
Superintendente/SERPRO

**DANIEL SILVA ANTONELLI**  
Gerente/SERPRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2018010496

Processo: 7797/18

Contratada: REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ nº. 03.275.718/0001-89

Objeto: Garrafa térmica 1l (25 unidades) e garrafa térmica 5l (3 unidades)

Valor total: R\$ 408,71 (quatrocentos e oito reais e setenta e um centavos)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.250136

Elemento de despesas: 3.3.90.30 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 05/11/2018.

Salvador, 05 de novembro de 2018.

**LISIANE ALVES**  
Coordenadora Administrativa

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2018010665  
Processo: 7841/18  
Contratada: LM PAPELARIA COMERCIO LTDA  
CNPJ n.º: 22.328.726/0001-90  
Objeto: Pasta suspensa transparente (525 unidades)  
Valor total: R\$ 1.086,75 (hum mil, oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos)  
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.250136  
Elemento de despesas: 3.3.90.30 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal n.º 8.666/93, Municipal n.º 4.484/92 e Decreto Municipal n.º 10.267/93

Data da assinatura: 05/11/2018.

Salvador, 05 de novembro de 2018.

**LISIANE ALVES**  
Coordenadora Administrativa

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2018010680  
Processo: 6837/18  
Contratada: K. L. SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA  
CNPJ n.º: 01.915.181/0001-49  
Objeto: Camisa gola polo com manga (41 unidades)  
Valor total: R\$ 1.148,00 (hum mil, cento e quarenta e oito reais)  
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.250136  
Elemento de despesas: 3.3.90.30 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal n.º 8.666/93, Municipal n.º 4.484/92 e Decreto Municipal n.º 10.267/93

Data da assinatura: 05/11/2018.

Salvador, 05 de novembro de 2018.

**LISIANE ALVES**  
Coordenadora Administrativa

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 726/2018

PROCESSO SEFAZ N.º 25803/2018.  
CONTRATO N.º 019/2015.  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.  
CONTRATADA: LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.  
DATA DE ASSINATURA: 05 de novembro de 2018.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
GABP	254300	33.90.39	0.1.00	426.501,59
SMS	249300	33.90.39	0.2.14	77.976,07
SEFAZ	250421	33.90.39	0.1.00	38.102,55

Salvador, 05 de novembro de 2018.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

### RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 095/2018

PROCESSO: 1276/2018.  
CONTRATO: 095/2018.  
OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Avenida Caminho de Areia, n.º 07, térreo e 1.º pavimento - Roma.  
LOCADOR: Egberto Vilas Boas Lemos.  
CPF: 003.518.575-71.  
REPRESENTANTE LEGAL: Egberto Vilas Boas Lemos Filho.  
VALOR MENSAL: 9.000,00 (nove mil reais).  
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 8.245/91.  
DATA ASSINATURA: 05/11/2018  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMPs	08.244.0004.110200	3.3.90.36	0.1.00 0.2.29	9.000,00

Salvador, 05 de novembro de 2018.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

### RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2015

PROCESSO SEFAZ N.º 25803/2018.  
CONTRATO N.º 019/2015.  
OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade o **acréscimo** do contrato 019/2015, impactando em 7,022473% no valor total do contrato, representando um acréscimo mensal de R\$ 38.102,55 (trinta e oito mil, cento e dois reais e cinquenta e cinco centavos) e global de R\$ 457.230,60 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta reais e sessenta centavos), alterando assim o valor mensal do contrato de R\$ 504.477,66 (quinhentos e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), para R\$ 542.580,21 (quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e um centavos), e o valor global de R\$ 6.053.731,92 (seis milhões, cinquenta e três mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), para R\$ 6.510.962,52 (seis milhões, quinhentos e dez mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).  
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92.  
CONTRATADA: LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.  
CNPJ/MF sob n.º 41.986.662/0001-60.  
DATA DE ASSINATURA: 05 de novembro de 2018.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GABP	254300	33.90.39	0.1.00
SMS	249300	33.90.39	0.2.14
SEFAZ	250421	33.90.39	0.1.00

Salvador, 05 de novembro de 2018.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

### RESUMO DO TERMO DE DISTRATO N.º 016/2014

PROCESSO: 1371/2018.  
CONTRATO: 016/2014.  
OBJETO: Rescisão do contrato de locação n.º 016/2014, firmado em 07/02/2014.  
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal n.º 8.245/91.  
LOCADORA: France Lilian Ribeiro Lemos de Oliveira.  
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2018

Salvador, 05 de novembro de 2018.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 167/2018  
PROCESSO: 3179/2018  
OBJETO: Registro de Preços de ferramentas manuais sem corte.  
**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 412/2018**  
CONTRATADO: TRANSELÉTRICA COMERCIAL ELÉTRICA LTDA  
CNPJ: 03.586.956/0001-05  
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE
CODESAL
COGEL
FCM
GABP
GCM
LIMPURB
PGMS
SALTUR
SEDUR
SEMTEL
SEINFRA
SEMGE
SEMOP
SEMPs
SEMUR
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2018  
ASSINAM:

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**NIVALDO NOGUEIRA LAGO**  
TRANSELÉTRICA COMERCIAL ELÉTRICA LTDA



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200000105	ALICATE DE PRESSÃO EM AÇO CROMADO 10 POLEGADAS. MARCA IRWIN	UN	34,60
02	200000553	CABO T. PARA SOQUETE DE 1/2". COM 10 POLEGADAS. MARCA SATA	UN	27,41
03	200001804	ESPÁTULA, EM AÇO, 6 POLEGADAS (APROXIMADAMENTE 150MM), CABO EM MADEIRA. MARCA TRAMONTINA	UN	11,30
04	200001805	ESPÁTULA, BETUMADEIRA, FLEXÍVEL, CABO EM POLIPROPILENO. LÂMINA EM AÇO COM 10CM. MARCA TRAMONTINA	UN	6,70
05	200002845	MARRETA, TIPO OITAVADA, EM AÇO, COM 3 KG, CABO DE MADEIRA. MARCA MONFORT	UN	50,34
06	200002846	MARRETA, TIPO OITAVADA, EM AÇO, COM 5 KG, CABO DE MADEIRA. MARCA MINASUL	UN	71,87
07	200002847	MARTELO BOLA DE 500 GRAMAS. MARCA BRASFORT	UN	36,85
08	200002849	MARTELO, DE UNHA, CONFECCIONADO EM AÇO, CABO EM MADEIRA, PESO APROXIMADO 570G, DIÂMETRO DA CABEÇA 27MM. MARCA TRAMONTINA	UN	23,90
09	200002850	MARTELO COM BORDAS PLÁSTICAS VERMELHAS INTERCAMBIÁVEIS E SUBSTITUÍVEIS FIXADAS POR ROSCA, DIÂMETRO MÍNIMO 30MM. CABO EM MADEIRA ENVERNIZADO. MARCA MONFORT	UN	59,00
10	200003007	PÁ, COM BICO, EM AÇO, COM CABO EM MADEIRA 1200MM APROXIMADAMENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 270MM X 320MM. MARCA TRAMONTINA	UN	26,00
11	200003010	PÁ QUADRADA, CHAPA EM AÇO, ESPESSURA 2MM, CABO DE MADEIRA 740MM APROXIMADAMENTE, TERMINAL "Y", DIMENSÕES APROXIMADAS: 270 X 250MM. MARCA TRAMONTINA	UN	22,99
12	200004239	CABO PARA MARRETA, EM MADEIRA GOIABÃO, ACABAMENTO EM VERNIZ, DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DE 30MM E COMPRIMENTO DE 915MM. MARCA MONFORT	UN	15,00
13	200004240	REBITADOR DE PRESSÃO, COM BICO REGULÁVEL, CORPO EM CHAPA DE AÇO, EMPUNHADURA EM PVC (POLICLORETO DE VINILA), PINTURA GRANEADA. MARCA FOXLUX	UN	25,00
14	200004307	MARTELO, COM CABEÇA DE BORRACHA, COM UMA EXTREMIDADE PLANA E OUTRA ABAULADA, CABO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, DIÂMETRO BATENTE 64MM (APROXIMADAMENTE), COMPRIMENTO TOTAL 340MM (APROXIMADAMENTE). MARCA MONFORT	UN	16,00
15	200005311	MARRETA, TIPO OITAVADA, EM AÇO, COM 2 KG, CABO DE MADEIRA. MARCA MONFORT	UN	34,28
16	200005312	COLHER DE PEDREIRO, COFECCIONADA EM LÂMINA DE AÇO, MEDINDO 9 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA. MARCA MONFORT	UN	12,11
17	200005313	MARTELO PARA CALCETEIRO, CONFECCIONADO EM AÇO SAE 6145, FORJADO E TEMPERADO, UMA FACE PONTIAGUDA, CABO EM MADEIRA, PESO APROXIMADAMENTE: 600G. MARCA GUEPAR	UN	38,12
18	200005362	MARRETA, TIPO OITAVADA, EM AÇO, COM 1 KG, CABO DE MADEIRA. MARCA MONFORT	UN	18,87
19	200005366	PRUMO DE PAREDE, CORPO METÁLICO, CORDA E TACO PARA NIVELAMENTO, PESO 500 A 700G. MARCA MONFORT	UN	18,58
20	200005367	GADANHO (FORCADO), RETO, EM FERRO, COM 4 DENTES, CABO EM MADEIRA 120CM. MARCA WENZEL	UN	48,50
21	200005384	LINHA PARA PEDREIRO, CONFECCIONADA EM NYLON, Nº 2, COMPRIMENTO TOTAL 50M. MARCA POLIFIO	UN	3,30
22	200006195	ALICATE, BICO REDONDO, CABO ISOLADO EM PVC, OXIDADO, COM 6". MARCA BRASFORT	UN	18,11
23	200006363	ESQUADRO PARA PEDREIRO, EM AÇO, COMPRIMENTO LINEAR 300MM, CABO EM PLÁSTICO. MARCA MONFORT	UN	16,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
24	200006484	MARTELO, TIPO BOLA, EM AÇO, CABO EM MADEIRA, COM 1KG. MARCA TRAMONTINA	UN	59,03
25	200006485	MARTELO, DE UNHA, CONFECCIONADO EM AÇO, CABO EM MADEIRA, COM 200G APROXIMADAMENTE, DIÂMETRO DA CABEÇA 23MM. MARCA MONFORT	UN	17,60
26	200006533	COLHER DE PEDREIRO, CONFECCIONADA EM LÂMINA DE AÇO, MEDINDO 10 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA. MARCA BRASFORT	UN	13,70
27	200006541	NÍVEL, EM ALUMÍNIO, 3 BOLHAS, COMPRIMENTO 300MM. MARCA BRASFORT	UN	19,00
28	200006542	NÍVEL MANUAL, EM MADEIRA, COM 2 BOLHAS. MARCA MONFORT	UN	13,00
29	200006653	RÉGUA, EM ALUMÍNIO, PARA PEDREIRO, COMPRIMENTO 2000MM. MARCA NHZ	UN	25,00
30	200006786	ARAME, TIPO GALVANIZADO, BITOLA (BWG) Nº 18, EMBALAGEM EM ROLO. MARCA BELGO	KG	13,40
31	200008334	PULSEIRA ANTI-ESTÁTICA, PARA MANUTENÇÃO ELETRÔNICA, BRACELETE: COM SISTEMA ELÁSTICO / FILAMENTOS CONDUTIVOS, CABO: ESPIRALADO / DESTACÁVEL / TERMINAL BANANA E GARRA JACARÉ / COMPRIMENTO MÍNIMO 1,40M, RESISTOR 10HMS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. MARCA STARON	UN	19,32
32	200010039	ALICATE, BICO FINO (MEIA CANA) CONFECCIONADO EM AÇO CROMO-VANÁDIO, CABO EMBORRACHADO, COMPRIMENTO 6". MARCA THOMPSON	UN	56,00
33	200010332	CHAVE ENROLADEIRA, PARA BLOCO DE TELEFONIA BLI BARGOA. MARCA MP	UN	14,96
34	200015973	PÁ QUADRADA EM CHAPA DE AÇO, ESPESSURA 2MM, CABO DE MADEIRA 120CM, DIMENSÕES APROXIMADAS: 24,5CM X 29CM (LXA). MARCA TRAMONTINA	UN	28,50
35	200016662	LIMA TRIANGULAR, PARA AMOLAR SERROTE, 4 POLEGADAS. MARCA KF	UN	14,31

Salvador, 05 de novembro de 2018

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

PREGÃO ELETRÔNICO: 167/2018

PROCESSO: 3179/2018

**OBJETO:** Registro de Preços de ferramentas manuais sem corte.**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 413/2018****CONTRATADO:** FERGAVI COMERCIAL LTDA**CNPJ:** 14.968.227/0001-30**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO/ENTIDADE
CODESAL
COGEL
FCM
GABP
GCM
LIMPURB
PGMS
SALTUR
SEDUR
SEMTEL
SEINFRA
SEMGE
SEMOP
SEMPs
SEMUR
SMS



ÓRGÃO/ENTIDADE
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2018

ASSINAM:

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**MARIO CÉSAR MOYA MARTINEZ**  
FERGAVI COMERCIAL LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200000105	ALICATE DE PRESSÃO EM AÇO CROMADO 10 POLEGADAS. MARCA IRWIN	UN	34,62
02	200000553	CABO T, PARA SOQUETE DE 1/2", COM 10 POLEGADAS. MARCA SATA	UN	27,41
03	200001804	ESPÁTULA, EM AÇO, 6 POLEGADAS (APROXIMADAMENTE 150MM), CABO EM MADEIRA. MARCA TRAMONTINA	UN	12,18
04	200001805	ESPÁTULA, BETUMADEIRA, FLEXÍVEL, CABO EM POLIPROPILENO, LÂMINA EM AÇO COM 10CM. MARCA TRAMONTINA	UN	6,71
05	200002845	MARRETA, TIPO OITAVADA, EM AÇO, COM 3 KG, CABO DE MADEIRA. MARCA MONFORT	UN	50,34
06	200002846	MARRETA, TIPO OITAVADA, EM AÇO, COM 5 KG, CABO DE MADEIRA. MARCA MINASUL	UN	71,87
07	200002847	MARTELO BOLA DE 500 GRAMAS. MARCA BRASFORT	UN	36,85
08	200002849	MARTELO, DE UNHA, CONFECCIONADO EM AÇO, CABO EM MADEIRA, PESO APROXIMADO 570G, DIÂMETRO DA CABEÇA 27MM. MARCA TRAMONTINA	UN	23,26
09	200002850	MARTELO COM BORDAS PLÁSTICAS VERMELHAS INTERCAMBIÁVEIS E SUBSTITUÍVEIS FIXADAS POR ROSCA, DIÂMETRO MÍNIMO 30MM. CABO EM MADEIRA ENVERNIZADO. MARCA MONFORT	UN	59,07
10	200003007	PÁ, COM BICO, EM AÇO, COM CABO EM MADEIRA 1200MM APROXIMADAMENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 270MM X 320MM. MARCA TRAMONTINA	UN	26,27
11	200003010	PÁ QUADRADA, CHAPA EM AÇO, ESPESSURA 2MM, CABO DE MADEIRA 740MM APROXIMADAMENTE, TERMINAL "Y", DIMENSÕES APROXIMADAS: 270 X 250MM. MARCA TRAMONTINA	UN	22,99
12	200004239	CABO PARA MARRETA, EM MADEIRA GOIABÃO, ACABAMENTO EM VERNIZ, DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DE 30MM E COMPRIMENTO DE 915MM. MARCA MONFORT	UN	45,27
13	200004240	REBITADOR DE PRESSÃO, COM BICO REGULÁVEL, CORPO EM CHAPA DE AÇO, EMPUNHADURA EM PVC (POLICLORETO DE VINILA), PINTURA GRANEADA. MARCA FOXLUX	UN	37,74
14	200004307	MARTELO, COM CABEÇA DE BORRACHA, COM UMA EXTREMIDADE PLANA E OUTRA ABAULADA, CABO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, DIÂMETRO BATENTE 64MM (APROXIMADAMENTE), COMPRIMENTO TOTAL 340MM (APROXIMADAMENTE). MARCA MONFORT	UN	19,14
15	200005311	MARRETA, TIPO OITAVADA, EM AÇO, COM 2 KG, CABO DE MADEIRA. MARCA MONFORT	UN	34,28
16	200005312	COLHER DE PEDREIRO, COFECCIONADA EM LÂMINA DE AÇO, MEDINDO 9 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA. MARCA MONFORT	UN	12,16
17	200005313	MARTELO PARA CALCETEIRO, CONFECCIONADO EM AÇO SAE 6145, FORJADO E TEMPERADO, UMA FACE PONTIAGUDA, CABO EM MADEIRA, PESO APROXIMADAMENTE: 600G. MARCA GUEPAR	UN	38,12
18	200005362	MARRETA, TIPO OITAVADA, EM AÇO, COM 1 KG, CABO DE MADEIRA. MARCA MONFORT	UN	18,86
19	200005366	PRUMO DE PAREDE, CORPO METÁLICO, CORDA E TACO PARA NIVELAMENTO, PESO 500 A 700G. MARCA MONFORT	UN	18,58
20	200005367	GADANHO (FORCADO), RETO, EM FERRO, COM 4 DENTES, CABO EM MADEIRA 120CM. MARCA WENZEL	UN	48,50
21	200005384	LINHA PARA PEDREIRO, CONFECCIONADA EM NYLON, Nº 2, COMPRIMENTO TOTAL 50M. MARCA POLIFIO	UN	3,30
22	200006195	ALICATE, BICO REDONDO, CABO ISOLADO EM PVC, OXIDADO, COM 6". MARCA BRASFORT	UN	18,11

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
23	200006363	ESQUADRO PARA PEDREIRO, EM AÇO, COMPRIMENTO LINEAR 300MM, CABO EM PLÁSTICO. MARCA MONFORT	UN	12,42
24	200006484	MARTELO, TIPO BOLA, EM AÇO, CABO EM MADEIRA, COM 1KG. MARCA TRAMONTINA	UN	59,03
25	200006485	MARTELO, DE UNHA, CONFECCIONADO EM AÇO, CABO EM MADEIRA, COM 200G APROXIMADAMENTE, DIÂMETRO DA CABEÇA 23MM. MARCA MONFORT	UN	17,62
26	200006533	COLHER DE PEDREIRO, CONFECCIONADA EM LÂMINA DE AÇO, MEDINDO 10 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA. MARCA BRASFORT	UN	13,77
27	200006541	NÍVEL, EM ALUMÍNIO, 3 BOLHAS, COMPRIMENTO 300MM. MARCA BRASFORT	UN	19,70
28	200006542	NÍVEL MANUAL, EM MADEIRA, COM 2 BOLHAS. MARCA MONFORT	UN	13,30
29	200006653	RÉGUA, EM ALUMÍNIO, PARA PEDREIRO, COMPRIMENTO 2000MM. MARCA NHZ	UN	27,20
30	200006786	ARAME, TIPO GALVANIZADO, BITOLA (BWG) Nº 18, EMBALAGEM EM ROLO. MARCA BELGO	KG	13,40
31	200008334	PULSEIRA ANTI-ESTÁTICA, PARA MANUTENÇÃO ELETRÔNICA, BRACELETE: COM SISTEMA ELÁSTICO / FILAMENTOS CONDUTIVOS, CABO: ESPIRALADO / DESTACÁVEL / TERMINAL BANANA E GARRA JACARÉ / COMPRIMENTO MÍNIMO 1,40M, RESISTOR 10HMS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. MARCA STARON	UN	19,32
32	200010039	ALICATE, BICO FINO (MEIA CANA) CONFECCIONADO EM AÇO CRÔMO-VANÁDIO, CABO EMBORRACHADO, COMPRIMENTO 6". MARCA THOMPSON	UN	59,74
33	200010332	CHAVE ENROLADEIRA, PARA BLOCO DE TELEFONIA BLI BARGOA. MARCA MP	UN	14,96
34	200015973	PÁ QUADRADA EM CHAPA DE AÇO, ESPESSURA 2MM, CABO DE MADEIRA 120CM, DIMENSÕES APROXIMADAS: 24,5CM X 29CM (LXA). MARCA TRAMONTINA	UN	28,56
35	200016662	LIMA TRIANGULAR, PARA AMOLAR SERROTE, 4 POLEGADAS. MARCA KF	UN	14,31

Salvador, 05 de novembro de 2018

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

**PREGÃO ELETRÔNICO: 150/2018**

**PROCESSO: 3921/2018**

**OBJETO:** Registro de Preços de Vestuário - (CAMISAS).

**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 415/2018**

**CONTRATADO: NADIA CORREIA DE ALMEIDA**

**CNPJ:** 10.275.216/0001-13

**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃOS/ENTIDADES
CODESAL
COGEL
FCM
FGM
FMLF
GABP
GABVP
GCM
LIMPURB
SALTUR
SECIS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEMTEL
SEINFRA
SEMAN
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPs
SEMUR
SMED

ÓRGÃOS/ENTIDADES
SMS
SPMJ
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2018

ASSINAM:

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**NADIA CORREIA DE ALMEIDA**  
NADIA CORREIA DE ALMEIDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200015098	CAMISA GOLA POLO COM MANGA, 100% ALGODÃO, IMPRESSÃO NA FRENTE EM POLICROMIA FORMATO A3. NAS COSTAS FORMATO A4, PREVÊ ESPAÇO PARA NOME DO ÓRGÃO E MARCAS DA PMS E DO EVENTO, CONFORME LAYOUT, CORES DIVERSAS, TAMANHO P. MARCA: DARÉ	UN	12,60
02	200015099	CAMISA GOLA POLO COM MANGA, 100% ALGODÃO, IMPRESSÃO NA FRENTE EM POLICROMIA FORMATO A3. NAS COSTAS FORMATO A4, PREVÊ ESPAÇO PARA NOME DO ÓRGÃO E MARCAS DA PMS E DO EVENTO, CONFORME LAYOUT, CORES DIVERSAS, TAMANHO M. MARCA: DARÉ	UN	12,60
03	200015100	CAMISA GOLA POLO COM MANGA, 100% ALGODÃO, IMPRESSÃO NA FRENTE EM POLICROMIA FORMATO A3. NAS COSTAS FORMATO A4, PREVÊ ESPAÇO PARA NOME DO ÓRGÃO E MARCAS DA PMS E DO EVENTO, CONFORME LAYOUT, CORES DIVERSAS, TAMANHO G. MARCA: DARÉ	UN	12,60
04	200015101	CAMISA GOLA POLO COM MANGA, 100% ALGODÃO, IMPRESSÃO NA FRENTE EM POLICROMIA FORMATO A3. NAS COSTAS FORMATO A4, PREVÊ ESPAÇO PARA NOME DO ÓRGÃO E MARCAS DA PMS E DO EVENTO, CONFORME LAYOUT, CORES DIVERSAS, TAMANHO GG. MARCA: DARÉ	UN	12,60
05	200015102	CAMISA GOLA POLO COM MANGA, 100% ALGODÃO, IMPRESSÃO NA FRENTE EM POLICROMIA FORMATO A3. NAS COSTAS FORMATO A4, PREVÊ ESPAÇO PARA NOME DO ÓRGÃO E MARCAS DA PMS E DO EVENTO, CONFORME LAYOUT, CORES DIVERSAS, TAMANHO EXG. MARCA: DARÉ	UN	12,60
06	200015103	CAMISA GOLA CARECA COM MANGA, 100% ALGODÃO, IMPRESSÃO NA FRENTE EM POLICROMIA FORMATO A3. NAS COSTAS FORMATO A4, PREVÊ ESPAÇO PARA NOME DO ÓRGÃO E MARCAS DA PMS E DO EVENTO, CONFORME LAYOUT, CORES DIVERSAS, TAMANHO P. MARCA: DARÉ	UN	7,98
07	200015104	CAMISA GOLA CARECA COM MANGA, 100% ALGODÃO, IMPRESSÃO NA FRENTE EM POLICROMIA FORMATO A3. NAS COSTAS FORMATO A4, PREVÊ ESPAÇO PARA NOME DO ÓRGÃO E MARCAS DA PMS E DO EVENTO, CONFORME LAYOUT, CORES DIVERSAS, TAMANHO M. MARCA: DARÉ	UN	8,29
08	200015105	CAMISA GOLA CARECA COM MANGA, 100% ALGODÃO, IMPRESSÃO NA FRENTE EM POLICROMIA FORMATO A3. NAS COSTAS FORMATO A4, PREVÊ ESPAÇO PARA NOME DO ÓRGÃO E MARCAS DA PMS E DO EVENTO, CONFORME LAYOUT, CORES DIVERSAS, TAMANHO G. MARCA: DARÉ	UN	8,18
09	200015106	CAMISA GOLA CARECA COM MANGA, 100% ALGODÃO, IMPRESSÃO NA FRENTE EM POLICROMIA FORMATO A3. NAS COSTAS FORMATO A4, PREVÊ ESPAÇO PARA NOME DO ÓRGÃO E MARCAS DA PMS E DO EVENTO, CONFORME LAYOUT, CORES DIVERSAS, TAMANHO GG. MARCA: DARÉ	UN	8,69

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
10	200015107	CAMISA GOLA CARECA COM MANGA, 100% ALGODÃO, IMPRESSÃO NA FRENTE EM POLICROMIA FORMATO A3. NAS COSTAS FORMATO A4, PREVÊ ESPAÇO PARA NOME DO ÓRGÃO E MARCAS DA PMS E DO EVENTO, CONFORME LAYOUT, CORES DIVERSAS, TAMANHO EXG. MARCA: DARÉ	UN	8,69
11	200015108	CAMISA GOLA CARECA COM MANGA, 100% ALGODÃO, IMPRESSÃO NA FRENTE EM POLICROMIA FORMATO A3. NAS COSTAS FORMATO A4, PREVÊ ESPAÇO PARA NOME DO ÓRGÃO E MARCAS DA PMS E DO EVENTO, CONFORME LAYOUT, CORES DIVERSAS, TAMANHO P (MANGA COM A COR DIFERENTE DA CAMISA). MARCA: DARÉ	UN	9,93
12	200015109	CAMISA GOLA CARECA COM MANGA, 100% ALGODÃO, IMPRESSÃO NA FRENTE EM POLICROMIA FORMATO A3. NAS COSTAS FORMATO A4, PREVÊ ESPAÇO PARA NOME DO ÓRGÃO E MARCAS DA PMS E DO EVENTO, CONFORME LAYOUT, CORES DIVERSAS, TAMANHO M (MANGA COM A COR DIFERENTE DA CAMISA). MARCA: DARÉ	UN	9,93
13	200015110	CAMISA GOLA CARECA COM MANGA, 100% ALGODÃO, IMPRESSÃO NA FRENTE EM POLICROMIA FORMATO A3. NAS COSTAS FORMATO A4, PREVÊ ESPAÇO PARA NOME DO ÓRGÃO E MARCAS DA PMS E DO EVENTO, CONFORME LAYOUT, CORES DIVERSAS, TAMANHO G (MANGA COM A COR DIFERENTE DA CAMISA). MARCA: DARÉ	UN	9,93
14	200015111	CAMISA GOLA CARECA COM MANGA, 100% ALGODÃO, IMPRESSÃO NA FRENTE EM POLICROMIA FORMATO A3. NAS COSTAS FORMATO A4, PREVÊ ESPAÇO PARA NOME DO ÓRGÃO E MARCAS DA PMS E DO EVENTO, CONFORME LAYOUT, CORES DIVERSAS, TAMANHO GG (MANGA COM A COR DIFERENTE DA CAMISA). MARCA: DARÉ	UN	9,93
15	200015112	CAMISA GOLA CARECA COM MANGA, 100% ALGODÃO, IMPRESSÃO NA FRENTE EM POLICROMIA FORMATO A3. NAS COSTAS FORMATO A4, PREVÊ ESPAÇO PARA NOME DO ÓRGÃO E MARCAS DA PMS E DO EVENTO, CONFORME LAYOUT, CORES DIVERSAS, TAMANHO EXG (MANGA COM A COR DIFERENTE DA CAMISA). MARCA: DARÉ	UN	9,93
16	200015113	CAMISA GOLA CARECA COM MANGA, 100% POLIÉSTER, IMPRESSÃO NA FRENTE EM POLICROMIA FORMATO A3. NAS COSTAS FORMATO A4, PREVÊ ESPAÇO PARA NOME DO ÓRGÃO E MARCAS DA PMS E DO EVENTO, CONFORME LAYOUT, CORES DIVERSAS, TAMANHO P. MARCA: DARÉ	UN	8,12
17	200015114	CAMISA GOLA CARECA COM MANGA, 100% POLIÉSTER, IMPRESSÃO NA FRENTE EM POLICROMIA FORMATO A3. NAS COSTAS FORMATO A4, PREVÊ ESPAÇO PARA NOME DO ÓRGÃO E MARCAS DA PMS E DO EVENTO, CONFORME LAYOUT, CORES DIVERSAS, TAMANHO M. MARCA: DARÉ	UN	8,12
18	200015115	CAMISA GOLA CARECA COM MANGA, 100% POLIÉSTER, IMPRESSÃO NA FRENTE EM POLICROMIA FORMATO A3. NAS COSTAS FORMATO A4, PREVÊ ESPAÇO PARA NOME DO ÓRGÃO E MARCAS DA PMS E DO EVENTO, CONFORME LAYOUT, CORES DIVERSAS, TAMANHO G. MARCA: DARÉ	UN	8,12
19	200015116	CAMISA GOLA CARECA COM MANGA, 100% POLIÉSTER, IMPRESSÃO NA FRENTE EM POLICROMIA FORMATO A3. NAS COSTAS FORMATO A4, PREVÊ ESPAÇO PARA NOME DO ÓRGÃO E MARCAS DA PMS E DO EVENTO, CONFORME LAYOUT, CORES DIVERSAS, TAMANHO GG. MARCA: DARÉ	UN	8,12

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
20	200015117	CAMISA GOLA CARECA COM MANGA, 100% POLIÉSTER, IMPRESSÃO NA FRENTE EM POLICROMIA FORMATO A3. NAS COSTAS FORMATO A4, PREVÊ ESPAÇO PARA NOME DO ÓRGÃO E MARCAS DA PMS E DO EVENTO, CONFORME LAYOUT, CORES DIVERSAS, TAMANHO EXG. MARCA: DARÉ	UN	8,13

Salvador, 05 de novembro de 2018

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

**PREGÃO ELETRÔNICO: 150/2018**

**PROCESSO: 3921/2018**

**OBJETO:** Registro de Preços de Vestuário - (CAMISAS).

**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 416/2018**

**CONTRATADO: TRINCA ESPORTE LTDA - EPP**

**CNPJ:** 02.902.969/0001-83

**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃOS/ENTIDADES
CODESAL
COGEL
FCM
FGM
FMLF
GABP
GABVP
GCM
LIMPURB
SALTUR
SECIS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEMTEL
SEINFRA
SEMAN
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPs
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ
TRANSALVADOR

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de novembro de 2018

**ASSINAM:**

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**MARIA JOSÉ LOPES BULOS**  
TRINCA ESPORTE LTDA - EPP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200015098	CAMISA GOLA POLO COM MANGA, 100% ALGODÃO, IMPRESSÃO NA FRENTE EM POLICROMIA FORMATO A3. NAS COSTAS FORMATO A4, PREVÊ ESPAÇO PARA NOME DO ÓRGÃO E MARCAS DA PMS E DO EVENTO, CONFORME LAYOUT, CORES DIVERSAS, TAMANHO P. MARCA: DARÉ	UN	14,50
02	200015099	CAMISA GOLA POLO COM MANGA, 100% ALGODÃO, IMPRESSÃO NA FRENTE EM POLICROMIA FORMATO A3. NAS COSTAS FORMATO A4, PREVÊ ESPAÇO PARA NOME DO ÓRGÃO E MARCAS DA PMS E DO EVENTO, CONFORME LAYOUT, CORES DIVERSAS, TAMANHO M. MARCA: DARÉ	UN	14,50

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
03	200015100	CAMISA GOLA POLO COM MANGA, 100% ALGODÃO, IMPRESSÃO NA FRENTE EM POLICROMIA FORMATO A3. NAS COSTAS FORMATO A4, PREVÊ ESPAÇO PARA NOME DO ÓRGÃO E MARCAS DA PMS E DO EVENTO, CONFORME LAYOUT, CORES DIVERSAS, TAMANHO G. MARCA: DARÉ	UN	14,50
04	200015101	CAMISA GOLA POLO COM MANGA, 100% ALGODÃO, IMPRESSÃO NA FRENTE EM POLICROMIA FORMATO A3. NAS COSTAS FORMATO A4, PREVÊ ESPAÇO PARA NOME DO ÓRGÃO E MARCAS DA PMS E DO EVENTO, CONFORME LAYOUT, CORES DIVERSAS, TAMANHO GG. MARCA: DARÉ	UN	14,50
05	200015102	CAMISA GOLA POLO COM MANGA, 100% ALGODÃO, IMPRESSÃO NA FRENTE EM POLICROMIA FORMATO A3. NAS COSTAS FORMATO A4, PREVÊ ESPAÇO PARA NOME DO ÓRGÃO E MARCAS DA PMS E DO EVENTO, CONFORME LAYOUT, CORES DIVERSAS, TAMANHO EXG. MARCA: DARÉ	UN	14,51
06	200015103	CAMISA GOLA CARECA COM MANGA, 100% ALGODÃO, IMPRESSÃO NA FRENTE EM POLICROMIA FORMATO A3. NAS COSTAS FORMATO A4, PREVÊ ESPAÇO PARA NOME DO ÓRGÃO E MARCAS DA PMS E DO EVENTO, CONFORME LAYOUT, CORES DIVERSAS, TAMANHO P. MARCA: DARÉ	UN	9,10
07	200015104	CAMISA GOLA CARECA COM MANGA, 100% ALGODÃO, IMPRESSÃO NA FRENTE EM POLICROMIA FORMATO A3. NAS COSTAS FORMATO A4, PREVÊ ESPAÇO PARA NOME DO ÓRGÃO E MARCAS DA PMS E DO EVENTO, CONFORME LAYOUT, CORES DIVERSAS, TAMANHO M. MARCA: DARÉ	UN	9,50
08	200015105	CAMISA GOLA CARECA COM MANGA, 100% ALGODÃO, IMPRESSÃO NA FRENTE EM POLICROMIA FORMATO A3. NAS COSTAS FORMATO A4, PREVÊ ESPAÇO PARA NOME DO ÓRGÃO E MARCAS DA PMS E DO EVENTO, CONFORME LAYOUT, CORES DIVERSAS, TAMANHO G. MARCA: DARÉ	UN	9,40
09	200015106	CAMISA GOLA CARECA COM MANGA, 100% ALGODÃO, IMPRESSÃO NA FRENTE EM POLICROMIA FORMATO A3. NAS COSTAS FORMATO A4, PREVÊ ESPAÇO PARA NOME DO ÓRGÃO E MARCAS DA PMS E DO EVENTO, CONFORME LAYOUT, CORES DIVERSAS, TAMANHO GG. MARCA: DARÉ	UN	10,00
10	200015107	CAMISA GOLA CARECA COM MANGA, 100% ALGODÃO, IMPRESSÃO NA FRENTE EM POLICROMIA FORMATO A3. NAS COSTAS FORMATO A4, PREVÊ ESPAÇO PARA NOME DO ÓRGÃO E MARCAS DA PMS E DO EVENTO, CONFORME LAYOUT, CORES DIVERSAS, TAMANHO EXG. MARCA: DARÉ	UN	10,00
11	200015108	CAMISA GOLA CARECA COM MANGA, 100% ALGODÃO, IMPRESSÃO NA FRENTE EM POLICROMIA FORMATO A3. NAS COSTAS FORMATO A4, PREVÊ ESPAÇO PARA NOME DO ÓRGÃO E MARCAS DA PMS E DO EVENTO, CONFORME LAYOUT, CORES DIVERSAS, TAMANHO P (MANGA COM A COR DIFERENTE DA CAMISA). MARCA: DARÉ	UN	11,30
12	200015109	CAMISA GOLA CARECA COM MANGA, 100% ALGODÃO, IMPRESSÃO NA FRENTE EM POLICROMIA FORMATO A3. NAS COSTAS FORMATO A4, PREVÊ ESPAÇO PARA NOME DO ÓRGÃO E MARCAS DA PMS E DO EVENTO, CONFORME LAYOUT, CORES DIVERSAS, TAMANHO M (MANGA COM A COR DIFERENTE DA CAMISA). MARCA: DARÉ	UN	11,30
13	200015110	CAMISA GOLA CARECA COM MANGA, 100% ALGODÃO, IMPRESSÃO NA FRENTE EM POLICROMIA FORMATO A3. NAS COSTAS FORMATO A4, PREVÊ ESPAÇO PARA NOME DO ÓRGÃO E MARCAS DA PMS E DO EVENTO, CONFORME LAYOUT, CORES DIVERSAS, TAMANHO G (MANGA COM A COR DIFERENTE DA CAMISA). MARCA: DARÉ	UN	11,31
14	200015111	CAMISA GOLA CARECA COM MANGA, 100% ALGODÃO, IMPRESSÃO NA FRENTE EM POLICROMIA FORMATO A3. NAS COSTAS FORMATO A4, PREVÊ ESPAÇO PARA NOME DO ÓRGÃO E MARCAS DA PMS E DO EVENTO, CONFORME LAYOUT, CORES DIVERSAS, TAMANHO GG (MANGA COM A COR DIFERENTE DA CAMISA). MARCA: DARÉ	UN	11,31

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
15	200015112	CAMISA GOLA CARECA COM MANGA, 100% ALGODÃO, IMPRESSÃO NA FRENTE EM POLICROMIA FORMATO A3. NAS COSTAS FORMATO A4, PREVÊ ESPAÇO PARA NOME DO ÓRGÃO E MARCAS DA PMS E DO EVENTO, CONFORME LAYOUT, CORES DIVERSAS, TAMANHO EXG (MANGA COM A COR DIFERENTE DA CAMISA). MARCA: DARÉ	UN	11,31
16	200015113	CAMISA GOLA CARECA COM MANGA, 100% POLIÉSTER, IMPRESSÃO NA FRENTE EM POLICROMIA FORMATO A3. NAS COSTAS FORMATO A4, PREVÊ ESPAÇO PARA NOME DO ÓRGÃO E MARCAS DA PMS E DO EVENTO, CONFORME LAYOUT, CORES DIVERSAS, TAMANHO P. MARCA: DARÉ	UN	9,34
17	200015114	CAMISA GOLA CARECA COM MANGA, 100% POLIÉSTER, IMPRESSÃO NA FRENTE EM POLICROMIA FORMATO A3. NAS COSTAS FORMATO A4, PREVÊ ESPAÇO PARA NOME DO ÓRGÃO E MARCAS DA PMS E DO EVENTO, CONFORME LAYOUT, CORES DIVERSAS, TAMANHO M. MARCA: DARÉ	UN	9,34
18	200015115	CAMISA GOLA CARECA COM MANGA, 100% POLIÉSTER, IMPRESSÃO NA FRENTE EM POLICROMIA FORMATO A3. NAS COSTAS FORMATO A4, PREVÊ ESPAÇO PARA NOME DO ÓRGÃO E MARCAS DA PMS E DO EVENTO, CONFORME LAYOUT, CORES DIVERSAS, TAMANHO G. MARCA: DARÉ	UN	9,34
19	200015116	CAMISA GOLA CARECA COM MANGA, 100% POLIÉSTER, IMPRESSÃO NA FRENTE EM POLICROMIA FORMATO A3. NAS COSTAS FORMATO A4, PREVÊ ESPAÇO PARA NOME DO ÓRGÃO E MARCAS DA PMS E DO EVENTO, CONFORME LAYOUT, CORES DIVERSAS, TAMANHO GG. MARCA: DARÉ	UN	9,34
20	200015117	CAMISA GOLA CARECA COM MANGA, 100% POLIÉSTER, IMPRESSÃO NA FRENTE EM POLICROMIA FORMATO A3. NAS COSTAS FORMATO A4, PREVÊ ESPAÇO PARA NOME DO ÓRGÃO E MARCAS DA PMS E DO EVENTO, CONFORME LAYOUT, CORES DIVERSAS, TAMANHO EXG. MARCA: DARÉ	UN	9,34

Salvador, 05 de novembro de 2018

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO****PREGÃO ELETRÔNICO: 165/2018****PROCESSO: 3351/2018****OBJETO:** Registro de Preços de para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pessoas, pequenos volumes e cargas.**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 420/2018****CONTRATADO: AZUL TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME****CNPJ: 18.295.605/0001-12****VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CODESAL
COGEL
DESAL
EGM - SEMGE
FCM
FGM
FMLF
GABP
GABVP
GCM
LIMPURB
PGMS
SALTUR
SECIS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEMTEL
SEFAZ
SEMAN

ÓRGÃO/ENTIDADE
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPs
SEMUR
SEINFRA
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

**DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2018.****ASSINAM:**

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**ALAN NOGUEIRA DA CRUZ**  
AZUL TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	300002397	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE AGENTES PÚBLICOS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 14 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR 2.2. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 3 ANOS, DIESEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE SOM, POTÊNCIA MÍNIMA 146CV. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.	DIÁRIA	394,44
02	300002398	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE AGENTES PÚBLICOS, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 35 PASSAGEIROS SENTADOS, INCLUINDO O MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS, DIESEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE SOM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.	DIÁRIA	855,56
03	300004156	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS URBANO PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES/COMITIVAS COM CAPACIDADE PARA O MÍNIMO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS, INCLUINDO O MOTORISTA. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.	U/MÊS	12.000,00
04	300004157	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES/COMITIVAS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 14 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR 2.2. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 3 ANOS, DIESEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE SOM, POTÊNCIA MÍNIMA 146CV. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.	U/MÊS	10.000,00

Salvador, 05 de novembro de 2018.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 531/2018**

EMPRESA: CALUX COMERCIAL EIRELI

PROCESSO: 1604/2017

**CONTRATO: 331/2017****OBJETO:** JOGOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS CORRELATOS COM RODAS**AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92****DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 01/11/2018**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE
SMS	10.302.0002.0329.232900	33.90.30	0.1.91 0.2.14

Salvador, 05 de novembro de 2018.

**ISABELA L. M. CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 532/2018

EMPRESA: CALÇADOS KALUCCI DE FRANÇA LTDA - ME  
PROCESSO: 2177/2017  
CONTRATO: 142/2018  
OBJETO: BOTA SAMU  
AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92  
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 01/11/2018

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	10.122.0016.250106 10.302.0002.105200 10.301.0002.232800 10.302.0002. 232900 10.305.0002.233000 10.304.0003.233100 10.305.0003.233200 10.304.0003.233300 10.304.0003.233400 10.305.0003.233500 10.305.0003.233600 10.331.0003.233700 10.303.0003.233800 10.126.0014.233900 10.128.0014.234000 10.126.0014.234100 10.122.0016.249200 10.301.0016.249300 10.302.0016.249400 10.302.0016.256100	33.90.30	0.1.91 0.2.14

Salvador, 05 de novembro de 2018

**ISABELA L. M. CABRAL**

Subsecretária/SEMGE

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 533/2018

EMPRESA: MINAS BOTAS IND. COMÉRCIO LTDA  
PROCESSO: 2177/2017  
CONTRATO: 144/2018  
OBJETO: BOTA SAMU  
AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92  
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 01/11/2018

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	10.122.0016.250106 10.302.0002.105200 10.301.0002.232800 10.302.0002. 232900 10.305.0002.233000 10.304.0003.233100 10.305.0003.233200 10.304.0003.233300 10.304.0003.233400 10.305.0003.233500 10.305.0003.233600 10.331.0003.233700 10.303.0003.233800 10.126.0014.233900 10.128.0014.234000 10.126.0014.234100 10.122.0016.249200 10.301.0016.249300 10.302.0016.249400 10.302.0016.256100	33.90.30	0.1.91 0.2.14

Salvador, 05 de novembro de 2018

**ISABELA L. M. CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2018008540  
Nº PROCESSO: 250/2017.4  
CONTRATADA: ORIGINAL CLEAN SOLUÇÕES EM HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL E  
CNPJ: 12.868.901/0001-89  
OBJETO: **32187 UN SABÃO EM PÓ 500G** SABÃO EM PÓ, PARA LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM SACHÊ COM 500G. CONTENDO NO RÓTULO COMPOSIÇÃO, INDICAÇÕES, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES NO USO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DISTRIBUIDOR E/OU IMPORTADOR, ORIGEM, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº CRQ,

PRODUTO NOTIFICADO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

VALOR: R\$ 73.386,36

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 14/09/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.016.2519 - Manutenção das Unidades de Ensino. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 004 - Contribuição ao Prog. Ensino Fundamental - Salário Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

#### AFM: 2018008594

Nº PROCESSO: 250/2017.4

CONTRATADA: ORIGINAL CLEAN SOLUÇÕES EM HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL E

CNPJ: 12.868.901/0001-89

OBJETO: **200 FR SABONETE LÍQUIDO 1L** SABONETE, LÍQUIDO, PERFUMADO, LIVRE DE RESÍDUOS SUSPENSOS OU PRECIPITAÇÕES, PH ENTRE 6,5 E 7,5 (NEUTRO) NÃO IRRITANTE A PELE, BIODEGRADÁVEL, MISCÍVEL EM AGUA, EMBALAGEM FRASCO COM 1L. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E EM CONFORMIDADE COM REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. **1080 UN SABÃO EM PÓ 500G** SABÃO EM PÓ, PARA LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM SACHÊ COM 500G. CONTENDO NO RÓTULO COMPOSIÇÃO, INDICAÇÕES, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES NO USO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DISTRIBUIDOR E/OU IMPORTADOR, ORIGEM, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº CRQ, PRODUTO NOTIFICADO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

VALOR: R\$ 3.956,40

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 17/09/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.122.016.2501 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FME. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 004 - Contribuição ao Prog. Ensino Fundamental - Salário Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

#### AFM: 2018008794

Nº PROCESSO: 250/2017.4

CONTRATADA: ORIGINAL CLEAN SOLUÇÕES EM HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL E

CNPJ: 12.868.901/0001-89

OBJETO: **10000 UN SABÃO EM PÓ 500G SABÃO EM PÓ**, PARA LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM SACHÊ COM 500G. CONTENDO NO RÓTULO COMPOSIÇÃO, INDICAÇÕES, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES NO USO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DISTRIBUIDOR E/OU IMPORTADOR, ORIGEM, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº CRQ, PRODUTO NOTIFICADO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

VALOR: R\$ 22.800,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 20/09/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.016.2519 - Manutenção das Unidades de Ensino. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 004 - Contribuição ao Prog. Ensino Fundamental - Salário Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 05 de Novembro de 2018.

**FLAVIO HENRIQUE PIMENTA**  
Diretor de Suporte à Rede Escolar

### RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2018009493

Nº PROCESSO: 5533/17

CONTRATADA: PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 40.764.896/0001-08

OBJETO: **430 UN FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM G** FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, PARA CRIANÇAS COM PESO ENTRE 9 E 13KG (ADMITINDO VARIAÇÃO DE 10% A MAIS) COMPOSTA POR FIBRAS OU POLPAS DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FIOS ELÁSTICOS (LYCRA), POLÍMEROS SUPER ABSORVENTES, ADESIVO A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, DESENHO ANATÔMICO, COBERTURA HIPOALERGÊNICA, FITAS ADESIVAS LATERAIS, BARREIRAS LATERAIS ANTI VAZAMENTO, ELÁSTICOS CONTORNANDO AS PERNAS E NA CINTURA, CAMADA IMPERMEÁVEL. EMBALAGEM COM MÍNIMO 32 E MÁXIMO 72 FRALDAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS, PORTARIAS E REGULAMENTOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA VIGENTES. **6000 UN FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM XG** FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 13KG, COMPOSTA POR FIBRAS OU POLPAS DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FIOS ELÁSTICOS (LYCRA), POLÍMEROS SUPER ABSORVENTES, ADESIVO A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, DESENHO ANATÔMICO, COBERTURA HIPOALERGÊNICA, FITAS ADESIVAS LATERAIS, BARREIRAS LATERAIS ANTI VAZAMENTO, ELÁSTICOS CONTORNANDO AS PERNAS E NA CINTURA, CAMADA IMPERMEÁVEL. EMBALAGEM COM MÍNIMO 32 E MÁXIMO 72 FRALDAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS, PORTARIAS E REGULAMENTOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA VIGENTES.

VALOR: R\$ 3.086,40

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 09/10/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.001.2396 - Desenvolvimento da Educação Infantil. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.



**AFM: 2018009495**

Nº PROCESSO: 5533/17

CONTRATADA: LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

CNPJ: 20.001.049/0001-76

OBJETO: **50000 UN FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM M** FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, PARA CRIANÇAS COM PESO ENTRE 5 E 10KG (ADMITINDO VARIAÇÃO DE +/- 10%) COMPOSTA POR FIBRAS OU POLPAS DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FIOS ELÁSTICOS (LYCRA), POLÍMEROS SUPER ABSORVENTES, ADESIVO A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, DESENHO ANATÔMICO, COBERTURA HIPOALERGÊNICA, FITAS ADESIVAS LATERAIS, BARREIRAS LATERAIS ANTI VAZAMENTO, ELÁSTICOS CONTORNANDO AS PERNAS E NA CINTURA, CAMADA IMPERMEÁVEL. EMBALAGEM COM MÍNIMO 32 E MÁXIMO 72 FRALDAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS, PORTARIAS E REGULAMENTOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA VIGENTES. **99570 UN FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM G** FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, PARA CRIANÇAS COM PESO ENTRE 9 E 13KG (ADMITINDO VARIAÇÃO DE 10% A MAIS) COMPOSTA POR FIBRAS OU POLPAS DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FIOS ELÁSTICOS (LYCRA), POLÍMEROS SUPER ABSORVENTES, ADESIVO A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, DESENHO ANATÔMICO, COBERTURA HIPOALERGÊNICA, FITAS ADESIVAS LATERAIS, BARREIRAS LATERAIS ANTI VAZAMENTO, ELÁSTICOS CONTORNANDO AS PERNAS E NA CINTURA, CAMADA IMPERMEÁVEL. EMBALAGEM COM MÍNIMO 32 E MÁXIMO 72 FRALDAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS, PORTARIAS E REGULAMENTOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA VIGENTES. **74000 UN FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM XG** FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 13KG, COMPOSTA POR FIBRAS OU POLPAS DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FIOS ELÁSTICOS (LYCRA), POLÍMEROS SUPER ABSORVENTES, ADESIVO A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, DESENHO ANATÔMICO, COBERTURA HIPOALERGÊNICA, FITAS ADESIVAS LATERAIS, BARREIRAS LATERAIS ANTI VAZAMENTO, ELÁSTICOS CONTORNANDO AS PERNAS E NA CINTURA, CAMADA IMPERMEÁVEL. EMBALAGEM COM MÍNIMO 32 E MÁXIMO 72 FRALDAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS, PORTARIAS E REGULAMENTOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA VIGENTES.

VALOR: R\$ 118.420,70

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 09/10/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.001.2396 - Desenvolvimento da Educação Infantil. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2018009494**

Nº PROCESSO: 1022/2017.3

CONTRATADA: A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e EPP

CNPJ: 12.664.453/0001-00

OBJETO: **15000 UN SABONETE LÍQUIDO INFANTIL** - SABONETE LÍQUIDO, INFANTIL, NEUTRO, ATÓXICO, SUAVE, PARA HIGIENE CORPORAL, A BASE: AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES DE COSMÉTICOS / PH ENTRE 5,5 A 8,0, COM NO MÍNIMO 200ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NORMAS VIGENTES, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. **2700 UN COLÔNIA FRAGRÂNCIA ALFAZEMA 118ML** COLÔNIA, FRAGRÂNCIA DE ALFAZEMA, COMPOSIÇÃO A BASE DE: ÁLCOOL / ESSÊNCIA / ÁGUA / CORANTES E PROPILENOGLICOL, EMBALAGEM COM 118ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NORMAS VIGENTES, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. **10120 UN SHAMPOO CAPILAR INFANTIL 200ML** SHAMPOO INFANTIL, PH BALANCEADO, SUAVE, PODENDO SER USADO DIARIAMENTE EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NORMAS VIGENTES, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. **10120 UN CONDICIONADOR CAPILAR INFANTIL 200ML** CONDICIONADOR INFANTIL, SUAVE, USO DIÁRIO, PH BALANCEADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NORMAS VIGENTES, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.

VALOR: R\$ 288.841,60

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 09/10/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.001.2396 - Desenvolvimento da Educação Infantil. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2018009489**

Nº PROCESSO: 2814/2017.1

CONTRATADA: ATLANTICO SUL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA -EPP

CNPJ: 08.261.139/0001-09

OBJETO: **67184 RL PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA ALTA ABSORÇÃO BRANCO 10CM X 30M**. PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, NEUTRO, PICOTADO, GOFRADO, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO COMPATÍVEL COM O USO (ALTA ABSORÇÃO), EVITANDO TANTO O ESFARELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE. 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, ROLO COM: 10CM X 30M (L X C), EMBALAGEM COM 64 ROLOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DADOS DO FABRICANTE, NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA O PRODUTO. APRESENTAR NA PROPOSTA LAUDO MICROBIOLÓGICO, CONFORME PORTARIA 1.480 DE 31/12/1990, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDIMENTO DA ABNT NBR 15464 2007 E POSTERIORES, EM VIGOR, PARA OS PAPEIS SANITÁRIOS.

VALOR: R\$ 59.121,92

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 09/10/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.001.2396 - Desenvolvimento da Educação Infantil. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 05 de Novembro de 2018.

**FLAVIO HENRIQUE PIMENTA**

Diretor de Suporte à Rede Escolar

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****COORDENADORIA ADMINISTRATIVA****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Equipamentos e materiais para segurança e salvamento

PROCESSO: 2781/2017

AFM Nº: 10055/2018 - R\$ 2.117,16 - DATA DA ASSINATURA: 19/10/2018

CONTRATADA: DISK EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI - EPP

CNPJ: 14.382.142/0001-75

OBJETO: Materiais, kit e equipamentos de laboratório

PROCESSO: 9053/2017

AFM Nº: 10071/2018 - R\$ 31.380,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/10/2018

CONTRATADA: ADLIN PLÁSTICOS LTDA

CNPJ: 95.799.201/0001-07

PROCESSO: 6428/2017

AFM Nº: 9945/2018 - R\$ 64.023,66 - DATA DA ASSINATURA: 17/10/2018

CONTRATADA: DIAMED LATINO-AMERICA SA

CNPJ: 71.015.853/0001-45

OBJETO: Equipamentos e materiais para segurança e salvamento

PROCESSO: 2781/2017

AFM Nº: 10056/2018 - R\$ 237,06 - DATA DA ASSINATURA: 19/10/2018

CONTRATADA: COMERCIAL DO BRASIL EPI LTDA

CNPJ: 11.509.243/0001-76

OBJETO: Artigos de escritório e descartáveis

PROCESSO: 4298/2016

AFM Nº: 10058/2018 - R\$ 169,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/10/2018

CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME

CNPJ: 26.728.117/0001-80

OBJETO: Materiais e utensílios de limpeza

PROCESSO: 1688/2017

AFM Nº: 10077/2018 - R\$ 48.140,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/10/2018

CONTRATADA: ELLO ATACADAO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 03.326.448/0001-98

OBJETO: Material penso

PROCESSO: 9052/2017

AFM Nº: 10069/2018 - R\$ 2.580,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/10/2018

CONTRATADA: PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI

CNPJ: 09.342.946/0001-00

PROCESSO: 458/2018

AFM Nº: 10070/2018 - R\$ 24.664,50 - DATA DA ASSINATURA: 19/10/2018

CONTRATADA: POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.881.877/0001-64

OBJETO: Impressos gráficos

PROCESSO: 7520/2017

AFM Nº: 10059/2018 - R\$ 1.430,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/10/2018

CONTRATADA: SOLTECH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 10.745.021/0001-90

OBJETO: Materiais e equipamentos para uso médico, odontológico e veterinário

PROCESSO: 15766/2017

AFM Nº: 10067/2018 - R\$ 48.565,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/10/2018

CONTRATADA: IBF-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LTDA

CNPJ: 33.255.787/0001-91

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2494/2493/2331/2339; Elemento de Despesas 33.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

Salvador 01 de novembro de 2018.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**

Coordenadora

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Materiais e equipamentos para uso médico, odontológico e veterinário

PROCESSO: 8549/2018

AFM Nº: 10083/2018 - R\$ 352.750,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/10/2018

CONTRATADA: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.421.679/0001-18



OBJETO: Material penso  
PROCESSO: 11804/2016  
AFM N.º: 10031/2018 - R\$ 262.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/10/2018  
CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSP. EIRELI  
CNPJ: 18.192.961/0001-00

PROCESSO: 9530/2017  
AFM N.º: 10068/2018 - R\$ 9.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/10/2018  
CONTRATADA: MEDLIFE DISTRIBUIDORA DE MED. E MATERIAL HOSP. LTDA - EPP  
CNPJ: 09.315.202/0001-05

OBJETO: Materiais, kit e equipamentos de laboratório  
PROCESSO: 12226/2017  
AFM N.º: 10072/2018 - R\$ 180,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/10/2018  
CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSP. EIRELI  
CNPJ: 18.192.961/0001-00

OBJETO: Mobiliário doméstico  
PROCESSO: 3283/2018  
AFM N.º: 10076/2018 - R\$ 6.120,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/10/2018  
CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA - ME  
CNPJ: 11.258.473/0001-00

PROCESSO: 3283/2018  
AFM N.º: 10075/2018 - R\$ 10.294,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/10/2018  
CONTRATADA: OFFICE COMERCIAL ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA - EPP  
CNPJ: 07.808.120/0001-69

OBJETO: Impressos gráficos  
PROCESSO: 3512/2017  
AFM N.º: 10057/2018 - R\$ 960,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/10/2018  
AFM N.º: 10060/2018 - R\$ 1.440,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/10/2018  
AFM N.º: 10042/2018 - R\$ 4.050,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/10/2018  
CONTRATADA: TEXGRAF EDITORA LTDA - EPP  
CNPJ: 13.898.993/0001-02

OBJETO: Materiais e utensílios de limpeza  
PROCESSO: 3796/2017  
AFM N.º: 10081/2018 - R\$ 3.951,50 - DATA DA ASSINATURA: 19/10/2018  
CONTRATADA: LUCIANO FREITAS COSTA  
CNPJ: 05.092.265/0001-80

PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2501/2493/2331; Elemento de Despesas 33.90.30;  
Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

Salvador 01 de novembro de 2018.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

#### COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Medicamentos  
PROCESSO: 16548/2017  
AFM N.º: 10181/2018 - R\$ 5.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/10/2018  
CONTRATADA: NATULAB LABORATÓRIO FARMACÉUTICO S/A  
CNPJ: 02.456.955/0001-83

PROCESSO: 532/2018  
AFM N.º: 10182/2018 - R\$ 35.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/10/2018  
CONTRATADA: NATULAB LABORATÓRIO FARMACÉUTICO S/A  
CNPJ: 02.456.955/0001-83

PROCESSO: 532/2018  
AFM N.º: 10185/2018 - R\$ 24.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/10/2018  
CONTRATADA: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 02.814.497/0007-00

PROCESSO: 16548/2017  
AFM N.º: 10180/2018 - R\$ 12.490,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/10/2018  
CONTRATADA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
CNPJ: 12.889.035/0001-02

PROCESSO: 16240/2017  
AFM N.º: 10193/2018 - R\$ 1.425,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/10/2018  
CONTRATADA: COMERCIAL VALFARMA LTDA - EPP  
CNPJ: 02.600.770/0001-09

PROCESSO: 532/2018  
AFM N.º: 10184/2018 - R\$ 27.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/10/2018

CONTRATADA: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA  
CNPJ: 56.998.701/0033-01

PROCESSO: 7808/2017  
AFM N.º: 10187/2018 - R\$ 59.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/10/2018  
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA  
CNPJ: 08.778.201/0001-26

PROCESSO: 16240/2017  
AFM N.º: 10192/2018 - R\$ 11.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/10/2018  
CONTRATADA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 11.034.934/0001-60

PROCESSO: 533/2018  
AFM N.º: 10241/2018 - R\$ 23.588,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/10/2018  
CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 18.192.961/0001-00

PROCESSO: 7810/2017  
AFM N.º: 10179/2018 - R\$ 24.895,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/10/2018  
CONTRATADA: DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 02.520.829/0001-40

PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2338; Elemento de Despesas 33.90.30; Fonte de Recursos 091 (Operações de Crédito Externas)

Salvador 05 de novembro de 2018.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

#### COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Medicamentos  
PROCESSO: 530/2018  
AFM N.º: 10194/2018 - R\$ 17.550,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/10/2018  
AFM N.º: 10195/2018 - R\$ 280,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/10/2018  
CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 3888/2018  
AFM N.º: 10216/2018 - R\$ 397,50 - DATA DA ASSINATURA: 23/10/2018  
CONTRATADA: MEDYCAMENTHA PRODUTOS ONCOLÓGICOS E HOSPITALARES  
CNPJ: 13.778.147/0001-59

PROCESSO: 7808/2017  
AFM N.º: 10186/2018 - R\$ 20.850,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/10/2018  
CONTRATADA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA  
CNPJ: 49.324.221/0008-80

PROCESSO: 16548/2017  
AFM N.º: 10183/2018 - R\$ 38.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/10/2018  
CONTRATADA: A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP  
CNPJ: 12.664.453/0001-00

PROCESSO: 3888/2018  
AFM N.º: 10217/2018 - R\$ 836,50 - DATA DA ASSINATURA: 23/10/2018  
CONTRATADA: RIOBAHIAFARMA COM. E DISTRIBUIÇÃO SW PROD. MED. E COS. LTDA  
CNPJ: 15.145.035/0001-96

PROCESSO: 7810/2017  
AFM N.º: 10190/2018 - R\$ 3.840,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/10/2018  
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA  
CNPJ: 44.734.671/0001-51

PROCESSO: 5208/2018  
AFM N.º: 10188/2018 - R\$ 1.206,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/10/2018  
AFM N.º: 10191/2018 - R\$ 895,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/10/2018  
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA  
CNPJ: 44.734.671/0001-51

PROCESSO: 529/2018  
AFM N.º: 10189/2018 - R\$ 1.260,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/10/2018  
CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA  
CNPJ: 06.628.333/0001-46

PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2338; Elemento de Despesas 33.90.30; Fonte de Recursos 091 (Operações de Crédito Externas)

Salvador 01 de novembro de 2018.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Materiais, kit e equipamentos de laboratório

PROCESSO: 14018/2017

AFM Nº: 10438/2018 - R\$ 684.741,25 - DATA DA ASSINATURA: 26/10/2018

CONTRATADA: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

CNPJ: 78.589.504/0001-86

PROCESSO: 14018/2017

AFM Nº: 10437/2018 - R\$ 390.018,16 - DATA DA ASSINATURA: 26/10/2018

CONTRATADA: ELBER INDÚSTRIA E REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 81.618.753/0001-67

OBJETO: Móveis hospitalares, odonto e ambulatoriais

PROCESSO: 3676/2018

AFM Nº: 9064/2018 - R\$ 3.062,50 - DATA DA ASSINATURA: 28/09/2018

CONTRATADA: BASE MÉDICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.061.398/0001-15

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 1050/1051; Elemento de Despesas 44.90.52; Fonte de Recursos 090 (Operações de Créditos Internas)

Salvador 31 de outubro de 2018.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Materiais e equipamentos para uso médico, odontológico e veterinário

PROCESSO: 8657/2018

AFM Nº: 8710/2018 - R\$ 21.379,96 - DATA DA ASSINATURA: 19/09/2018

CONTRATADA: OFFICE COMERCIAL ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 07.808.120/0001-69

PROCESSO: 1339/2017

AFM Nº: 9066/2018 - R\$ 160.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/10/2018

CONTRATADA: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.187.384/0001-54

OBJETO: Móveis hospitalares, odonto e ambulatoriais

PROCESSO: 4757/2017

AFM Nº: 9067/2018 - R\$ 73.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/10/2018

CONTRATADA: ÉTICA MED. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PROD. HOSP. LTDA

CNPJ: 12.606.382/0001-80

OBJETO: Equipamentos de informática

PROCESSO: 3533/2016

AFM Nº: 10301/2018 - R\$ 95.988,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/10/2018

CONTRATADA: GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 52.618.139/0030-31

PROCESSO: 3533/2016

AFM Nº: 10302/2018 - R\$ 24.809,04 - DATA DA ASSINATURA: 25/10/2018

CONTRATADA: WEB TECH TECNOLOGIA LTDA - EPP

CNPJ: 13.335.920/0001-02

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 1051/2501/2339; Elemento de Despesas 44.90.52; Fonte de Recursos 090 (Operações de Créditos Internas) e 091 (Operações de Crédito Externas)

Salvador 01 de novembro de 2018.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2014**

PROCESSO: Nº 11414/2016

DO CONTRATO: Acordam as partes em suprimir o valor atualmente contratado em aproximadamente

- 15%, o equivalente a R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), passando o valor global

estimado para R\$ 214.200,00 (duzentos e quatorze mil e duzentos reais).

**CONTRATADA:** ROMA MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

LTDA-ME.

CNPJ: 08.964.042/0001-54

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2018.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **Fábio Henrique Cruz de Araújo**

Salvador, 31 de outubro de 2018.

**LUIS ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretaria Municipal da Saúde**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CONTRATO Nº 113/2018**

PROCESSO nº 11.012/2018

MODALIDADE: Chamamento Público n.º 006/2018

OBJETO: O presente termo tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, de serviços de saúde nas especialidades de Oftalmologia a serem prestados aos munícipes de Salvador e/ou munícipes de regiões referenciadas deste Município, nos limites quantitativos (físico / financeiro) adiante fixados e constantes no Anexo I do presente instrumento, que seguirão as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e do respectivo Edital.

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 182.341,08 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e oito centavos).

VALOR MENSAL: R\$ 15.195,09 (quinze mil, cento e noventa e cinco reais e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.0002.232900 Elemento de Despesa 3.3.90.39

Fonte de Recursos 0.1.02, 0.2.14 e 0.1.91.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de 01 de novembro de 2018.

CONTRATADA: **NÍTIDA CLÍNICA DOS OLHOS DA BAHIA LTDA**

CNPJ: 08.146.947/0001-17

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2018

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **Márcia Cristina Feitosa Bentes de Souza.**

Salvador, 31 de outubro de 2018.

**LUIS ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretaria Municipal da Saúde**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 061/2018**

OBJETO: Para a inclusão das Fontes de Recurso para o exercício orçamentário de 2018: ao CONTRATO, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2018.

TERMO DE COMPROMISSO	EMPRESA	FONTES DE RECURSO
2018000098	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	0.1.91 0.1.90
2018000041	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	0.1.91 0.1.90
2018000129	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	0.1.91 0.1.90

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2018

ASSINA: **LUIS GALVÃO**

Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 01 de Novembro de 2018.

**JERÔNIMO SOUZA DE CERQUEIRA**  
Coordenador**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****Empresa Salvador Turismo - SALTUR****RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO nº 497/2018****PROCESSO nº 347/2018****INEXIGIBILIDADE nº 331/2018****Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** **RES INEXPLICATA VOLANS.****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **RES INEXPLICATA VOLANS**, que tem a exclusividade da atração artística "Paulinho Boca de Cantor", para se apresentar no dia 17 de novembro de 2018, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230600 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 05 de novembro de 2018.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

**RES INEXPLICATA VOLANS.**

Salvador, 05 de novembro de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO n.º 498/2018**

**PROCESSO n.º 348/2018**

**INEXIGIBILIDADE n.º 332/2018**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** RES INEXPLICATA VOLANS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa RES INEXPLICATA VOLANS, que tem a exclusividade da atração artística "Sylvia Patrícia", para se apresentar no dia 17 de novembro de 2018, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230600 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de novembro de 2018.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

**RES INEXPLICATA VOLANS.**

Salvador, 05 de novembro de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO n.º 499/2018**

**PROCESSO n.º 349/2018**

**INEXIGIBILIDADE n.º 333/2018**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** RES INEXPLICATA VOLANS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa RES INEXPLICATA VOLANS, que tem a exclusividade da atração artística "Gerônimo Santana", para se apresentar no dia 17 de novembro de 2018, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230600 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de novembro de 2018.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

**RES INEXPLICATA VOLANS.**

Salvador, 05 de novembro de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### Guarda Civil Municipal - GCM

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2018009387.

Processo: 2328/2018.

Pregão Eletrônico: 112/2018.

Objeto: Bocal em porcelana, com bornes embutidos, casquilho em latão, flange com rosca 3/8, anel de fixação para prato (arandela), rosca E-27, corrente 4A, tensão 250 V.

Quantidade: 10(dez) unidades.

Bocal em plástico para lâmpada incandescente, com rabicho, base E-2, 250 V.

Quantidade: 20(vinte) unidades.

Soquete para lâmpada fluorescente, antivibratório, com rotor e prensa cabo, sem rabicho, capacidade

de isolamento da tensão 250 V.

Quantidade: 40(quarenta) unidades.

Soquete para lâmpada fluorescente, com rabicho, capacidade de isolamento da tensão 250 V.

Quantidade: 20(vinte) unidades.

Tomada de embutir, dupla, 2P +T, 10 A, 250V. Em conformidade com novo padrão brasileiro, com selo de identificação do INMETRO e normas vigentes da ABNT.

Quantidade: 10(dez) unidades.

Tomada de sobrepor sistema X 2P+ T20 A, 250V. Em conformidade com novo padrão brasileiro, com selo de identificação do INMETRO e normas vigentes da ABNT.

Quantidade: 20(vinte) unidades.

Tomada de sobrepor universal, 2P + T, corrente 10A, tensão 250 V. Em conformidade com novo padrão brasileiro, normas vigentes da ABNT e com selo de identificação do INMETRO.

Quantidade: 30(trinta) unidades.

Tomada para telefone, tipo fêmea de embutir, em termoplástico e componentes em metal, padrão TELEBRÁS, cores variadas. Conforme norma ABNT/NBR vigente para o produto.

Quantidade: 10(dez) unidades.

Adaptador para tomadas, tripolar, novo padrão da ANATEL, confeccionado externamente em termoplástico, partes condutoras em liga de cobre, uso para conectar equipamentos com plugs de modelos antigos, corrente normal 15A. Conforme norma ABNT/NBR vigente para o produto.

Quantidade: 10(dez) unidades.

Tomada externa macho, para telefone, tipo americana, em termoplástico e metal, com uma saída, padrão TELEBRÁS. Cores variadas. Conforme norma ABNT/NBR vigente para o produto.

Quantidade: 5(Cinco) unidades.

Tomada, de embutir, 2P + T corrente 20 A, tensão 250 VCA, em conformidade com novo padrão brasileiro, com selo de identificação do INMETRO e normas vigente da ABNT.

Quantidade: 30 (trinta) unidades.

Tomada de embutir, 2P +T, novo padrão brasileiro, com 01 AMPERES, tensão 110 V. em conformidade com as normas vigente da ABNT e selo de identificação do INMETRO.

Quantidade: 5 (cinco) unidades.

Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAS ELETRONICOS

CNPJ: 00.226.324/0001-42.

Valor: R\$ 702,40 (setecentos e dois reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 03.39.0.30. Fonte: Tesouro.

Salvador, 01 de novembro de 2018.

**ALYSSON CORREIA CARVALHO**  
Inspetor Geral

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

### RESUMO DO 01º TERMO ADITIVO

### CONTRATO ASJUR n.º 041/2017

CONTRATO N.º 041/2017

CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade

CNPJ: 13.927.801/0030-83

CONTRATADA: LN DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 07.848.730/0001-96

OBJETO: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, passando a vigorar a partir de 15/11/2018 a 14/03/2019. Acordando partes que o valor global do contrato permanecerá o mesmo originalmente contratado, qual seja R\$ 2.429.967,20 (dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2018

ASSINAM:

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO** - SEMAN

**LÁZARO DE CARVALHO NUNES** - LN

## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras n.º 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
49682/2017	DIONEL DA SILVA RIBEIRO	DESMEMBRAMENTO
49570/2017	FIRMINO BISPO DA SILVA JUNIOR	DESMEMBRAMENTO
30242/2017	MARLENE BISPO DE SOUZA	DESMEMBRAMENTO
28278/2018	JORGE PAULO DA S. PARANHOS GOMES	R. A. TERRENO
28805/2017	MARCIA CARINA JESUS DA SILVA	P. LANÇAMENTO

Salvador 05 de Novembro de 2018.

**DILSON TANAJURA MOREIRA**  
Coordenador de Cadastros

**EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
78213/2015	ELIZIA SANTOS DO CARMO	CANC. INSCRI.DES.
38273/2017	DINA VIEIRA BATISTA	DESMEMBRAMENTO
49779/2018	VITALINA CONCEIÇÃO REIS	TRANS. TRIBUTAÇÃO
45300/2018	AUGUSTO EMANUEL DO N. BATISTA	ALT. TITULARIDADE
42984/2018	CLAUDIA DAIANE MIRANDA FERREIRA	ALT. TITULARIDADE
34634/2018	ANA MARIA VEIGA DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
40611/2018	ARI SANT' ANA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
41821/2018	ANTONIO SALES MELO	ALT. TITULARIDADE
42157/2018	ALEXANDRE GANDARELA DO E. SANTO	ALT. TITULARIDADE
40235/2018	ELAINE DOS SANTOS G. SILVA	ALT. TITULARIDADE
42444/2018	CLEUSA JESUS DE AMORIM	ALT. TITULARIDADE
34563/2018	CAROLINE FERREIRA A. CERQUEIRA	ALT. TITULARIDADE
31012/2018	SAMARA INGRID DOS S. OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
33045/2018	SIMONE COVA CAYMI	ALT. TITULARIDADE
30384/2018	SOLANGE DOS SANTOS SILVA	ALT. TITULARIDADE
75898/2015	IARA SILVIA DE JESUS PITA	R. AREA CONST.
49584/2018	VILTON VALFRIDO P. DE SOUZA	P. LANÇAMENTO
14286/2017	JOSELITO MAURICIO SANTOS	CANC. INSC. DUP.
60061/2016	HELOISA DA SILVA JULIAO	DESMEMBRAMENTO
42824/2018	ARIVALDO NERES DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
44033/2018	ALEXANDRE OLIVEIRA BULHOES	ALT. TITULARIDADE
43085/2018	ANTONIO OLIVEIRA QUEIROZ	ALT. TITULARIDADE
52939/2014	CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA	CANC. INSC. DUP.
30726/2018	RITA DE CASSIA M. SILVA	ALT. TITULARIDADE
39824/2018	BENEDITO DE JESUS SILVA	ALT. TITULARIDADE
34044/2018	TATIANE MATOS DE SOUSA	ALT. TITULARIDADE
32605/2018	EDUARDO CORREIA DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
69927/2016	ADEMIR FARIAS FIALHO	DESMEMBRAMENTO
38382/2016	RAIMUNDO JOSE MARINHO	CANC. INSC. DESAP.
36990/2017	VANDER LUCIO DE CASTRO	CANC. INSC. DUP.
54137/2017	JOSE CARLOS PEDREIRA	ALT. NAT. OCUP.
51726/2018	ARTAGNAN ALVES DE SOUZA	R. PAD. CONST. / USO DO IMÓVEL
49755/2017	PATRICIA DA S. BARBOSA	CANC. INSC. UNIF.
53134/2018	NORMACELIA LEITE NOBRE	ALT. LOGRADOURO
19314/2018	MARIO SANTOS SILVA	FAT. COR. CONST.
21281/2014	LOURIVAL DA SILVA	R. VALOR VENAL
56423/2017	JOCIVAL DOS SANTOS ANDRADE	CANC. INSC. IMOBIL.
13987/2016	CRISPINA PIMENTEL LEAL	CANC. INSC. DESAP.
29489/2018	MARIA DA CONCEIÇÃO F. DE S. PIRES	AV. VAL. VENAL ESP.
48508/2017	ADALGISA MARIA S. F. DA SILVA	ALT. NAT. OCUP.
53273/2018	VERA LUCIA O. DE QUEIROZ	ALT. CADASTRAL
20026/2017	JACIARA RAIMUNDA A. DE VASCONCELOS	ALT. TITULARIDADE
28130/2017	MARCIO ROBERTO A. DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
67612/2014	ESPOLIO DE CARLOS V. FERREIRA	IS. IPTU/TRSD
43660/2018	ANTONIETA DA S. CARNEIRO	IS. P/ VALOR VENAL
48564/2017	WALTER DO SACRAMENTO	CANC. INSC. DUP.
22196/2018	JOSE AUGUSTO M. LEAL	DESMEMBRAMENTO
11256/2018	JESUINO AMARAL NETO	ALT. NAT. OCUP.
51507/2017	RAYMUNDO LUIZ P. DA FONSECA	DESMEMBRAMENTO
32322/2018	MARIA FRANCISCA C. VIEIRA	DESMEMBRAMENTO
9030/2017	ALEX DOS SANTOS ARAUJO	DESMEMBRAMENTO
1298/2017	JOSEMILTON SANTOS DE QUEIROZ	TRANS. TRIBUTAÇÃO
27485/2018	MARIA COSMO DE SOUZA	ALT. NAT. OCUP.
22513/2018	MARIA JOSE AMORIM	ALT. NAT. OCUP.
43271/2017	ATHAIDE PRATA SILVA	CANC. INSC. DUP.
24737/2017	EIBERT HENRIQUE DE S.MOREIRA	DESMEMBRAMENTO
35773/2018	ITAU UNIBRANCO S.A. EST. UNIF	ALT. TITULARIDADE
35583/2018	MABLI NADJANE B.BARRETO	ALT. TITULARIDADE
55561/2017	BANCO BRADESCO S.A	NÃO INC. ITIV
4721/2016	IGOR GONCALVES DUMAS	DESMEMBRAMENTO
56519/2017	ALDA LUZIA B.BARBUDA	ALT. TITULARIDADE
25079/2017	VIVALDO VALES DE SOUZA	ALT. TITULARIDADE
16442/2018	VANESSA DA S.MATOS	P. LANÇAMENTO
41481/2018	MAB CLEMENTINA DE B.SANTOS	P. LANÇAMENTO
10714/2018	JULICE DOS S. DE JESUS	DESMEMBRAMENTO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
13270/2018	GEVASIO JOSE DA SILVA	P. LANÇAMENTO
31249/2018	CINTIA CARVALHO S. DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
34667/2018	MARIA M ARLENE DO C. SOUZA	ALT. TITULARIDADE
30571/2018	HELIO ROQUE A. VIANA JUNIOR	ALT. TITULARIDADE
35483/2018	MISAEI SOUSA DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
44966/2018	CLEONICE DOS SANTOS ROCHA	ALT. TITULARIDADE
36959/2017	ASSOC. BIBLICA SERV. SAGRADO	RECONHECIMENTO
37321/2018	ESTRELA CONCEIÇÃO DE J. PINTO	ALT. TITULARIDADE
17945/2018	INST. CRISTÁ DE AMPARO AO JOVEM	RECONHECIMENTO
49876/2018	GERALDO MAGELA N. DOS SANTOS	FAT. COR. CONST
32568/2018	CLAUDIA OLIVEIRA DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
47285/2018	JOSE CUTALO PRATES	CONST. ANDAMENTO
61042/2017	INST. CENTRAL DE CIDADANIA	IMUNIDADE- IPTU
11470/2017	FRANCISCA EVANGELISTA DOS SANTOS	CANC. INSC. DUP.
14170/2018	ERVINO BINOW JUNIOR	ALT. TITULARIDADE
29357/2018	MARIVALDO ALMEIDA DA CRUZ	R. ÁREA CONST.
33924/2018	ANA RAIMUNDA F. SANTIAGO	ALT. NAT. OCUP.
18891/2018	DILSON MOISEIS S. DE MOURA	ALT. NAT. OCUP.
48661/2016	JOSILENE SOUZA DA SILVA	CANC. INSC. DUP.
40189/2017	ROSALVO COLONIA DE FREITAS	ALT. TITULARIDADE
24653/2018	ANA CLAUDIA DOS S. REBOUÇAS	IS. P/ VALOR VENAL
36624/2018	HUMBERTO ALVES R. NETO	P. LANÇAMENTO
70773/2015	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
28962/2016	ANTONIO PAIM	DESMEMBRAMENTO
32422/2018	JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
33964/2018	ELISIA CRISTIANE P. MOREIRA	ALT. TITULARIDADE
22203/2018	RAUL GIANNI RIVA	ALT. TITULARIDADE
48941/2017	GIRLENE SANTOS DO NASCIMENTO	CANC. INSC. DUP.
22299/2018	ANTONIO BRITO PEDREIRA	TRANSF. TRIBUTAÇÃO
34758/2016	ANITA MARIA DE A. SANTOS	CANC. INSC. DUP.
13339/2017	MARIA ALVES G. DA SILVA	ALT. NAT. OCUP.
11249/2018	DIVACI S. SILVA	R. ÁREA TERRENO
19938/2018	MARIA PATRICIA C. REBOUÇAS	ALT. TITULARIDADE
33048/2018	MARLENE FERREIRA OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE

Salvador, 05 de Novembro de 2018

**DILSON TANAJURA MOREIRA**  
Coordenador de Cadastro

**EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, da Lei 7.186/2006 notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO PARCIAL dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/ Consultas/ Processos), observando-se o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital para apresentação de recursos, conforme previsto no Artigo 289, parágrafo 2º, da Lei 7.186/2006.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
47152/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
47157/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
47170/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
47196/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
47177/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
47106/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
47102/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
47096/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
47103/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
47097/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO

Salvador, 05 de Novembro de 2018

**DILSON TANAJURA MOREIRA**  
Coordenador de Cadastro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****COMUNICADO DE CADASTRAMENTO**

Comunicamos a Relação de Fornecedores admitidos e renovados no Cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas do Município do Salvador, em outubro de 2018.

FORNECEDOR	CPF/CNPJ
HANGAR CONSTRUTORA LTDA	30.700.146/0001-00
AGM TECNOLOGIA EIRELI	13.619.829/0001-19

FORNECEDOR	CPF/CNPJ
SC ENGENHARIA E INSTALAÇÕES EIRELI	24.870.532/0001-48
M3S COMERCIO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	11.511.851/0001-15
TOPOS INFORMATICA DO BRASIL LTDA	96.770.573/0001-73
G ARQUITETURA E URBANISMO LTDA	08.045.112/0001-70
TELEVISÃO CONQUISTA LTDA	16.314.163/0001-89
OYA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI	30.645.409/0001-26
ENEMAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	20.020.873/0001-73
EXPERT SOLUÇÕES CONTÁBEIS SOCIEDADE SIMPLES	19.600.645/0001-93
J.B DA SILVA NETO ME	10.666.452/0001-60
VIA PRESS COMUNICAÇÃO EIRELI	02.933.199/0001-36
QUALYMUTI SERVIÇOS LTDA	22.678.969/0001-59
K2 COMUNICAÇÕES VISUAL LTDA ME	04.280.139/0001-97
LJA ENGENHARIA S/A	24.940.808/0001-17
EMPRESA DE RADIOFUSÃO A TARDE LTDA	15.705.148/0001-07
ALEXANDRE BRUNI RIBEIRO BRAGA ME	04.918.117/0001-00
CONSORCIO CCS	31.380.574/0001-66
KS ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA	16.906.004/0001-73
GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA	74.141.532/0001-85
MARTORE CONSTRUÇÕES LTDA	20.589.471/0001-94
IDEAL CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP	07.240.596/0001-46
PSV VIGILANCIA IND. PATRIMONIAL LTDA	05.194.906/0001-08
TATIANA MEDEIROS LORDELO MARQUES	26.701.214/0001-89
BTN SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO DE TRANSITO LTDA	14.006.629/0005-87
BAHIA EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI	27.786.205/0001-09
LUIZ CLAUDIO DE MORAES FIGUEIREDO	13.961.110/0001-61
REALIZA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	00.215.234/0001-56
FARDSEG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11.720.698/0001-38
JMPN CONSTRUTORA EIRELI	11.720.698/0001-38
MONT-FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA	16.168.783/0001-57
CIRURGICA JB LTDA	23.767.772/0001-59
INSTITUTO ROERICH PAZ E CULTURA DO BRASILL	03.591.560/0001-56
ANTONIO JOSE SILVA CONCEIÇÃO ME	20.830.053/0001-47
CAAB ENGENHARIA EIRELI	42.370.957/0001-70
BOMPRACARAMBA PRODUÇÕES E EDIÇÕES LTDA	04.251.204/0001-56
ALVES QUATRO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA	11.523.951/0001-61
DIOGO CAMPOS DE OLIVEIRA ME	25.051.933/0001-39
IVAN LUIZ DE JESUS SANTANA 499121435-15	19.611.816/0001-80
MEDEIROS SANTOS ENG. CONSTRUÇÕES E PROJ LTDA	13.235.732/0001-02
TTC ENG DE TRAF E DE TRANSPORTES LTDA	52.562.972/0001-73
ROKA ASSITANCE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	22.665.775/0001-19
MICRO & SOFT INFORMATICA LTDA	40.575.110/0001-04
VGA REFRIGERAÇÃO EIRELI	08.738.867/0001-50
RADIO SOCIEDADE DA BAHIA S/A	15.122.468/0001-26
CORDEIRO CARAPIA COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95
TRIANGULO GALERA IMAGEM EIRELI ME	05.980.260/0001-94
ELIETE DOS SANTOS	18.421.676/0001-14

Salvador, 01 de novembro de 2018.

**THIANE COELHO OLIVEIRA**  
Presidente da COMPEC

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Fornecedores, relacionados abaixo, a comparecerem à Comissão de Cadastro da PMS, localizado à Av. Vale dos Barris, 125 - Barris das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas e através do endereço eletrônico: <http://www.compras.salvador.ba.gov.br/novo> para conhecimento dos documentos necessários para Renovação Cadastral.

FORNECEDOR	CPF/CNPJ
SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA EPP	04.637.738/0001-15
SINUS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME	14.720.199/0001-37
CONSTRUTORA LAM LTDA	03.522.765/0001-80
800-D ENGENHARIA LTDA	02.214.613/0001-57
MULT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	11.862.351/0001-28
LEVEL 131 - AGENCIA DIGITAL LTDA ME	19.793.906/0001-39
SIMED COMERCIO DE PRODUTOS LTDA ME	10.629.173/0001-27
SET UP DIGITAL EIRELI	05.330.950/0001-06
CIVILE CONSTRUÇÕES LTDA EPP	18.543.114/0001-43
GLOBO ENGENHARIA EIRELI	02.210.717/0001-93
LINCY LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME	40.573.818/0001-18
MONTREAÇO MONTAGEM DE ESTRUT METÁLICAS LTDA ME	10.516.893/0001-86
BUTARELLO ENGENHARIA LTDA ME	18.899.725/0001-29
ZERO NOVE SOLUÇÕES LTDA ME	22.520.853/0001-97

FORNECEDOR	CPF/CNPJ
MDA COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	08.246.429/0001-75
JS COM. IMPORT. E DISTRIB. DE PROD HOSPITALARES LTDA	14.674.428/0001-24
NORTE MARKETING E EDITORIAL LTDA	11.885.341/0001-08
MAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	28.251.923/0001-35
DAP-9 ESTALEIRO NAVAL E CONSTRUTORA EIRELI ME	18.677.216/0001-51
DMS INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA ME	09.410.326/0001-61
FABRICA DAS LETRAS EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA ME	03.672.051/0001-58
CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	33.833.880/0001-36
COOPERATIVA PROP E COND VEIC TIPO VANS E SIMILARES	05.920.192/0001-78
S & J ENGENHARIA LTDA	26.063.072/0001-71
EDUARDO MOODY SILVEIRA ME	07.736.517/0001-92
ATILA SANTANA TEIXEIRA 03598724500	21.675.720/0001-27
CHALÉ REFEIÇÕES LTDA	16.125.791/0001-16
APT ASSESSORIA PROJETOS E TECNOLOGIA S/S EPP	08.683.269/0001-21
ADS SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO LTDA	08.889.815/0001-85
ARTMEDIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	01.890.228/0001-67
TELEVISÃO NORTE BAIANO LTDA	16.315.327/0001-92
COSTRUTORA KAZZA EIRELI	00.408.291/0001-51
BASESONORA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA ME	26.083.199/0001-52

Salvador, 01 de Novembro de 2018.

**THIANE COELHO OLIVEIRA**  
Presidente da COMPEC

### BOLETIM DE FORNECEDORES

Boletim de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal

FORNECEDOR CPF/CNPJ	BASE LEGAL LEI	ART	INCISO	PENALIDADE INÍCIO/TÉRMINO
CAPITAL TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 03.573.081/0001-07	6.148/02 4.484/92 DEC 15.984/05 8.666/93	87	II E III	07/12/2017 06/12/2018
PLANERR COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO LTDA CNPJ: 07.819.734/0001-46	6.148/02 4.484/92 DEC 15.984/05 8.666/93	87	II E III	26/01/2018 25/01/2019
AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 66.476.052/0001-47	6.148/02 4.484/92 DEC 15.984/05 8.666/93	87	II E III	05/02/2018 04/02/2019
PATRÍCIA ALMEIDA JACOB MORENO - EPP CNPJ: 04.050.074/0001-93	6.148/02 4.484/92 DEC 15.984/05 8.666/93	87	II E III	05/02/2018 04/02/2019
ALTIS IMPORT LTDA CNPJ: 15.397.346/0001-42	6.148/02 4.484/92 DEC 15.984/05 8.666/93	87	II E III	19/02/2018 18/02/2019
SANTANA PETSHOP LTDA CNPJ: 20.287.014/0001-45	6.148/02 4.484/92 DEC 15.984/05 8.666/93	87	II E III	03/09/2018 02/12/2018
COMERCIAL SUPER PREÇOS ONLINE LTDA CNPJ: 21.250.321/0001-14	6.148/02 4.484/92 DEC 15.984/05 8.666/93	87	II E III	11/09/2018 10/03/2019
PLANMED - PLANTÃO MÉDICO PERMANENTE LTDA CNPJ: 15.196.884/0001-79	6.148/02 4.484/92 DEC 15.984/05 8.666/93	87	II E III	11/09/2018 10/11/2018
INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO - IEDES CNPJ: 10.333.399/0001-86	6.148/02 4.484/92 DEC 15.984/05 8.666/93	87	II E III	11/09/2018 10/09/2019

Atualizado em 01/11/2018

Salvador, 01 de Novembro de 2018.

**THIANE COELHO OLIVEIRA**  
Presidente COMPEC

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 07/2018

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades na função temporária de Engenheiro Civil, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, nos termos do inciso VII do art. 37 da Lei Complementar nº 02/91, com alterações posteriores, e Processo Administrativo SEMGE nº 7.220/2018, mediante as normas contidas no presente Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa o preenchimento de 5 (cinco) vagas, na função temporária de Engenheiro Civil, respeitando o percentual de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no art. 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de



dezembro de 1999, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas para candidatos negros, previsto na Lei Complementar Municipal n.º 01/1991, acrescentada pela Lei Complementar Municipal n.º 054/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 24.846/2014.

**1.1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e suas possíveis modificações.

**1.1.2.** A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado visa atender solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA e da Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP, através do Processo Administrativo SEMGE n.º 7.220/2018, enquanto não houver candidatos aprovados em concurso público em número suficiente para suportar a demanda mínima dos serviços.

**1.2.1.** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto neste Edital serão contratados para desempenho de atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA ou da Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP.

**1.2.1.1.** Os candidatos aprovados em classificação superior à quantidade de vagas oferecidas poderão ser convocados para os demais Órgãos e Entidades do Município, nos quais haja previsão do cargo efetivo utilizado como paradigma da função temporária objeto do presente Edital, desde que observados os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n.º 25.785/2015.

## 2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**2.1.** A seleção dos candidatos para a função temporária de Engenheiro Civil será constituída por uma única etapa, Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

**2.1.1.** Somente serão submetidos à etapa de Avaliação de Títulos os candidatos que tenham comprovado o atendimento ao pré-requisito/escolaridade para a inscrição.

**2.1.2.** O candidato que não atender ao pré-requisito/escolaridade, quando da sua inscrição, será eliminado.

**2.2.** Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se a ordem de classificação.

**2.3.** O cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas.

**2.4.** O prazo de validade do Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**2.5.** O Processo Seletivo Simplificado visa a contratação pelo prazo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

**2.6.** Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação e observando o disposto nos subitens 1.2.1 e 1.2.1.1 deste Edital.

**2.7.** Os resultados e as convocações serão divulgados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br), e disponibilizados no endereço eletrônico [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso).

## 3. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**3.1.** Para a inscrição serão exigidos o pré-requisito e escolaridade listados no item 3.1.1.

**3.1.1.** As vagas, a função, a remuneração e carga horária estão estabelecidas nos quadros a seguir:

Engenheiro Civil	Pré-requisito/Escolaridade: Curso de Nível Superior completo em Engenharia Civil, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.		Remuneração	Carga Horária
	Vagas			
Vagas	AC	02	R\$ 4.718,39	40h
	NEGRO	02		
	PCD	01		
	TOTAL	05		

Legenda:

AC = Ampla Concorrência

PCD = Pessoa Com Deficiência

**3.1.1.1.** A Administração Municipal poderá conceder auxílio alimentação e transporte, conforme Lei Complementar n.º 01/1991.

**3.1.1.2.** As vagas serão preenchidas de acordo com o quadro de vagas, no subitem 3.1.1, seguindo a ordem de classificação dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade da SEINFRA e SUCOP.

**3.2.** As vagas e a remuneração dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas na tabela do subitem 3.1.1.

**3.2.1.** A remuneração fixada neste Edital considera o vencimento inicial do cargo efetivo adotado como paradigma, Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais, acrescido da gratificação por avanço de competência.

**3.2.2.** Quando couber, poderão ser acrescidos o adicional de insalubridade e o adicional noturno à remuneração fixada.

**3.3.** No ato da convocação, até a data limite de comprovação, o candidato deverá apresentar cópias dos documentos listados no item 13.21 acompanhados dos originais.

**3.4.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos nesse Edital.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

**4.1.1.** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**4.1.2.** As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período das 09:00 do dia 12 de novembro de 2018 às 23:59h do dia 18 de novembro de 2018, horário de Brasília.

**4.2.** O candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.selecaoedita072018.salvador.ba.gov.br](http://www.selecaoedita072018.salvador.ba.gov.br) para efetuar inscrição, ler as instruções, preencher eletronicamente o "Formulário de Inscrição" de forma completa e correta e pagar o valor da inscrição correspondente.

**4.2.1.** O valor da inscrição será de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

**4.2.2.** A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

**4.2.3.** O boleto bancário terá data de vencimento 2 (dois) dias depois do último dia de inscrição, sendo que os pagamentos realizados em banco diverso ao Banco Bradesco deverão ser efetuados a partir do primeiro dia útil da emissão do boleto até a data de vencimento.

**4.2.4.** O candidato poderá fazer a reemissão do boleto bancário dentro do prazo de inscrições, sem prejuízo para a inscrição já efetuada.

**4.2.5.** As inscrições serão confirmadas após o banco validar o efetivo pagamento do boleto bancário, específico no valor da inscrição, no prazo estabelecido, impresso no momento da inscrição.

**4.2.6.** Caso haja qualquer divergência entre o valor da inscrição e o valor pago, a inscrição não será confirmada.

**4.2.7.** O boleto bancário pago e autenticado pelo banco, ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Processo Seletivo Simplificado, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

**4.2.8.** O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar o "Termo de Condições" exigido no Processo Seletivo Simplificado, no site da inscrição.

**4.2.9.** Após concluir o procedimento, o candidato deverá gerar o comprovante de inscrição com o respectivo número de inscrição.

**4.3.** A inscrição será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta, além de assinalar todos os campos eletrônicos obrigatórios.

**4.4.** É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

**4.5.** É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição, devendo o mesmo arcar com ônus de qualquer divergência de valor.

**4.6.** Uma vez finalizada a inscrição e procedido o pagamento do boleto, a importância recolhida não será devolvida.

**4.7.** Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

**4.8.** Cada candidato só poderá concorrer a uma única função.

**4.9.** Para fins de comprovação do atendimento ao pré-requisito/escolaridade exigido no Edital, o





candidato deverá enviar eletronicamente, na forma definida, documentos comprobatórios para a função concorrida, tais como Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar ou do registro no respectivo Conselho de Classe quando exigido em Legislação Federal.

**4.10.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Gestão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida e/ou fornecer dados falsos.

**4.11.** O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará o cancelamento.

**4.12.** A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o risco de congestionamento de comunicação do site da seleção nos últimos dias de inscrição.

**4.13.** A Prefeitura Municipal do Salvador e a Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL não se responsabilizam por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

**4.14.** O pagamento da taxa de inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

**4.15.** Não será aceito, como comprovação de pagamento da taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

**4.16.** Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

**4.17.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

**4.18.** Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento.

**4.18.1.** As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

**4.19.** É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro certame.

**4.20.** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

**4.21.** A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.22.** A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas.

**4.23.** O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos e desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso), ser negro, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame.

**4.23.1.** Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

**4.24.** Após a finalização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

## 5. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**5.1.** Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (upload).

**5.1.1.** O primeiro documento a ser enviado através do sistema de envio de documentos (upload) é o diploma de Ensino Superior Completo ou Certificado de conclusão do curso, acompanhado do Histórico Escolar ou registro no respectivo Conselho de Classe quando exigido em Legislação Federal, realizado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, conforme item 3.1.1.

**5.1.2.** O envio dos documentos para comprovação do atendimento aos pré-requisitos necessários à inscrição é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado, conforme quadro previsto no subitem 3.1.1.

**5.1.3.** Apenas com o envio dos documentos mencionados na coluna pré-requisitos/escolaridade, da tabela constante no subitem 3.1.1., o candidato poderá prosseguir com inserção dos documentos relativos à etapa de Avaliação de Títulos.

**5.1.4.** No local apropriado do formulário eletrônico, o candidato deverá listar o título a ser submetido à análise em observância aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

**5.1.5.** O candidato deverá escolher o arquivo que comprova o título nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF, PNG e anexá-lo.

**5.1.6.** Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato.

**5.1.7.** Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabyte).

**5.1.8.** É de responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação necessária.

**5.1.9.** Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

**5.1.9.1.** Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.

**5.1.10.** Após a confirmação da inscrição com envio dos documentos relativos a Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

**5.2.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

**5.2.1.** A Prefeitura Municipal do Salvador e a Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL não se responsabilizam por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**5.2.2.** Encerradas as inscrições, a Comissão de Avaliação de Títulos procederá à análise dos documentos para comprovação de titulação e experiências profissionais apresentadas pelo candidato, na forma estabelecida neste Edital.

## 6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**6.1.** À pessoa com deficiência, é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de sua validade, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

**6.2.** Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

**6.3.** A pessoa com deficiência terá assegurado o pleno exercício dos direitos previstos na Lei Complementar n.º 01/91, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

**6.4.** Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;

b) apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

**6.5.** Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para pessoa com deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição.

**6.6.** O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

**6.7.** A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

**6.8.** O candidato inscrito para a vaga reservada à Pessoa com Deficiência agendará, no momento da convocação, data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS, para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições da função, conforme item 6.3 do Edital.

**6.9.** A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservada à pessoa com deficiência, devendo o candidato submeter-se à Perícia Médica prevista no item 6.7, que ficará sob responsabilidade de uma equipe multiprofissional instituída nos moldes do Decreto Federal nº 3.298/99.

**6.9.1.** A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e compatibilidade da deficiência do candidato classificado.

**6.9.2.** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e penalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

**6.10.** Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação da ampla concorrência da função temporária, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**6.11.** Se a apuração do número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em número fracionado, será utilizado o primeiro número inteiro superior.

**6.12.** As vagas reservadas para pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

**6.13.** Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos, prioritariamente da listagem ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

**6.14.** A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

**6.15.** O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

## **7. DAS VAGAS DESTINADAS PARA NEGROS**

**7.1** Ao candidato negro, amparado pelo § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar nº 054 de 21 de novembro de 2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014, com alterações posteriores, é reservado 30% (trinta por cento) das vagas, devendo o candidato observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

**7.2.** Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se negro aquele que assim se declarar identificando-se como preto ou pardo, a raça/etnia negra, conforme o disposto no parágrafo 4º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014 e alterações posteriores.

**7.3.** O candidato julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos negros.

**7.4.** A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

**7.5.** O candidato negro que pretende concorrer às vagas reservadas, deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição, expressamente se autodeclarando negro.

**7.5.1.** Quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, o candidato que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer as vagas destinadas aos negros, poderá após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, cancelar sua inscrição.

**7.5.2.** Na hipótese de cancelamento da inscrição do candidato é facultado nova inscrição mediante pagamento do valor da inscrição.

**7.6.** O candidato negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

**7.7.** Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negros concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso à função pretendida às vagas reservadas.

**7.8.** Após a divulgação do resultado final da Avaliação de Títulos, a Secretaria Municipal de Gestão convocará os candidatos que se autodeclararam, para a análise presencial referente ao procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração de negro.

**7.9.** Para a averiguação, o convocado deverá comparecer na data, horário e endereço indicados no Edital de Convocação para apresentação a uma Comissão de Verificação da condição de candidato Negro, composta por servidores do Município do Salvador e Sociedade Civil.

**7.10.** O candidato que não comparecer ou não seguir quaisquer orientações da Comissão de Verificação da condição de candidato Negro ou que não prestar os esclarecimentos, quando solicitados pela Comissão, será eliminado do procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração, e, conseqüentemente, deste Processo Seletivo.

**7.11.** Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Verificação da condição de candidato Negro que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, conseqüentemente, será eliminado deste Processo Seletivo.

**7.11.1.** O candidato que não comparecer à verificação ou não for considerado/confirmado negro não retornará à relação da ampla concorrência e será eliminado de todas as listas do certame.

**7.12.** A avaliação da Comissão de Verificação da condição de candidato Negro, especialmente designada para averiguar/constatar a condição de candidato negro para efeito de concorrer nas vagas reservadas para negros, considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.

**7.13.** O candidato negro deverá tomar conhecimento do Decreto Municipal nº 24.846/2014 e alterações posteriores.

**7.14.** Se na apuração do número de vagas reservadas aos negros resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

**7.15.** As vagas reservadas ao candidato negro que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos, prioritariamente da listagem ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

**7.15.1.** A Prefeitura Municipal do Salvador designará comissão para exercer o múnus da verificação da condição de negro dos candidatos classificados.

**7.15.2.** Na hipótese de constatação de declaração não confirmada ou não comparecimento no endereço, dia e horário a serem definidos pela Prefeitura Municipal do Salvador para averiguação da condição de negro, ou de o candidato não seguir quaisquer orientações ou não prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Verificação da condição de candidato Negro, será eliminado do certame.

**7.15.3.** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado somente será publicado após a realização da averiguação presencial.

## **8. DO JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

**8.1.** A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, visa aferir a experiência profissional do candidato.

**8.1.1.** A pontuação será atribuída ao título do candidato conforme os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

**8.1.2.** Serão classificados todos os candidatos além do número de vagas, conforme previsto no item 2.2.

**8.2.** Na publicação do resultado da Avaliação de Títulos, no Diário Oficial do Município, constará a identificação dos candidatos por ordem de pontos, desde que tenham atendido aos pré-requisitos.

**8.2.1.** O candidato não classificado de acordo com a Avaliação de Títulos será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por não atendimento aos pré-requisitos.

**8.2.2.** Para efeito de contagem de experiência profissional, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

**8.3.** Somente serão aceitos e avaliados os documentos que comprovem:

a) Experiência pública ou privada na análise de projetos de infraestrutura, arquitetônico e urbanístico - Comprovado por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Declaração comprobatória de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia mês e ano de início e fim da atividade, na função pretendida, no âmbito do serviço público ou privado, nos últimos 10 (dez) anos.

b) Experiência pública ou privada no acompanhamento de obras de infraestrutura, arquitetônico e urbanístico - Comprovado por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Declaração comprobatória de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel



timbrado, contendo dia mês e ano de início e fim da atividade, na função pretendida, no âmbito do serviço público ou privado, nos últimos 10 (dez) anos.

c) Especialização - Certificado devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC e registrado, com carga horária mínima de 360 horas.

d) Curso Autocad, MS Project ou sistema de orçamento de obras- Comprovado por meio de Declaração ou Certificado da instituição organizadora, contendo o nome completo, local e duração da atividade, com carga horária mínima de 36 horas.

e) Mestrado - Diploma ou Certificado com Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC e registrado.

f) Doutorado - Diploma ou Certificado com Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC e registrado.

**8.3.1.** Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

**8.3.2.** Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados, conforme itens 5.1.9 e 5.1.9.1.

**8.3.3.** Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital.

**8.3.4.** Cada título será considerado uma única vez.

**8.3.5.** Será vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Capítulo.

**8.3.6.** Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem o limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de Avaliação de Títulos não serão considerados.

**8.3.7.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas cíveis e penais cabíveis.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME

**9.1.** A Nota Final será a obtida na Avaliação de Títulos.

**9.2.** A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no certame e após a análise presencial referente ao procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração de negro

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1.** Em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação final, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- Maior idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos;
- Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;
- Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração do resultado provisório da Avaliação de Títulos e da Averiguação da Condição de Negros.

**11.2.** Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Gestão, na Av. Vale dos Barris nº 125, Barris, **das 09h às 16h.**

**11.2.1.** Para interposição de recurso ao resultado da Avaliação de Títulos, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) e disponibilizado no endereço eletrônico: [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso).

**11.2.2.** Para interposição de recurso ao resultado da Averiguação da Condição de Negro o candidato terá o prazo de 01 (hum) dia útil, contado da publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) e disponibilizado no endereço eletrônico: [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso).

**11.3.** No momento de protocolar na SEMGE a interposição de Recurso, o candidato deverá apresentar a cópia do documento de identificação e comprovante de residência atualizado, emitidos nos últimos 3 (três) meses.

**11.3.1.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

**11.3.2.** Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

**11.4.** Não serão aceitos os recursos remetidos via postal, via fax ou via correio eletrônico.

**11.5.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

**11.6.** Serão preliminarmente indeferidos recursos não acompanhados das razões do inconformismo,

ou que não atendam às especificações exigidas neste Edital.

**11.7.** Serão preliminarmente indeferidos os recursos cujo teor venha a desprestigiar a Comissão de Avaliação de Títulos ou a Comissão de Verificação da condição de candidato Negro.

**11.8.** Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra o resultado provisório da Avaliação de Títulos à Comissão responsável pela análise dos Títulos, para julgamento em única instância.

**11.9.** Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra o resultado provisório da Averiguação da Condição de Negro à Comissão de Verificação da condição de candidato Negro mencionada no subitem 7.9 deste Edital, para julgamento.

**11.10.** As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br), e disponibilizadas no endereço eletrônico: [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso).

## 12. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** A publicação do resultado final do certame será feita em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência e candidatos inscritos como negros; a segunda, somente a pontuação dos candidatos inscritos como negros e a terceira, de candidatos na condição de pessoa com deficiência em ordem de classificação.

**12.2.** O resultado final do certame será divulgado por meio de lista de ampla concorrência, que também conterà os inscritos na condição de pessoas com deficiência e candidatos inscritos como negros.

**12.2.1.** Além de figurarem na listagem ampla concorrência do resultado final, os candidatos classificados na condição de pessoas com deficiência e/ou negros serão relacionados em listagens específicas com a respectiva classificação entre eles.

**12.3.** O resultado final será homologado pelo Chefe do Executivo e divulgado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br), assim como disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso).

## 13. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E CONTRATAÇÕES

**13.1.** Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão precedidas de convocações e contratações por parte da Prefeitura do Município do Salvador, publicadas no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br), e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso).

**13.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br), e no site da Secretaria Municipal de Gestão [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso), após homologação do Processo Seletivo Simplificado.

**13.2.1.** A convocação dos candidatos ocorrerá, por meio do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br), e será disponibilizada em caráter meramente informativo no site da Secretaria Municipal de Gestão [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso).

**13.3.** A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente, em observância dos limites estabelecidos para despesas com pessoal, previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**13.4.** Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado fora da quantidade de vagas oferecidas, não terão direito líquido e certo à contratação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, cabendo à Prefeitura Municipal de Salvador, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva.

**13.5.** Os candidatos habilitados serão convocados durante o período de validade deste Processo Seletivo, na forma deste Edital, de acordo com os quadros de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) e disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão, [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso).

**13.6.** Os candidatos convocados deverão se apresentar na data, local e horário determinados no Edital de Convocação para apresentação de todos os documentos comprobatórios que foram enviados eletronicamente, agora em seus originais e cópias, para conferência e agendar a avaliação médica pré-admissional, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação da convocação.

**13.7.** A inautenticidade de documento e/ou inveracidade das informações prestadas desclassificará o candidato.

**13.8.** Após a conferência da documentação enviada eletronicamente e validação por representantes da SEINFRA, SUCOP ou SEMGE, os candidatos convocados deverão apresentar os documentos relacionados no Item 15.21 deste Edital e agendar a avaliação médica pré-admissional.

**13.9.** O candidato deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS para realização dos exames pré-admissionais na data previamente agendada, quando do seu comparecimento à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, sob pena de desclassificação.

**13.9.1.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência se sujeitará, também a exame médico específico e a avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do cargo conforme subitem 6.8 deste Edital.

**13.10.** Para ser submetido ao exame médico, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, além dos comprovantes de vacina antitetânica, influenza e Hepatite B, os exames laboratoriais e complementares, assim descritos:

- a) Exames comuns a todos os candidatos:
    - Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
    - Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
    - Acuidade Visual - válido por até 6 (seis) meses;
    - Fundoscopia - válido por até 6 (seis) meses;
    - Teste ergométrico - Valido por até 6 (seis) meses.
  - b) Exames específicos para todas as candidatas do sexo feminino:
    - Avaliação Ginecológica - válido por até 6 (seis) meses;
    - Colposcopia - válido por até 6 (seis) meses;
    - Citologia - válido por até 6 (seis) meses;
    - Microflora - válido por até 6 (seis) meses.
  - c) Exames específicos para candidatas a todos os cargos com mais de 40 anos de idade:
    - Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
    - Tonometria - válido por até 6 (seis) meses.
  - d) Exame específico para candidatas a todos os cargos com mais de 40 anos de idade do sexo feminino:
    - Mamografia - válido por até 12 (doze) meses.
- Exames específicos para candidatos a todos os cargos com mais de 40 anos de idade do sexo masculino:
- PSA - válido por até 6 (seis) meses.

**13.11.** O candidato deverá, se solicitado e às suas expensas, providenciar de imediato, qualquer outro exame complementar não mencionado neste Edital, que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas.

**13.12.** Havendo necessidade de exame complementar o candidato deverá retornar à Inspeção Médica com o (s) exame (s) solicitado (s) dentro do novo prazo concedido, sob pena de desclassificação.

**13.13.** Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do exame médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

**13.14.** A inautenticidade do exame médico implica a inaptidão do candidato.

**13.15.** Não serão aceitos exames com rasuras ou emendas, enviados por meio de fax símile ou cópias reprográficas.

**13.16.** O candidato que for considerado inapto na avaliação pré-admissional será desclassificado.

**13.17.** Declarado apto, física e mentalmente para o exercício da função no exame médico oficial e atendidas as demais condições estabelecidas neste edital, o candidato assinará contrato.

**13.18.** Ao candidato é vedada a contratação da mesma pessoa, com fundamento na Lei Complementar nº 65/2017, antes de decorrido metade do prazo total do contrato anterior, salvo quando não houver candidatos habilitados para suprir a demanda ou quando a contratação anterior tiver decorrido de Processo Seletivo Simplificado de prova ou provas e títulos.

**13.19.** O candidato considerado apto, somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal e ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal.

**13.20.** O candidato será contratado por um período de até 02 (dois) anos, podendo ter o seu contrato prorrogado por até igual período, à critério da Administração.

**13.21.** No ato da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar as cópias dos documentos listados abaixo acompanhados dos originais para autenticação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição (não serão comprovantes de justificativa eleitoral; caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto

- ao TER);
- g) Comprovante de residência com CEP;
- h) Certificado de alistamento militar, se do sexo masculino;
- i) 01 foto recente 3x4;
- j) Comprovante de situação cadastral do CPF;
- k) Declaração de Bens;
- l) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
- m) Certidões negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- n) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- o) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- p) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- q) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
- r) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação;
- s) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o conselho for exigido em legislação federal.

**13.22.** Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

**13.22.1.** Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

**13.23.** Os candidatos convocados, poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) quando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato;
- b) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no subitem 13.21;
- c) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- d) quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- e) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- f) quando descumprirem as regras do Edital.

**13.24.** Quando convocados para assinar contrato, os candidatos terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação da convocação, para comparecimento e assinatura do contrato e agendar a avaliação médica pré-admissional, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Gestão.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e em outros a serem publicados.

**14.1.1.** A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital.

**14.2.** O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br), e no site da Secretaria Municipal de Gestão, [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso), é de inteira responsabilidade do candidato.

**14.3.** A Prefeitura Municipal do Salvador não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo Simplificado e a própria publicação no Diário Oficial do Município servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

**14.4.** O prazo de validade do certame será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogados por igual período a critério da Administração.

**14.5.** É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico, enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final.

**14.6.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

**14.6.1.** Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

**14.7.** Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes durante ou depois dele, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

**14.8.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

**14.9.** O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

**14.10.** O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito a reclamação de qualquer natureza.

**14.11.** A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a contratação, excluirão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

**14.12.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br), obedecendo aos prazos de republicação.

**14.13.** As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos negros, às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

**14.14.** A Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

**14.15.** A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por Lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**14.16.** As convocações devem obedecer rigorosamente aos percentuais estabelecidos de 30% e 5% nas convocações de candidatos negros e pessoas com deficiência respectivamente, cujo cálculo deverá ser realizado considerando sempre o total de candidatos convocados.

**14.17.** A cada nova convocação, será somado o quantitativo total de candidatos convocados nas listas específicas da ampla concorrência, candidatos negros e pessoa com deficiência, aplicando-se novamente a regra matemática, conforme subitens 14.16 e 14.17.1.

**14.17.1.** Para as convocações, são considerados apenas os números inteiros, não havendo aproximações decimais.

**14.17.2.** No caso de candidatos desclassificados, serão substituídos por candidatos da mesma lista específica.

**14.17.3.** No momento da substituição dos candidatos desclassificados, se não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência ou negros aprovados, serão convocados os demais candidatos, prioritariamente da listagem de ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

**14.18.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Gestão, ouvida a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

**14.19.** Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Processo Seletivo e, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, será realizado o descarte do arquivo.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

► **ENGENHEIRO CIVIL:**

ATRIBUIÇÕES:

Exercer o acompanhamento de análise de projetos e acompanhamento da execução de obras de infraestrutura, arquitetônico, urbanístico e setoriais, controlando os preços, especificações e quantitativos, dentro do que estabelece as normas municipais e dos organismos financeiros e desenvolver outras atividades correlatas.

**ANEXO II**

**TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS**

TÍTULOS	PONTOS	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
Experiência profissional na análise de projetos de infraestrutura, arquitetônico e urbanístico, no âmbito do serviço público ou privado nos últimos 10 (dez) anos, a contar da publicação na data de publicação deste edital.	3 pontos por ano de experiência	30

TÍTULOS	PONTOS	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
Experiência profissional no acompanhamento de obras de infraestrutura, arquitetônico e urbanístico, no âmbito do serviço público ou privado nos últimos 10 (dez) anos, a contar da publicação na data de publicação deste edital.	3 pontos por ano de experiência	30
Certificado de curso de especialização em área correlata à função pretendida, com carga horária mínima de 360 horas, emitido por Instituição de Educação Superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação - MEC.	03	03
Certificado de curso de autacad, ms projet ou sistema de orçamento de obras, com carga horária mínima de 36 horas.	02	06
Diploma ou Certificado devidamente registrado de Mestre em área correlata à função pretendida, emitido por instituição de Educação Superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação - MEC.	05	05
Diploma ou Certificado devidamente registrado de Doutor em área correlata à função pretendida, emitido por instituição de Educação Superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação - MEC.	06	06
Pontuação máxima		80

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º.07/2018 – SEINFRA/SUCOP**

EVENTOS	DATAS*
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – REDA n.º.07/2018	06/11/2018
Inscrições	12 a 18/11/2018
Análise de Títulos	21 a 30/11/2018
Publicação do resultado provisório da Análise de Títulos	07/12/2018
Interposição de recurso da publicação do resultado provisório da avaliação de Títulos	10 e 11/12/2018
Publicação do resultado dos recursos da Avaliação de Títulos	14/12/2018
Convocação dos candidatos negros para Averiguação presencial da autodeclaração da condição de negro.	14/12/2018
Averiguação presencial da condição de negro.	18/12/2018
Publicação do resultado provisório da averiguação presencial da condição de negro	20/12/2018
Interposição de recurso à publicação do resultado provisório da averiguação presencial da condição de negro	21/12/2018
Publicação do resultado dos recursos, após averiguação presencial da autodeclaração de negro.	26/12/2018
Publicação do resultado final / Edital de homologação	28/12/2018

**ANEXO IV**

**CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO**

**EDITAL N.º 07/2018**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO N.º \_\_\_ /2018**

**CONTRATO N.º /2018**

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Gestão sediada na Av. Vale dos Barris, 125, C.G.C./M.F. n.º. 13927801/0003-00, neste ato representado pelo Exm.º Sr. Secretário Municipal de Gestão, \_\_\_\_\_, por delegação do Exm.º Sr. Prefeito, conforme Decreto de \_\_\_/\_\_\_/201\_\_\_, publicado no DOM de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) contratado \_\_\_\_\_, filho (a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, identidade n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_ / \_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_ /Salvador/BA, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato que se regerá pela Lei Complementar Municipal n.º 02/91, de 15 de março de 1991 alterada pela Lei Complementar n.º 44/2007, Lei Complementar n.º 53/2011, Lei Complementar n.º 59/2013, Lei Complementar n.º 65/2017, Lei Complementar n.º 66/2017, Lei Complementar n.º 68/2017 e Lei Complementar n.º 69/2017, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO**

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para exercer a função de \_\_\_\_\_, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público, de acordo com o que determina o Inciso VIII do Artigo 37 da Lei Complementar n.º 02/91 e alterações posteriores no âmbito da \_\_\_\_\_.

1.2. A remuneração da função indicada no item 1.1 dependerá das horas efetivamente trabalhadas.

1.3. A presente contratação se encontra justificada no Art. 37, inciso VII da Lei Complementar n.º 02/91 e alterações posteriores.

1.4. O contratado prestará os serviços discriminados para a função mencionada no item 1.1, de forma diretamente subordinada à \_\_\_\_\_, que designará os locais que



deverão ser atendidos, sendo responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.

1.5. O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo de 01 (um) dia útil da assinatura do contrato, conforme Art. 39 da Lei Complementar nº 02/91.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Este contrato terá a vigência de até 02 (dois) anos a partir da assinatura do presente Termo, podendo, a critério da Administração, ser renovado por até igual período.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

### 3.1. DO CONTRATADO

3.1.1. O CONTRATADO, sob as penas da lei, declara não ser ocupante de cargo em comissão, função ou emprego público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal.

3.1.2. O CONTRATADO se encontra sujeito aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos municipais, nos termos do Art. 39, § 3º, da LC nº 02/1991.

### 3.2. DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a remunerar o CONTRATADO de acordo com a Tabela Salarial constante no item \_\_\_, subitem \_\_\_, do Edital nº \_\_\_ / \_\_\_, publicado no DOM nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, e em conformidade com o Art. 39 da Lei complementar nº 02/91.

3.2.1. A CONTRATANTE não poderá utilizar os serviços do CONTRATADO fora da função ora avençada.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

4.1. Cabe à \_\_\_\_\_ o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pelo contratado.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá, de acordo com o Art. 40 da Lei Complementar nº. 02/91, a saber:

- 5.1.1. A pedido do CONTRATADO;
- 5.1.2. Por conveniência da CONTRATANTE;
- 5.1.3. Por cometimento de falta disciplinar, apurada em processo sumário, garantida a ampla defesa.

5.2. Ao término do contrato e em caso de rescisão, o CONTRATADO receberá o pagamento apenas dos dias e horas efetivamente trabalhados.

## 6. CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

6.1. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica da \_\_\_\_\_.

## 7. CLÁUSULA SETIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. As partes contratantes, após terem tido prévio conhecimento do texto deste instrumento e compreendido o seu sentido e alcance, têm justo e acordado o presente contrato de trabalho, descrito e caracterizado neste instrumento, assinado abaixo e rubricado em suas folhas. O documento é composto por 04 (quatro) vias, de igual teor, para um só efeito.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro desta capital para dirimir qualquer dúvida que porventura surja da execução da presente avença.

Salvador, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 08/2018

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades na função temporária de Agente de Salvamento Aquático, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, nos termos do inciso VI do art. 37 da Lei Complementar nº 02/91, com alterações posteriores, e Processo Administrativo SEMGE nº 7.046/2018, mediante as normas contidas no presente Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de 20 (vinte) vagas, na função temporária de Agente de Salvamento Aquático, respeitando o percentual de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no art. 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas para candidatos negros, previsto na Lei Complementar Municipal nº 01/1991, acrescentada pela Lei Complementar Municipal nº 054/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846/2014.

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e suas possíveis modificações.

1.1.2. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado visa atender solicitação da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, através do Processo Administrativo SEMGE nº 7.046/2018, para prestação de serviços cuja natureza ou transitoriedade não se coadune com a investidura em cargo público.

1.2.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto neste Edital serão contratados para desempenho de atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP.

### 2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. A seleção dos candidatos para a função temporária de Agente de Salvamento Aquático será constituída por duas etapas, conforme descrito abaixo:

- a) 1ª etapa: Avaliação de Títulos, de caráter classificatório;
- b) 2ª etapa: Teste de Aptidão Física – TAF (Natação na Piscina), de caráter eliminatório.

2.1.1. Serão submetidos à etapa de Avaliação de Títulos os candidatos que tenham comprovado o atendimento ao pré-requisito/escolaridade para a inscrição.

2.1.2. Serão convocados para a etapa de Teste de Aptidão Física – TAF (Natação na Piscina) os candidatos melhores classificados na etapa de avaliação de títulos, na forma indicada abaixo:

- a) 195 (cento e noventa e cinco) candidatos melhores classificados na listagem da ampla concorrência;
- b) 15 (quinze) candidatos melhores classificados na listagem específica de candidatos que se declararam pessoa com deficiência;
- c) 90 (noventa) candidatos melhores classificados na lista específica de candidatos que se declararam negros.

2.1.3. O candidato que não atender ao pré-requisito/escolaridade, quando da sua inscrição, será eliminado.

2.1.4. Os candidatos que se declararam negros e os candidatos que se declararam pessoa com deficiência, que obtiverem na ampla concorrência, pontuação suficiente para avançar à etapa do Teste de Aptidão Física – TAF (Natação na Piscina), não serão computados para efeito do preenchimento das respectivas listas específicas.

2.1.4.1. Caso o número de candidatos habilitados à etapa do Teste de Aptidão Física – TAF (Natação na Piscina) nas listas específicas de negros e/ou pessoa com deficiência seja insuficiente para alcançar os quantitativos referidos no subitem 2.1.2. deste Edital, as posições remanescentes serão reservadas para a ampla concorrência, observando a ordem de classificação.

2.1.5. Os candidatos que não forem convocados para a 2ª etapa – Teste de Aptidão Física – TAF (Natação na Piscina) estarão automaticamente eliminados.

2.2. Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se a ordem de classificação.

2.3. O cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas.

2.4. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

2.5. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 4 (quatro) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

2.6. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação e observando o disposto neste Edital.

2.7. Os resultados e as convocações serão divulgados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br), e disponibilizados no endereço eletrônico [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso).

### 3. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA



3.1. Para a inscrição, serão exigidos o pré-requisito e escolaridade listados no item 3.1.1.

3.1.1. As vagas, a função, a remuneração e carga horária estão estabelecidas nos quadros a seguir:

Agente de Salvamento Aquático	Pré-requisito/Escolaridade: Curso de Nível Médio completo, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.			
	Vagas		Remuneração	Carga Horária
Vagas	AC	13	R\$ 2.340,00	40h
	NEGRO	06		
	PCD	01		
	TOTAL	20		

Legenda:

AC = Ampla Concorrência

PCD = Pessoa Com Deficiência

3.1.1.1. A Administração Municipal poderá conceder auxílio alimentação e transporte, conforme Lei Complementar nº 01/1991.

3.1.1.2. As vagas serão preenchidas de acordo com o quadro de vagas, no subitem 3.1.1, seguindo a ordem de classificação dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade da SEMOP.

3.1.1.3. A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, podendo ser exercida em sábados, domingos e feriados, a depender da necessidade do serviço, de acordo com escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP.

3.2. As vagas e a remuneração dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas na tabela do subitem 3.1.1.

3.2.1. A remuneração fixada neste Edital considera o vencimento inicial do cargo efetivo adotado como paradigma, Agente de Salvamento Aquático, acrescido da gratificação por avanço de competência e gratificação de risco.

3.2.1.1. Quando couber, poderão ser acrescidos o adicional de insalubridade e o adicional noturno à remuneração fixada.

3.3. No ato da convocação, até a data limite de comprovação, o candidato deverá apresentar cópias dos documentos listados no item 14.17 acompanhados dos originais.

3.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos nesse Edital.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

4.1.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período das 12:00 do dia 06 de novembro de 2018 às 23:59h do dia 08 de novembro de 2018 (horário local).

4.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.selecaoedital082018.salvador.ba.gov.br](http://www.selecaoedital082018.salvador.ba.gov.br), para efetuar inscrição, ler as instruções, preencher eletronicamente o "Formulário de Inscrição" de forma completa e correta e pagar o valor da inscrição correspondente.

4.2.1. O valor da inscrição será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

4.2.2. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

4.2.3. O boleto bancário terá data de vencimento 2 (dois) dias depois do último dia de inscrição, sendo que os pagamentos realizados em banco diverso ao Banco Bradesco deverão ser efetuados a partir do primeiro dia útil da emissão do boleto até a data de vencimento.

4.2.4. O candidato poderá fazer a reemissão do boleto bancário dentro do prazo de inscrições, sem prejuízo para a inscrição já efetuada.

4.2.5. As inscrições serão confirmadas após o banco validar o efetivo pagamento do boleto bancário, específico no valor da inscrição, no prazo estabelecido, impresso no momento da inscrição.

4.2.6. Caso haja qualquer divergência entre o valor da inscrição e o valor pago, a inscrição não será confirmada.

4.2.7. O boleto bancário pago e autenticado pelo banco, ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Processo Seletivo Simplificado, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

4.2.8. O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar o "Termo de Condições" exigido no Processo Seletivo Simplificado, no site da inscrição.

4.2.9. Após concluir o procedimento, o candidato deverá gerar o comprovante de inscrição com o respectivo número de inscrição.

4.3. A inscrição será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta, além de assinar todos os campos eletrônicos obrigatórios.

4.4. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

4.5. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição, devendo o mesmo arcar com ônus de qualquer divergência de valor.

4.6. Uma vez finalizada a inscrição e procedido o pagamento do boleto, a importância recolhida não será devolvida.

4.7. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

4.8. Cada candidato só poderá concorrer a uma única função.

4.9. Para fins de comprovação do atendimento ao pré-requisito/escolaridade exigido no Edital, o candidato deverá enviar eletronicamente, na forma definida, documentos comprobatórios para a função concorrida, tais como Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar.

4.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Gestão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida e/ou fornecer dados falsos.

4.11. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará o cancelamento.

4.12. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o risco de congestionamento de comunicação do site da seleção nos últimos dias de inscrição.

4.13. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL não se responsabilizam por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

4.14. O pagamento da taxa de inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

4.15. Não será aceito, como comprovação de pagamento da taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

4.16. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.17. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

4.18. Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento.

4.18.1. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

4.19. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro certame.

4.20. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.21. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas.

4.22. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos e desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso), ser negro, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame.

4.22.1. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.23. Após a finalização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

#### 5. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (upload).

5.1.1. O primeiro documento a ser enviado através do sistema de envio de documentos (upload) é o Certificado de conclusão do curso, acompanhado do Histórico Escolar, realizado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, conforme item 3.1.1.

5.1.2. O envio dos documentos para comprovação do atendimento ao pré-requisito necessário à inscrição é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado, conforme quadro previsto no subitem 3.1.1.

5.1.3. Apenas com o envio do documento mencionado na coluna pré-requisitos/escolaridade, da tabela constante no subitem 3.1.1., o candidato poderá prosseguir com inserção dos documentos relativos à etapa de Avaliação de Títulos.

5.1.4. No local apropriado do formulário eletrônico, o candidato deverá listar o título a ser submetido à análise em observância aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

5.1.5. O candidato deverá escolher o arquivo que comprova o título nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF, PNG e anexá-lo.

5.1.6. Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato.

**5.1.7.** Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabyte).

**5.1.8.** É de responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação necessária.

**5.1.9.** Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

**5.1.9.1.** Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.

**5.1.10.** Após a confirmação da inscrição com envio dos documentos relativos a Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

**5.2.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

**5.2.1.** A Prefeitura Municipal do Salvador e a Companhia de Governança Eletrônica de Salvador - COGEL não se responsabilizam por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**5.2.2.** Encerradas as inscrições, a Comissão de Avaliação de Títulos procederá à análise dos documentos para comprovação de titulação e experiências profissionais apresentadas pelo candidato, na forma estabelecida neste Edital.

## **6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**6.1.** À pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de sua validade, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

**6.2.** Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

**6.3.** A pessoa com deficiência terá assegurado o pleno exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 01/91, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

**6.4.** Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;
- apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

**6.5.** Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para pessoa com deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição.

**6.6.** O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

**6.7.** A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

**6.8.** O candidato inscrito para a vaga reservada à Pessoa com Deficiência agendará, no momento da convocação, data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho – GEIMS para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições da função, conforme item 6.3 do Edital.

**6.9.** A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservada à pessoa com deficiência, devendo o candidato submeter-se à Perícia Médica prevista no item 6.8, que ficará sob responsabilidade de uma equipe multiprofissional instituída nos moldes do Decreto Federal nº 3.298/99.

**6.9.1.** A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e compatibilidade da deficiência do candidato classificado.

**6.9.2.** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e penalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

**6.10.** Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação da ampla concorrência da função temporária, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**6.11.** Se a apuração do número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em número fracionado, será utilizado o primeiro número inteiro superior.

**6.12.** As vagas reservadas para pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

**6.13.** Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos, prioritariamente da listagem ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

**6.14.** A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

**6.15.** O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

## **7. DAS VAGAS DESTINADAS PARA NEGROS**

**7.1.** Ao candidato negro, amparado pelo § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar nº 054 de 21 de novembro de 2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014, com alterações posteriores, é reservado 30% (trinta por cento) das vagas, devendo o candidato observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

**7.2.** Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se negro aquele que assim se declarar identificando-se como preto ou pardo, a raça/etnia negra, conforme o disposto no parágrafo 4º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014 e alterações posteriores.

**7.3.** O candidato que se julgar amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos negros.

**7.4.** A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

**7.5.** O candidato negro que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição, expressamente se autodeclarando negro.

**7.5.1.** Quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, o candidato que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer às vagas destinadas aos negros poderá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, cancelar sua inscrição.

**7.5.2.** Na hipótese de cancelamento da inscrição do candidato, é facultada nova inscrição mediante pagamento do valor da inscrição.

**7.6.** O candidato negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

**7.7.** Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negros concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, ficando vedado regressar-lhes o acesso à função pretendida às vagas reservadas.

**7.8.** Após a divulgação do resultado final do Teste de Aptidão Física, a Secretaria Municipal de Gestão convocará os candidatos que se autodeclararam, para a análise presencial referente ao procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração de negro.

**7.9.** Para a averiguação, o convocado deverá comparecer na data, horário e endereço indicados no Edital de Convocação para apresentação a uma Comissão de Verificação da condição de candidato Negro, composta por servidores do Município do Salvador e Sociedade Civil.

**7.10.** O candidato que não comparecer ou não seguir quaisquer orientações da Comissão de Verificação da condição de candidato Negro ou que não prestar os esclarecimentos, quando solicitados pela Comissão, será eliminado do procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração, e, conseqüentemente, deste Processo Seletivo.

**7.11.** Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Verificação da condição de candidato Negro que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, conseqüentemente, será eliminado deste Processo Seletivo.

**7.11.1.** O candidato que não comparecer à verificação, ou não for considerado/confirmado negro, não retornará à relação da ampla concorrência e será eliminado de todas as listas do certame.

**7.12.** A avaliação da Comissão de Verificação da condição de candidato Negro, especialmente designada para averiguar/constatar a condição de candidato negro para efeito de concorrer nas vagas reservadas para negros, considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.

**7.13.** O candidato negro deverá tomar conhecimento do Decreto Municipal nº 24.846/2014 e alterações posteriores.

**7.14.** Se na apuração do número de vagas reservadas aos negros resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

**7.15.** As vagas reservadas ao candidato negro que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos, prioritariamente da listagem ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

**7.15.1.** A Prefeitura Municipal do Salvador designará comissão para exercer o múnus da verificação da condição de negro dos candidatos classificados.

**7.15.2.** Na hipótese de constatação de declaração não confirmada ou não comparecimento no endereço, dia e horário a serem definidos pela Prefeitura Municipal do Salvador para averiguação da condição de negro, ou de o candidato não seguir quaisquer orientações ou não prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Verificação da condição de candidato Negro, será eliminado do certame.

**7.15.3.** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado somente será publicado após a realização da averiguação presencial.

## **8. DO JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

**8.1.** A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, visa aferir a experiência profissional do candidato.

**8.1.1.** A pontuação será atribuída ao título do candidato conforme os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

**8.1.2.** Serão classificados para 2ª Etapa – Teste de Aptidão Física, os candidatos classificados conforme previsto no item 2.1.2.

**8.1.3.** Na publicação do resultado da Avaliação de Títulos, no Diário Oficial do Município, constará a identificação dos candidatos por ordem de pontos, desde que tenham atendido aos pré-requisitos.

**8.1.4.** O candidato não classificado de acordo com a Avaliação de Títulos será excluído do Processo



Seletivo Simplificado por não atendimento ao pré-requisito.

**8.1.5.** Para efeito de contagem de experiência profissional, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

**8.2.** Somente serão aceitos e avaliados os documentos que comprovem:

a) Experiência pública ou privada na função pretendida: comprovado por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Declaração comprobatória de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia mês e ano de início e fim da atividade, na função pretendida, no âmbito do serviço público ou privado, nos últimos 10 (dez) anos.

b) Curso de aperfeiçoamento em área correlata à função pretendida: comprovado por meio de Declaração ou Certificado da instituição organizadora, contendo o nome completo, local e duração da atividade, com carga horária mínima de 20 horas e máxima de 80 horas, emitido nos últimos 5 (cinco) anos.

c) Curso de aperfeiçoamento em área correlata à função pretendida: comprovado por meio de Declaração ou Certificado da instituição organizadora, contendo o nome completo, local e duração da atividade, com carga horária mínima de 81 horas, emitido nos últimos 5 (cinco) anos.

d) Curso em Primeiros Socorros: comprovado por meio de Declaração ou Certificado da instituição organizadora, contendo o nome completo, local e duração da atividade, com carga horária mínima de 30 horas, emitido nos últimos 5 (cinco) anos.

**8.2.1.** Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

**8.2.2.** Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados, conforme itens 5.1.9 e 5.1.9.1.

**8.2.3.** Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital.

**8.2.4.** Cada título será considerado uma única vez.

**8.2.5.** Será vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Capítulo.

**8.2.6.** Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem o limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de Avaliação de Títulos não serão considerados.

**8.2.7.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas cíveis e penais cabíveis.

## 9. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (NATAÇÃO NA PISCINA)

**9.1.** Serão convocados os candidatos habilitados e melhor classificados na forma do subitem 2.1.2 deste Edital.

**9.2.** Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a portadores de deficiência serão convocados os candidatos habilitados na 1ª etapa – Avaliação de Títulos, na forma do subitem 2.1.2 deste Edital.

**9.3.** Após a publicação do resultado provisório, o candidato será convocado para a 2ª Etapa - Teste de Aptidão Física (Natação na Piscina) e deverá apresentar-se com roupa apropriada para a execução de exercícios físicos na piscina, a exemplo de traje de banho, (sungas de praia para homens, maiô para mulheres), podendo utilizar touca ou óculos de natação.

**9.3.1.** O candidato não poderá usar bermuda, boné, chapéu, roupa de neoprene, calça de natação, nadadeira ou palmar para natação durante a 2ª Etapa - Teste de Aptidão Física (Natação na Piscina).

**9.3.2.** Durante o TAF, o candidato não poderá usar relógio de qualquer espécie ou equipamento eletrônico de qualquer espécie, tais como tablet, celular, cronômetro, câmeras fotográficas, câmera filmadora ou objetos similares.

**9.3.3.** Os candidatos deverão estar munidos de atestado médico, emitido com o máximo de 10 (dez) dias de antecedência à data do teste, que certifique, especificamente, que o candidato está apto para realizar esforço físico.

**9.3.4.** O Atestado Médico, conforme modelo disposto no Anexo VII deste Edital, deverá conter assinatura, carimbo e Conselho Regional de Medicina do profissional.

**9.3.5.** O candidato que não apresentar o Atestado Médico com as informações descritas no subitem 9.3.3 será eliminado.

**9.4.** O Teste de Aptidão Física (Natação na Piscina) será eliminatório.

**9.5.** O Teste de Aptidão Física (Natação na Piscina) consistirá em:

- Teste de Estilo Livre, sendo 25 metros em 30 segundos e 00 décimo de segundo;
- Nado Livre de 100 metros, 1 minuto, 20 segundos e 00 décimo de segundo para o sexo masculino e 1 minuto, 25 segundos e 00 décimo de segundo para o sexo feminino;
- Nado 200 metros, com lastro de mergulho de 3 (três) quilos para o tempo de 3 minutos, 30 segundos e 00 décimo de segundo, para os sexos masculino e feminino;
- Deslocamento submerso, atravessar a piscina de 25 metros por baixo d'água.
- Teste de Apneia: permanecer no mínimo 45 segundos, segurando o lastro de 3 quilos no fundo da piscina, submerso.

f) Equilíbrio hidrostático: o candidato deverá permanecer por 5 (cinco) minutos, equilibrando-se na superfície da piscina utilizando apenas a movimentação das pernas e mantendo a cabeça, as mãos e os punhos fora d'água.

**9.5.1.** A contagem do tempo do TAF será iniciada com o candidato dentro da piscina, na sua borda ao sinal de partida.

**9.5.2.** Após o início do TAF, os candidatos não poderão segurar ou apoiar-se nas raiais da piscina.

**9.5.3.** O lastro de mergulho será fornecido pela SEMOP, para ser usado durante o TAF.

**9.5.4.** A colocação do lastro de mergulho é de inteira responsabilidade do candidato.

**9.5.5.** Durante o Equilíbrio hidrostático, o candidato deverá permanecer na posição vertical e em hipótese alguma poderá colocar os pés no fundo da piscina.

**9.5.6.** O candidato que, durante o Equilíbrio hidrostático, segurar ou apoiar-se nas raiais ou na borda da piscina, não ficar na posição vertical ou colocar os pés no fundo da piscina, será eliminado do certame.

**9.5.7.** O candidato que exceder o tempo estabelecido nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.5 deste Edital, ou realizar em menos tempo o estabelecido nas alíneas "e" e "f", será eliminado.

**9.5.8.** O candidato que não cumprir o deslocamento submerso na distância de 25 metros por baixo d'água será eliminado.

**9.5.9.** O candidato que iniciar o TAF antes do sinal de partida estará eliminado.

**9.6.** O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física (Natação na Piscina) são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do certame.

**9.7.** Em razão de condições climáticas, a critério da Comissão Coordenadora, o Teste de Aptidão Física (Natação na Piscina) poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando o adiamento do Teste para nova data a ser estipulada e divulgada; neste caso, os candidatos que ainda não concluíram a etapa realizarão todos os testes novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.

**9.8.** Obedecidos os critérios de avaliação, aos candidatos habilitados, será atribuída nota 100 (cem) e aos não habilitados será atribuída nota 0 (zero).

**9.9.** O candidato que não for aprovado na 2ª Etapa - Teste de Aptidão Física (Natação na Piscina) será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**9.10.** O candidato que não comparecer à 2ª Etapa - Teste de Aptidão Física (Natação na Piscina), na data e local estabelecidos, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**9.11.** A aplicação da prova dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

**9.12.** Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.), que impossibilitem a realização da 2ª Etapa - Teste de Aptidão Física (Natação na Piscina) ou diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou tempo adicional, respeitando-se o princípio da isonomia.

**9.13.** O candidato deverá comparecer para realização da 2ª Etapa - Teste de Aptidão Física (Natação na Piscina), munido de documento que bem o identifique, como estabelecido nos itens 14.18 e 13.18.1 deste Edital.

**9.14.** A candidata gestante será considerada inapta em virtude de não poder submeter-se à 2ª Etapa - Teste de Aptidão Física (Natação na Piscina), por correr risco de abortamento, pondo sua vida e a do feto em perigo.

**9.15.** A avaliação dos candidatos durante o Teste de Aptidão Física (Natação na piscina) será realizada por Comissão composta por Equipe Técnica, exclusivamente constituída por servidores da Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP, designados para este fim.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO DO CERTAME

**10.1.** A Nota Final será a obtida do somatório das duas etapas: Avaliação de Títulos e Teste de Aptidão Física (Natação na Piscina).

**10.2.** A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no certame e após a análise presencial referente ao procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração de negro.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**11.1.** Em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação de cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- Maior idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos;
- Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;
- Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração do resultado provisório da Avaliação de Títulos e Teste de Aptidão Física (Natação na Piscina) e da Averiguação da Condição de Negros.

**12.2.** Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Gestão, na Av. Vale dos Barris nº 125, Barris, das 09h às 16h.

**12.2.1.** Para interposição de recurso ao resultado da Avaliação de Títulos, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados da publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br).

**12.2.2.** Para interposição de recurso ao resultado do Teste de Aptidão Física (Natação na Piscina), o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil, contado da publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) e disponibilizado no endereço eletrônico: [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso).

**12.2.3.** Para interposição de recurso aos resultados da Averiguação da Condição de Negro, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil, contado da publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) e disponibilizado no endereço eletrônico: [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso).

**12.3.** No momento de protocolar na SEMGE a interposição de Recurso, o candidato deverá apresentar a cópia do documento de identificação e comprovante de residência atualizado, emitidos nos últimos 3 (três) meses.

**12.3.1.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

**12.3.2.** Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

**12.4.** Não serão aceitos os recursos remetidos via postal, via fax ou via correio eletrônico.

**12.5.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito a data do ingresso no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE.

**12.6.** Serão preliminarmente indeferidos recursos não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam às especificações exigidas neste Edital.

**12.7.** Serão preliminarmente indeferidos os recursos cujo teor venha a desrespeitar a Comissão de Avaliação de Títulos ou do Teste de Aptidão Física ou Comissão de Verificação da condição de candidato Negro.

**12.8.** Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra o resultado provisório da Avaliação de Títulos à Comissão responsável pela análise dos Títulos, para julgamento em única instância.

**12.9.** Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra o resultado provisório da Averiguação da Condição de Negro à Comissão de Verificação da condição de candidato Negro, mencionada no subitem 7.9 deste Edital, para julgamento.

**12.10.** Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra o resultado do Teste de Aptidão Física, para julgamento.

**12.11.** As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br), e disponibilizadas no endereço eletrônico: [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso).

### 13. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** A publicação do resultado final do certame será feita em três listas, contendo, a primeira, o somatório de pontos das duas etapas de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência e candidatos inscritos como negros; a segunda, somente a pontuação dos candidatos inscritos como negros e a terceira, contendo os candidatos na condição de pessoa com deficiência em ordem de classificação.

**13.1.1.** O resultado final do certame será divulgado por meio de lista de ampla concorrência, que também conterá os inscritos na condição de pessoas com deficiência e candidatos inscritos como negros.

**13.2.** Além de figurarem na listagem ampla concorrência do resultado final, os candidatos classificados na condição de pessoas com deficiência e/ou negros serão relacionados em listagens específicas com a respectiva classificação entre eles.

**13.3.** O resultado final será homologado pelo Chefe do Executivo e divulgado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br), assim como disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso).

### 14. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E CONTRATAÇÕES

**14.1.** Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão precedidas de convocações e contratações por parte da Prefeitura do Município do Salvador, publicadas no Diário Oficial no Município, disponível no endereço eletrônico [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br), e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão, [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso).

**14.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br), e no site da Secretaria Municipal de Gestão [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso), após homologação do Processo Seletivo Simplificado.

**14.2.1.** A convocação dos candidatos ocorrerá, por meio do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br), e será disponibilizada em caráter meramente informativo no site da Secretaria Municipal de Gestão [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso).

**14.3.** A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente, em observância dos limites estabelecidos para despesas com pessoal, previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**14.4.** Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado fora da quantidade de vagas oferecidas não terão direito líquido e certo à contratação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, cabendo à Prefeitura Municipal do Salvador, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva.

**14.5.** Os candidatos habilitados serão convocados durante o período de validade deste Processo Seletivo, na forma deste Edital, de acordo com os quadros de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) e disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão, [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso).

**14.6.** Os candidatos convocados deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função

**14.7.** Os candidatos convocados deverão se apresentar na data, local e horário determinados no Edital de Convocação, para apresentação de todos os documentos comprobatórios que foram enviados eletronicamente, agora em seus originais e cópias, para conferência e apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data da publicação da convocação.

**14.8.** A inautenticidade de documento e/ou inveracidade das informações prestadas desclassificará o candidato.

**14.9.** Após a conferência da documentação enviada eletronicamente e validação por representantes da SEMOP ou SEMGE, os candidatos convocados deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função e os documentos relacionados no Item 14.17 deste Edital.

**14.9.1.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência se sujeitará, também a exame médico específico e a avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do cargo conforme subitem 6.8 deste Edital.

**14.10.** Não serão aceitos exames com rasuras ou emendas, enviados por meio de fac-símile ou cópias reprográficas.

**14.11.** O candidato que for considerado inapto na avaliação pré-admissional será desclassificado.

**14.12.** Os candidatos convocados deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função e os documentos relacionados no Item 14.17 deste Edital.

**14.13.** Ao candidato, é vedada a contratação da mesma pessoa, com fundamento na Lei Complementar nº 65/2017, antes de decorrido metade do prazo total do contrato anterior, salvo quando não houver candidatos habilitados para suprir a demanda ou quando a contratação anterior tiver decorrido do Processo Seletivo Simplificado de prova ou provas e títulos.

**14.15.** O candidato considerado apto somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal e ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal.

**14.16.** O candidato será contratado por um período de até 04 (quatro) meses, podendo ter o seu contrato prorrogado por até igual período, a critério da Administração.

**14.17.** No ato da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar as cópias dos documentos listados abaixo acompanhados dos originais para autenticação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral; caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- g) Comprovante de residência com CEP;
- h) Certificado de alistamento militar, se do sexo masculino;
- i) 01 foto recente 3x4;
- j) Comprovante de situação cadastral do CPF;
- k) Declaração de Bens;
- l) Certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
- m) Certidões negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- n) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- o) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- p) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- q) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
- r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por médico do trabalho ou serviço médico especializado em Medicina Ocupacional.

**14.18.** Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

**14.18.1.** Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como documento ilegível, não identificável ou danificado.

**14.18.2** O candidato deverá ser considerado apto, no exame admissional, apresentando o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, indicando no exame admissional especificado que trata de contratação para Prefeitura Municipal do Salvador.

**14.18.3** O candidato que omitir doença pré-existente à admissão, considerada incompatível com a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional, comprovada a omissão, será passível de apuração administrativa, cível e penal.

**14.19.** Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) quando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato;
- b) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no subitem 14.17;
- c) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- d) quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- e) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- f) quando descumprirem as regras do Edital.

**14.20.** Quando convocados para assinar contrato, os candidatos terão o prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data da publicação da convocação, para comparecimento e assinatura do contrato, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Gestão.



## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e em outros a serem publicados.

15.1.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital.

15.2. O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) e no site da Secretaria Municipal de Gestão, [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso), é de inteira responsabilidade do candidato.

15.3. A Prefeitura Municipal do Salvador não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo Simplificado e a própria publicação no Diário Oficial do Município servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

15.4. O prazo de validade do certame será de 1 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

15.5. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico, enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final.

15.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

15.6.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

15.7. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame, constatada antes durante ou depois dele, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

15.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

15.9. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

15.10. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito a reclamação de qualquer natureza.

15.11. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a contratação, excluirão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

15.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br), obedecendo aos prazos de republicação.

15.13. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos negros, às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

15.14. A Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

15.15. A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por Lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

15.16. As convocações devem obedecer rigorosamente aos percentuais estabelecidos de 30% e 5% nas convocações de candidatos negros e pessoas com deficiência respectivamente, cujo cálculo deverá ser realizado considerando sempre o total de candidatos convocados.

15.17. A cada nova convocação, será somado o quantitativo total de candidatos convocados nas listas específicas da ampla concorrência, candidatos negros e pessoa com deficiência, aplicando-se novamente a regra matemática, conforme subitens 15.16 e 15.17.1.

15.17.1. Para as convocações, são considerados apenas os números inteiros, não havendo aproximações decimais.

15.17.2. No caso de candidatos desclassificados, serão substituídos por candidatos da mesma lista específica.

15.17.3. No momento da substituição dos candidatos desclassificados, se não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência ou negros aprovados, serão convocados os demais candidatos, prioritariamente da listagem de ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

15.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Gestão, ouvida a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

15.19. Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Processo Seletivo e, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, será realizado o descarte do arquivo.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

#### ▶ AGENTE DE SALVAMENTO AQUÁTICO:

#### ATRIBUIÇÕES:

Zelar pela segurança dos banhistas nas praias do Município, sinalizando as condições e riscos do banho, em locais de fácil visualização, prestando primeiros socorros em caso de afogamento e encaminhamento de vítimas, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; exercer ação fiscalizadora quanto a segurança dos banhistas, orientando quanto aos princípios da segurança nas praias; proceder os cuidados de primeiros socorros às vítimas de afogamento, encaminhando para a unidade de saúde de referência os casos que requeiram atendimento médico especializado; e subsidiar o Órgão competente na formulação de políticas de segurança e sinalização das praias do município, registrando ocorrências de afogamentos, consolidando informações sobre as atividades desenvolvidas, preenchendo boletins estatísticos e gerando os respectivos relatórios.

## ANEXO II

### TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS

#### FUNÇÃO: AGENTE DE SALVAMENTO AQUÁTICO

TÍTULOS	PONTOS	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
Experiência profissional na função pretendida, no âmbito do serviço público ou privado nos últimos 10 (dez) anos, a contar da publicação na data de publicação deste edital.	5 pontos por ano	50
Certificado de curso de aperfeiçoamento em área correlata à função pretendida, com carga horária mínima de 20 horas e máxima de 80 horas, emitido nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da publicação na data de publicação deste edital.	15	15
Certificado de curso de aperfeiçoamento em área correlata à função pretendida, com carga horária mínima de 81 horas, emitido nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da publicação na data de publicação deste edital.	25	25
Certificado de curso de aperfeiçoamento em Primeiros Socorros, com carga horária mínima de 30 horas, emitido nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da publicação na data de publicação deste edital.	10	10
Pontuação máxima		100

## ANEXO III

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 08/2018 - SEMOP

EVENTOS	DATAS*
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – REDA nº.08/2018	06/11/18
Inscrições	06 à 08/11/2018
Análise de Títulos	09 à 13/11/2018
Publicação do resultado provisório da Análise de Títulos	19/11/2018
Interposição de recurso da publicação do resultado provisório da avaliação de Títulos	20/11/2018
Publicação do resultado dos recursos da Avaliação de Títulos	22/11/2018
Convocação para o Teste de Aptidão Física (Natação na Piscina)	22/11/2018
Realização do Teste de Aptidão Física (Natação na Piscina)	26 e 27/11/2018
Publicação do resultado do Teste de Aptidão Física (Natação na Piscina)	29/11/2018
Interposição de recurso à publicação do resultado do Teste de Aptidão Física (Natação na Piscina)	30/11/2018
Publicação do resultado dos recursos à publicação do resultado do Teste de Aptidão Física (Natação na Piscina)	04/12/2018
Convocação dos candidatos negros para Averiguação presencial da autodeclaração da condição de negro	04/12/2018
Averiguação presencial da condição de negro	05/12/2018
Publicação do resultado da averiguação presencial da condição de negro	07/12/2018
Interposição de recurso à publicação do resultado da averiguação presencial da condição de negro	10/12/2018
Publicação do resultado dos recursos, após averiguação presencial da autodeclaração de negro	12/12/2018
Publicação do resultado final / Edital de homologação	14/12/2018

\* Datas prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.



## ANEXO IV

## CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 08/2018

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº \_\_\_\_ /2018

CONTRATO Nº \_\_\_\_ /2018

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Gestão sediada na Av. Vale dos Barris, 125, C.G.C./M.F. nº. 13927801/0003-00, neste ato representado pelo Exmº Sr. Secretário Municipal de Gestão, \_\_\_\_\_, por delegação do Exmº Sr. Prefeito, conforme Decreto de \_\_\_\_/\_\_\_\_/201\_\_\_\_, publicado no DOM de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, filho (a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_ /Salvador/BA, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato que se regerá pela Lei Complementar Municipal nº 02/91, de 15 de março de 1991 alterada pela Lei Complementar nº 44/2007, Lei Complementar nº 53/2011, Lei Complementar nº 59/2013, Lei Complementar nº 65/2017, Lei Complementar nº 66/2017, Lei Complementar nº 68/2017 e Lei Complementar nº 69/2017, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

## 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para exercer a função de \_\_\_\_\_, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público, de acordo com o que determina o Inciso VIII do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/91 e alterações posteriores no âmbito da \_\_\_\_\_.

1.2. A remuneração da função indicada no item 1.1 dependerá das horas efetivamente trabalhadas.

1.3. A presente contratação se encontra justificada no Art. 37, inciso VII da Lei Complementar nº 02/91 e alterações posteriores.

1.4. O contratado prestará os serviços discriminados para a função mencionada no item 1.1, de forma diretamente subordinada à \_\_\_\_\_, que designará os locais que deverão ser atendidos, sendo responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.

1.5. O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo de 01 (um) dia útil da assinatura do contrato, conforme Art. 39 da Lei Complementar nº 02/91.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Este contrato terá a vigência de até 04 (quatro) meses a partir da assinatura do presente Termo, podendo, a critério da Administração, ser renovado por até igual período.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

## 3.1. DO CONTRATADO

3.1.1. O CONTRATADO, sob as penas da lei, declara não ser ocupante de cargo em comissão, função ou emprego público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal.

3.1.2. O CONTRATADO se encontra sujeito aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos municipais, nos termos do Art. 39, § 3º, da LC nº 02/1991.

## 3.2. DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a remunerar o CONTRATADO de acordo com a Tabela Salarial constante no item \_\_\_\_ subitem \_\_\_\_\_, do Edital nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, publicado no DOM nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, e em conformidade com o Art. 39 da Lei complementar nº 02/91.

3.2.1. A CONTRATANTE não poderá utilizar os serviços do CONTRATADO fora da função ora avençada.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

4.1. Cabe à \_\_\_\_\_ o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pelo contratado.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá, de acordo com o Art. 40 da Lei Complementar nº. 02/91, a saber:

- 5.1.1. a pedido do CONTRATADO;
- 5.1.2. por conveniência da CONTRATANTE;
- 5.1.3. por cometimento de falta disciplinar, apurada em processo sumário, garantida a ampla defesa.

5.2. Ao término do contrato e em caso de rescisão, o CONTRATADO receberá o pagamento apenas dos dias e horas efetivamente trabalhados.

## 6. CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

6.1. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica da \_\_\_\_\_.

## 7. CLÁUSULA SETIMA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. As partes contratantes, após terem tido prévio conhecimento do texto deste instrumento e compreendido o seu sentido e alcance, têm justo e acordado o presente contrato de trabalho, descrito e caracterizado neste instrumento, assinado abaixo e rubricado em suas folhas. O documento é composto por 04 (quatro) vias, de igual teor, para um só efeito.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro desta capital para dirimir qualquer dúvida que porventura surja da execução do presente avença.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

## ANEXO V

MODELO DE ATESTADO  
PROVA PRÁTICA DE APTIDÃO FÍSICA

## TIMBRE/CARIMBO

## ATESTADO

Atesto, sob penas da Lei, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, foi avaliado e encontra-se apto(a) para realizar esforços físicos, podendo participar do Teste de Aptidão Física (na Piscina) do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 08/2018, para a função temporária de Agente de Salvamento Aquático da Prefeitura Municipal de Salvador/BA.

## Local e data

Máximo de 10 (dez) dias de antecedência da data do teste

## Assinatura do Profissional

Carimbo/CRM

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 174/2018**, contratação de empresa para realização de procedimento cirúrgico de **artroplastia reversa de ombro esquerdo e fornecimento de materiais médicos**, para atender demanda judicial do paciente V.A.C.S. **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 09 de novembro de 2018 às 10h00min.**

O processo administrativo nº 18355/2018 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms3@gmail.com](mailto:sesup.sms3@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 01 de novembro de 2018.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **Registro de preços para aquisição de Manequins para treinamento a serem utilizados no SAMU.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 312/2018 - PROC. Nº 18673/2018.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 ou 3202-1118 e-mail: [searp.saude@gmail.com](mailto:searp.saude@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 01 de novembro de 2018.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **Registro de preços para aquisição de Fraldas Descartáveis.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 313/2018 - PROC. Nº 19871/2018.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 ou 3202-1118 e-mail: [searp.saude@gmail.com](mailto:searp.saude@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 01 de novembro de 2018.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de material de sonda uretral coloplast**, em atendimento a ação judicial n.º 8009425.38.2016.805.0001.

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 314/2018 - PROC. Nº 19822/2018.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147, e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 05 de novembro de 2018.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS

### HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

#### DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018

O Secretário de Promoção Social e Combate à Pobreza, através da Comissão de Seleção instituída pela portaria nº 017/2018, usando das atribuições legais, faz saber que tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Chamamento Público 006/2018, não havendo pendências quanto aos recursos depois de decorridos os prazos legais, resolve ratificar e **HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL** do Chamamento Público 006/2018, na conformidade do Edital Publicado.

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018		
<b>Lote 01 – Famílias – 2 unidades</b>		
Classificação	OSC	Pontuação
1º	Associação Pleno Cidadão – ASPEC	8,5
2º	Associação Clube de Mães do Lar Pérolas de Cristo	7,5
<b>Lote 02 - Casal sem filhos – 2 unidades</b>		
Classificação	OSC	Pontuação
1º	Associação Pleno Cidadão – ASPEC	8,5
	Não houve outra proposta	
<b>Lote 03 - Mulheres sem filhos – 1 unidade</b>		
Classificação	OSC	Pontuação
1º	Instituto de Saúde Integral – ISIBA	10,5
2º	Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Leste – ADRA	8,5
<b>Lote 04 - Homens sem filhos – 1 unidade</b>		
Classificação	OSC	Pontuação
1º	Instituto de Saúde Integral – ISIBA	10,5
2º	Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Leste – ADRA	8,5
<b>Lote 05 – Mista: homens e mulheres sem filhos – 1 unidade</b>		
Classificação	OSC	Pontuação
1º	Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Leste – ADRA	8,5
2º	Associação Pleno Cidadão – ASPEC	8,5

Salvador, 05 de novembro de 2018

**ISNARD PIMENTA DE ARAÚJO**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO/MOTOTÁXI

O Secretário Municipal de Mobilidade, da Cidade do Salvador, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 9.149/2016 e Decreto nº 28.278/2017, faz saber através deste Edital de Convocação, que os classificados abaixo listados, deverão se apresentar para a **VISTORIA** no dia 19 de Dezembro de 2018, de acordo com as normas e orientações a seguir:

#### 1. Das Normas

##### 1.1 DA VISTORIA

- 1.1.A vistoria é requisito indispensável para a obtenção de autorização para exploração do serviço de mototaxi.
- 1.2. Não serão aceitos documentos rasgados, rasurados ou ilegíveis;
- 1.3. Só serão aceitas certidões emitidas a menos de 60 dias;
- 1.4. Toda a documentação deverá ser ORIGINAL, conferida e rubricada pelo conferente.
- 1.5 Os veículos serão submetidos à vistoria técnica pela SEMOB, devendo atender a todas as condições e requisitos contidos no Edital de Credenciamento e Decreto Municipal.
- 1.6 Somente será vistoriado o veículo, cujo Autorizatório apresentar comprovante do pagamento do Imposto sobre a Propriedade do Veículo Automotor (IPVA), do licenciamento no município de Salvador, do seguro obrigatório e do preço público para realização de vistoria.

##### 2.1 DA DOCUMENTAÇÃO

Os classificados deverão se apresentar na sede da Coordenadoria de Táxi e Transportes Especiais (COTAE/SEMOB) sediada no Vale dos Barris, nº 501 munidos dos seguintes documentos a saber:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento do veículo, no município de Salvador, na categoria aluguel, expedido pelo DETRAN/BA, em nome do classificado, admitindo arrendamento mercantil, desde que figure como único arrendatário perante instituição financeira.
- b) Apólice de seguro contra riscos para o condutor do veículo e para o passageiro em valor não inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa a ser realizado com seguradora que tenha autorização pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP, para operar este seguro no mercado brasileiro;
- c) Duas fotografias de identificação recentes no tamanho 5x7 (três por quatro);
- d) Certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal atualizadas;
- e) Os Comproverantes de pagamentos dos preços públicos para cadastramento do condutor e realização de vistoria do veículo.
- f) Os preços públicos referidos deverão ser pagos por meio de Documento de Arrecadação Municipal/DAM, sendo vedado seu recolhimento por qualquer outro meio.
- g) O interessado ainda deverá comprovar a quitação do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotor - IPVA, do seguro obrigatório (DPVAT- Lei n.6.194 de 10/12/74) e taxa de licenciamento referente ao veículo a ser utilizado na prestação dos serviços;
- h) Com a entrega da documentação, a COTAE realizará a vistoria da motocicleta e itens de segurança que já devem estar padronizados.

##### 2.2 DO CONDUTOR

Para a vistoria o condutor deverá:

- a) possuir colete na cor amarela, dotado de dispositivos retro-refletivos e com o número do prefixo, na forma definida pela SEMOB;
- b) utilizar camisa de manga longa ou curta na cor amarela com o número do prefixo na forma definida pela SEMOB;
- c) possuir dois capacetes de segurança na cor amarela, com o número do prefixo em preto dotado de dispositivos retro-refletivos, de uso o obrigatório próprio e do passageiro.

##### 2.3 DO VEÍCULO

Para a vistoria, os veículos destinados ao serviço de mototáxi, além dos equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

- a) ter cor padrão amarela, conforme previsto no edital de credenciamento;
- b) número de prefixo da permissão, em pintura automotiva, com quatro dígitos, no tanque de combustível e carenagens laterais, na cor preta;
- c) alça (protetores) metálica fixada na parte lateral e posterior do veículo, destinados à sustentação e apoio do passageiro;
- d) barra protetora de pernas, denominada "mata-cachorro";
- e) antena corta-pipa;
- f) velocímetro;
- g) cano de descarga, escapamento, revestido com protetores de isolamento para evitar queimaduras;
- h) pára-barro alongado com no mínimo 20 (vinte) centímetros de comprimento.

##### 3. PERÍODO DE VISTORIA

Os classificados deverão se apresentar conforme calendário de convocação abaixo:

## VISTORIA DIA 19/12/2018

1	VALDINEI DE OLIVEIRA REIS
2	VALMIR DA CRUZ BOMFIM
3	VALNARI MACARIO OLIVEIRA
4	VALTER BASTOS PASSOS
5	VICENTE ANDRADE DA FRAGA JUNIOR
6	VICTOR NORAN CALDAS SILVA
7	VICTOR SECUNDO DA CRUZ
8	VICTOR SOUSA ALEIXO
9	VILOBALDO ALVES CERQUEIRA
10	VILOBALDO CHANCES MAIA
11	VINICIUS DA SILVA GUIMARAES
12	VINICIUS MOTA DOS SANTOS
13	VITORINO DE JESUS CANTUARIO
14	WAGNER ALVES CARDOSO
15	WANDESON NUNES DA SILVA
16	WASHINGTON GONÇALVES DOS SANTOS
17	WASHINGTON GUIMARAES ALVES
18	WASHINGTON SANTOS TEIXEIRA
19	WASHINTON REIS DO ESPIRITO SANTO
20	WELLINGTON ALVINO DOS SANTOS
21	WELLINGTON ANDRADE NASCIMENTO
22	WELLINGTON FRANCISCO JESUS DOS SANTOS
23	WELLINGTON NUNES DOS SANTOS

24	WILLIAM SOUSA FREITAS
25	WILTON PEREIRA DOS SANTOS

Obs: Os candidatos que não comparecerem na data designada ainda terão o prazo de 45 dias a partir do dia **19/12/2018** para se apresentarem para a realização da vistoria.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 05 de Novembro de 2018.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor/CODECON, situada na rua Chile, nº 03, Praça da Sé, Centro, Salvador-Ba, resolve, através do presente Edital, notificar o(s) fornecedor(es) abaixo(s) relacionado(s), nos termos dos Art. 249, Inc. III, §1º, da Lei nº 5.503/99 e Art. 246, Inc. IV, do CPC, posto que houve a remessa da intimação por via postal, com aviso de recebimento, restando infrutífera, pois, retornou com a informação por parte dos correios de **mudança de endereço**, conforme anotações feitas no aviso supra, para que no prazo de 10(dez) dias, conforme preceitua os Art. 46, §2º, e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97-CDC, a contar da data desta publicação, compareça(m) ao Setor de Apoio Operacional - SEAPO/CODECON para protocolar(em) **recurso(s) ou recolher(em)** o valor da multa arbitrada, conforme Art. 56, Inc. I, e 57 da Lei 8.078/90. Não sendo apresentado(s) recurso(s) ou comprovada a quitação do débito, após o decurso de 20(vinte) dias, serão os autos encaminhados à Dívida Ativa do Município, para inscrição do débito fiscal, em cumprimento ao que determina o Art. 55 do referido Decreto.

DELEGAÇÃO DE COMPETENCIA - PORTARIA Nº 051/2017

FATO GERADOR: TERMO DE RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
2222/2012	ELANE VIEIRA DE JESUS	H-BUSTER DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	PROCEDENTE

SALVADOR, 26 DE OUTUBRO DE 2018

**ALEXANDRE FERNANDES DE MELO LOPES**  
Diretor

## DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

## ATA DE POSSE DA COMISSÃO ELEITORAL

## BIÊNIO 2019/2020 - DIRETORIA DA ASTRAM - SALVADOR/ BA

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, toma posse a Comissão Eleitoral eleita na votação ocorrida no dia primeiro do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, onde realizou-se Assembleia Geral Extraordinária da ASTRAM (Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município Seção Sindical), em local de fácil acesso a todos os associados saber: sede da ASTRAM, situada na Avenida Vale dos Barris, S/N - Vale dos Barris, Salvador BA. Após iniciada a Assembleia pelo Presidente da ASTRAM André Luiz Gomes Camilo, foram apresentados os nomes dos associados André Luiz Oliveira de Menezes matrícula 2226814, Antônio Jorge Santos matrícula 2225929 e Sílvia Barbosa Santos matrícula 223018, e feito abertura para discussão dos nomes pelos participantes da Assembleia. Encerrada as discussões, compondo os nomes para apreciação e votação da assembleia os dos associados André Luiz Oliveira de Menezes, matrícula 2226814; Antônio Jorge Santos, matrícula 2225929; e Sílvia Barbosa Anunciação, matrícula 223018, para constituírem a Comissão Eleitoral do processo de Eleição do Biênio 2019/2020, sendo submetidos à

votação da assembleia e aprovados pela maioria dos associados presentes, estando assim composta a Comissão Eleitoral, que ora toma posse na Sede da Associação às 09h:00 no dia 05 de novembro de 2018.

**Presidente** - André Luiz Oliveira de Menezes; **Membro** - Sílvia Barbosa Anunciação; **Membro** - Antônio Jorge Santos. Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente Ata que vai assinada pela Comissão Eleitoral e Presidente da ASTRAM

**ANDRÉ LUIZ GOMES CAMILO**  
Presidente da ASTRAM

**ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE MENEZES**  
Presidente Comissão Eleitoral

**SÍLVIA BARBOSA ANUNCIÇÃO**  
Membro Comissão Eleitoral

**ANTÔNIO JORGE SANTOS**  
Membro Comissão Eleitoral



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável  
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito  
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia  
Claudio Raphael Pereira Pinto

Editoração  
Andrey Das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.